

Comunicação Interna nº 2 / DADM - APOIO TÉCNICO E ADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 07 de janeiro de 2025.

De: DADM - Diretoria Administrativa

Para: SGA - Superintendência de Gestão Administrativa

Assunto: Justificativa para Contratação de Técnico Audiovisual por Dispensa de Licitação

Considerando a necessidade de equipar adequadamente os espaços do Ministério Público da Bahia (MPBA) com tecnologia avançada e uma equipe multidisciplinar, torna-se imprescindível a contratação de dois profissionais especializados em audiovisual para integrar a equipe que prestará suporte técnico às atividades realizadas em ambientes estratégicos, como a sala de conferências, sala de sessões, e o espaço COMPOR, que está em fase de conclusão.

Inicialmente, foi instaurado o processo SEI 19.09.00857.0040649/2024-57 com o objetivo de licitar postos de trabalho para essa finalidade. No entanto, devido à necessidade de ajustes internos e à fusão desse processo com outro procedimento licitatório relacionado à contratação de postos terceirizados, conforme sinalizado pela Diretoria Administrativa acerca da necessidade de terceirização para fins de atendimento a demandas específicas no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, constante no expediente SEI 19.09.00856.0029508/2024-11, o certame foi adiado. Ressalta-se que a Superintendência de Gestão Administrativa -SGA já constituiu um Grupo de Trabalho para a conclusão dos procedimentos preliminares necessários às contratações, estando esse processo ainda em andamento.

Diante desse contexto, e para evitar a descontinuidade operacional dos novos espaços, assim como dos já existentes, destacamos que:

- Não é possível ampliar os postos de operador de áudio vinculados ao Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2021, dado o vencimento da vigência e do contrato não mais comportar acréscimo de postos;
- As atribuições desses postos não abrangem plenamente as necessidades técnicas dos novos ambientes;
- A urgência no atendimento às demandas ministeriais exige uma solução imediata.

Por essas razões, solicitamos autorização para proceder à contratação direta, por dispensa de licitação, de dois profissionais com expertise na área de audiovisual. Tal medida visa assegurar o pleno funcionamento dos espaços tecnológicos e o atendimento às demandas institucionais de forma célere e eficiente.

Elza Iara Grzesik Dantas
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 07/01/2025, às 11:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1377699** e o código CRC **6F8D6E22**.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO – NÃO ELETRÔNICA**, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA
1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus apensos.
2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA: Optou-se por, excepcionalmente, não realizar a dispensa de licitação de forma eletrônica em razão da urgência na contratação dos serviços, eis que serão necessários para a inauguração e funcionamento da sala de sessões prevista para dezembro.
3. UNIDADE SOLICITANTE: SGA/DADM – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4. UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO): 40.101/0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
5. ORIGEM DO RECURSO: (X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):



PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) **SIM**, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	19658	R\$ 59.900

() **NÃO**, apresentando-se, a seguir, os dados necessários ao pedido de inclusão da demanda no PCA:

1) JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA: FATOS GERADORES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SUPERVENIENTES AO PCA.

2) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.000,00.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula:

355.139

Nome Completo:

Wanderson Xavier Lima



Documento assinado digitalmente

WANDERSON XAVIER LIMA

Data: 27/12/2024 14:42:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Unidade Administrativa:

SGA / DADM – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula:

351.470

Nome Completo:

Maria Amália Borges Franco

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Assinado de forma digital por MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Órgão/ Unidade:

SGA / DADM

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente/eletronicamente pelo servidor responsável pelo preenchimento e seu respectivo superior imediato.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O Quantitativo mínimo de 02 (dois) postos para operar novos equipamentos instalados na Sala de Sessões, bem como os equipamentos que serão adquiridos.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☒ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços será de forma continuada, tendo em vista que visa atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.

➤
☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades do Ministério Público da Bahia incluem um fluxo constante de eventos e reuniões, o que requer profissionais capacitados para operar equipamento de áudio e vídeo.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão da sonorização e transmissão dos eventos e reuniões.

Salienta-se que esta instituição não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais específicos para atender a esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização.

Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos, visando atuar nos eventos e reuniões nos auditórios, Sala de Sessões, Salão Nobre e salas de reuniões do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no edital e seus anexos. O objeto compreende a execução dos serviços por meio de 02 postos de Técnico em Audiovisual, compreendendo o período inicial de 05 (Cinco) meses, durante o expediente institucional.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

() **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **E-mail para encaminhamento de propostas:**

➤ **Telefone para contato:**

➤ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO**2.2.1 JURÍDICA:**

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
- ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:
- ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
- ☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:
- ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
- ☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:
- ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
- ☐ **4. Outro.** Indicar:
- ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "D":

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- ☒ (X) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- ☐ () B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- ☐ () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia, SEDE-CAB, 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- ☐ () A - NÃO SE APLICA.
- ☒ (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais

Dias e Horários: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Outras Regras: Possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- ☒ (X) A - NÃO SE APLICA.
- ☐ () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

3.3.4.1 A execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação se dará por meio de posto de serviço, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

3.3.4.1.1 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

3.3.4.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

3.3.4.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

3.3.4.1.3.1 Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.4.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao postos de serviço desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.4.4 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4.6 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao posto de serviço desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.4.7 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.4.8 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.4.9 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

3.3.4.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante;

Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários NÃO ordinários deverão ser compensados e/ou incluso em banco de horas para posterior compensação.

3.3.4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a identificação do empregado alocado no posto de serviço com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.4.11 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.4.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS:

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() I - NÃO.

() II - **SIM**. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - DIAS.

() B - MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar: Não se aplica

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- () E - OUTRA. Especificar: Não se aplica.

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

- (X) A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a

gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

() A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá ao disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

☐ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO:

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao prazo previsto no artigo 6º, §5º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

☒ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

☒ **A - MENSAL.**

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA:

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO:

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

☐ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

☒ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas **hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados**, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja

demitido no mês da substituição;

3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante

apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.3.2**;

3.10.2.2.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.7 e seus subitens**;

3.10.2.2.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.7.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.2.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.6.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.10.2.2.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.6.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.2.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.2.7 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de

eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no item 3.10.2.5.2;

3.10.2.2.7.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.7.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.7.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.7.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.7.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.7.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.7.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme item 3.10.2.14 para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no item 3.10.2.8.2.2 não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.7.2.5 A adoção das providências indicadas no item 3.10.2.8.2.4 ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no item 3.3.2.12;

3.10.2.3.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned}\text{Valor do Plano de Saúde} &= \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}} \\ \text{Valor do Plano Odontológico} &= \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}} \\ \text{Valor do Seguro de vida} &= \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}\end{aligned}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2**;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme **item 3.6.1**, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;

3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o

Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IN PC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e

normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

- () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(X) B.1 - 06 meses, contados a partir da_

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
- (X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - _____ dias, contados a partir da

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
- () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)_

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

3.14.2.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 3.14.2.1.1.1**;

3.14.2.1.3 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.

3.14.2.1.4 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.2 A entrega dos materiais descritos nos **itens 3.14.2.1 a 3.14.2.1.4** deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

3.14.2.1.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.1.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.1.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.1.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.1.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.14.2.1.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.1.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.14.2.1.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.14.2.1.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.14.2.1.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.14.2.1.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.14.2.1.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

3.14.2.1.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.14.2.1.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

3.14.2.1.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

- 3.14.2.1.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;
- 3.14.2.1.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;
- 3.14.2.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;
- 3.14.2.1.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;
- 3.14.2.1.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;
- 3.14.2.1.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.3.5 e seus subitens**;
- 3.14.2.1.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;
- 3.14.2.1.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;
- 3.14.2.1.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;
- 3.14.2.1.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;
- 3.14.2.1.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- 3.14.2.1.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:
- 3.14.2.1.12.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;
- 3.14.2.1.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;
- 3.14.2.1.12.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;
- 3.14.2.1.12.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- 3.14.2.1.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo

com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.14.2.1.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.14.2.1.12.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.14.2.1.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.12.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.1.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.14.2.1.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.14.2.1.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.14.2.1.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

3.14.2.1.18. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

3.14.2.1.18.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O contrato deverá prever expressamente:

3.14.2.1.18.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.14.2.1.18.1.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.14.2.1.18.1.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.14.2.1.18.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para

acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.14.2.1.18.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.14.2.1.18.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(☒) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(☐) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(☐) **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

(☒) **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**



➤ B.1 Percentual exigido:

(X) I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: % (por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: 10 dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.139
NOME DO SERVIDOR:	Wanderson Xavier Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA / DADM – Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente WANDERSON XAVIER LIMA Data: 27/12/2024 13:46:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Técnico em audiovisual	Unidade	02	859 19658 Audiovisual - Reprodução / Edição

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

			DEMAIS ORÇAMENTOS										
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			FORNECEDOR R	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	2	BRASPE	03.595.040/0001-11	11.572,68	VERZZON	14.835,32	GRUPO MAP	17.570,19	RIOLE	34.100,00		
...													
...													
...													
...													
...													

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:	
A escolha dos fornecedores considerou empresas que já atuam no Ministério Público da Bahia e em outros órgãos públicos, com experiência em terceirização de mão de obra.	
3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:	
Não se aplica.	
4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:	
☒ A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência); ☐ B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx** dias úteis; ☐ C) Declaro que, respeitado o prazo de xx** dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas. **Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	
Matrícula:	Nome do Servidor:
355.139	Wanderson Xavier Lima
Unidade Administrativa:	
DADM – Diretoria Administrativa	
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	
gov.br Documento assinado digitalmente WANDERSON XAVIER LIMA Data: 27/12/2024 14:01:58-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	



BRASPE

Ao
Governo do Estado da Bahia
Ministério Público da Bahia

Objeto Prestação de Serviço de Suporte
Administrativo e Apoio Operacional

Braspe Recursos Humanos
CNPJ 03.595.040/0001 - 11
Rua Luiz A. Nogueira, nº 178 QD 12 Lote 20 e 21
Lauro de Freitas - B Telefone: (71) 3616 - 3015
E-mail vendas@grupobraspe.com.br

Modalidade de Licitação	Número
COTAÇÃO	
PROCESSO SEI	

RESUMO DOS POSTOS

ITEM	Postos de Serviços	Carga Horária	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Posto de Serviço de Operador de Áudios/Som/TV/CFTV	44 horas	02	R\$ 5.786,34	R\$ 11.572,68
Valor Total Mensal					R\$ 11.572,68
Valor Total da Contratação para 12					R\$ 138.872,16

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Regime de Tributação - Lei 10.833/2003

	Optante pelo SIMPLES - Art. 10
	Lucro Presumido ou Arbitrado - At. 10 - Inciso II
X	Lucro Real

Carga Tributária

	%
COFINS / PIS	9,25%
ISS	5,00%
SIMPLES	

Lauro de Freitas, 16 de Dezembro de 2024

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES

Assinado de forma digital por
HERMOLAU PEREZ
ESTEVES

Dados: 2024.12.16 09:59:46 -03'00'

Hermolau Perez Esteves
Administrador / Responsável



BRASPE

Ao
Governo do Estado da Bahia
Ministério Público da Bahia

COTAÇÃO **0**
Objeto Prestação de Serviço de Suporte
Administrativo e Apoio Operacional

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 16 de Dezembro de 2024



BRASPE

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisonais / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55

XII - Valor Unitário -	R\$ 5.786,34

Lauro de Freitas, 16 de Dezembro de 2024

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES:

Assinado de forma digital por
HERMOLAU PEREZ
ESTEVES
Dados: 2024.12.16 10:00:07 -03'00'

www.grupobraspe.com.br

Rua Luiz Antonio Noqueira, 178
Recreio de Ipitanga - Lauro de Freitas/BA
CEP: 42700.650 | Tel.: (71) 3616.3000

PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL : VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
NOME FANTASIA : GRUPO VERZZON		CNPJ: 07+815.993/0001-07
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Resgate, 32 – Cabula		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.152-000
TELEFONE COMERCIAL: (71) 99648-2558	E-MAIL: comercial03@grupoverzzon.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços de Técnico em Audiovisual	Posto de Serviço	02	7.417,66	14.835,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 14.835,32	

DATA DA PROPOSTA: 13/12/2024

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VERZZON -
ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIÇOS
LTDA:0781599300010
7

Assinado digitalmente por VERZZON -
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA:07815993000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Salvador, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=29957471000174, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado P.J A1, CN=
VERZZON -ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA:07815993000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.13 17:14:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



www.grupomap.com.br

MAP

PROPOSTA COMERCIAL

 /grpmap
  /grupomap
  /grupomap
  @grupomap

www.grupomap.com.br

Matriz - Rua Boca da Mata, Lote, 31, 33 e 35 - Portão - Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.700-000

Tel.: (71) 3444-9008 / Fax: (71) 3444-9013

Filial - Av. Arapoti, Nº 86 - Vila Curuçá - Parque Jaçatuba - São Paulo - CEP 09280-740

Telefax.: (11) 2325-9510

VOCÊ FAZ O SHOW. NÓS CUIDAMOS DOS BASTIDORES.

Com o compromisso de oferecer o máximo de conforto aos seus clientes, o Grupo MAP traz a excelência em seus serviços. Um trabalho realizado por trás das câmeras, palcos e ambientes corporativos, buscando sempre apresentar o cenário perfeito para a realização de suas atividades. Servir é uma arte praticada pelo Grupo MAP. Produzimos os bastidores para que você, cliente, se preocupe apenas com seu Core Business. Acreditamos na produtividade baseada na capacitação dos nossos colaboradores que, acima de tudo, possuem a vontade de servir.

Política de Qualidade

O Grupo MAP é um grupo de empresas com know how e amplo objeto social, com o fim principal de atender cada vez melhor o cliente, diminuindo custos e otimizando relações; bem como abraçar novos contratos com competitividade e excelência num mercado cada vez mais exigente e movidos por rápidas transformações.



www.grupomap.com.br

Matriz - Rua Boca da Mata, Lote, 31, 33 e 35 - Portão - Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.700-000
Tel.: (71) 3444-9008 / Fax: (71) 3444-9013

Filial - Av. Arapoti, Nº 86 - Vila Curuçá - Parque Jaçatuba - São Paulo - CEP 09280-740
Telefax.: (11) 2325-9510

Lauro de Freitas, 17 de dezembro de 2024.

A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Assunto: Proposta Comercial para prestação de Técnico Audiovisual

Gostaríamos de agradecer a oportunidade oferecida por V. Sas. para a apresentação da nossa proposta comercial.

O grupo MAP através de suas empresas, MAP - Serviços de Segurança LTDA e MAP-Sistemas de Serviços LTDA, coloca à disposição dos seus clientes todo o seu conhecimento, profissionalismo e confiabilidade.

Especializada em serviços de facilities, a MAP (sistemas ou segurança) possui soluções customizadas, dentro do perfil do cliente e do seu risco no negócio; além de aliar recursos humanos e tecnologia e promover constantes treinamentos em todos os procedimentos operacionais que venham a ser desenvolvidos de forma personalizada.

Agradecemos a confiança e a oportunidade de poder servi-los.

Atenciosamente,

Priscila Santana de Oliveira

comercial4@grupomap.com.br

71 99731-6393 

MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ:04.293.000/0001-88

www.grupomap.com.br

Matriz - Rua Boca da Mata, Lote, 31, 33 e 35 - Portão - Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.700-000

Tel.: (71) 3444-9008 / Fax: (71) 3444-9013

Filial – Av. Arapoti, Nº 86 – Vila Curuçá- Parque Jaçatuba- São Paulo - CEP 09280-740

Telefax.: (11) 2325-9510

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

O Grupo MAP, fundado em dezembro de 2001, tem o orgulho de dizer que é um grupo de empresas da Bahia, voltada para o atendimento exclusivo de empresas e no Estado da Bahia. Com personalidade, qualidade, responsabilidade e, acima de tudo, buscando sempre superar as expectativas dos seus clientes.

Sempre com os melhores equipamentos, os melhores profissionais e a melhor relação Custo X Benefício. O Grupo MAP é a maior empresa de Terceirização de Mão-de-obra da Bahia e está presente nos Estados da Bahia e de São Paulo com mais de 12.000 colaboradores, na prestação dos diversos serviços oferecidos. O Grupo MAP é garantia de satisfação e qualidade máxima.

Para assegurar as metas de desempenho, sendo sempre um referencial de excelência no mercado, o **GRUPO MAP** baseia-se em crenças, valores e princípios éticos, conforme abaixo relacionados:

- Confiabilidade do nosso negócio.
- Versatilidade no atendimento.
- Valorização dos nossos Clientes.
- Valorização dos nossos Recursos Humanos.
- Transparência nos negócios.

2. MÃO DE OBRA MAP

A mão de obra terceirizada do **GRUPO MAP** transmite a tranquilidade necessária para o desempenho das tarefas de forma satisfatória, com capacidade de atender todas as necessidades e expectativas dos seus clientes, isto se dá pelo forte investimento que é feito pela área de RH em Treinamentos x Capacitação.

www.grupomap.com.br

Matriz - Rua Boca da Mata, Lote, 31, 33 e 35 - Portão - Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.700-000

Tel.: (71) 3444-9008 / Fax: (71) 3444-9013

Filial - Av. Arapoti, Nº 86 - Vila Curuçá- Parque Jaçatuba- São Paulo - CEP 09280-740

Telefax.: (11) 2325-9510

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Segurança Patrimonial;
- Segurança Eletrônica;
- Automação;
- Portaria;
- Higienização e Limpeza;
- Manutenção Predial;
- Paisagismo e Jardinagem;
- Salvatagem Marítima;
- Logística;
- Bombeiro Civil;
- Serviços de Apoio.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Faturamento: irá ocorrer todo dia **20 (vinte) do mês vigente** e o vencimento das faturas ocorrerá até o dia **5 (cinco)** do mês subsequente à prestação do serviço;

Pagamento: boleto bancário;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo para implantação dos serviços 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Utilizamos como base para composição dos custos a CCT da categoria-SEAC/SINDILIMP-BA do ano 2024. **A data base de reajuste é janeiro/2025.**

Reajuste: remuneração e benefícios: repasse do acordo coletivo, demais itens como insumos, EPIs, exames etc. serão reajustados após 12 meses com base no índice do INPC. Em caso de deflação, será utilizado outro índice, desde que o seja o menor do período. Transporte é reajustado quando houver ajuste da tarifa.

Vigência mínima estimada: 12 (doze) meses.

www.grupomap.com.br

Matriz - Rua Boca da Mata, Lote, 31, 33 e 35 - Portão - Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.700-000

Tel.: (71) 3444-9008 / Fax: (71) 3444-9013

Filial – Av. Arapoti, Nº 86 – Vila Curuçá– Parque Jaçatuba- São Paulo - CEP 09280-740

Telefax.: (11) 2325-9510

5. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

 MP-BA			
GRUPO MAP			
PLANILHA DE PREÇOS			
SERVIÇOS	Postos Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tecnico Audiovisual seg a sex 08h00 as 18h00	2	R\$ 8.785,10	R\$ 17.570,19
VALOR MENSAL			R\$ 17.570,19

Atividades:

Prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.

www.grupomap.com.br

Matriz - Rua Boca da Mata, Lote, 31, 33 e 35 - Portão - Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.700-000

Tel.: (71) 3444-9008 / Fax: (71) 3444-9013

Filial – Av. Arapoti, Nº 86 – Vila Curuçá– Parque Jaçatuba- São Paulo - CEP 09280-740

Telefax.: (11) 2325-9510



Proposta Comercial

Promic Série P10

Sistema de Gerenciamento de Microfones, Votação, Gravação e Streaming.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RIOLE.COM.BR

Riole Eletrônica Ltda
Rua Luís Andreta, 209 | Colombo - PR
+ 55 41 3256 1986

PROMIC

QUEM SOMOS

Estamos comprometidos com propósito social e queremos tornar o mundo mais acessível para quem precisa.



Desde 1982 a Rirole tem o compromisso de oferecer soluções completas de alta tecnologia e, por isso, é considerada referência mundial em equipamentos de tradução simultânea, sistemas de visitas guiadas, automação e gerenciamento de plenários e salas de reuniões. Conta com uma equipe de profissionais especializados para oferecer a melhor experiência aos seus clientes.

1.982

Ano Fundação

94.650+

Equipamentos Vendidos

21

Países Atendidos

5.120+

Clientes Satisfeitos



O que é o Sistema de Gerenciamento de Plenários e Salas de Reunião?



O sistema de automação de plenários e salas de reunião Promic da Rirole é uma solução integrada que permite o controle das bases de microfone, painel eletrônico de votação, gerenciamento da gravação e streaming do vídeo.

O Promic faz o gerenciamento e controle de forma automática de todas as partes das sessões plenárias, além de permitir a gravação do vídeo com geração de legenda e transmissão ao vivo através das plataformas de streaming, como o YouTube.



GERENCIAMENTO DE MICROFONE



GERENCIAMENTO DE VOTAÇÃO



STREAMING AO VIVO



SESSÕES HÍBRIDAS



PAINEL ELETRÔNICO



GERENCIAMENTO DE VÍDEO

Rirole®

Sistema de Gerenciamento de Microfones, Votação, Gravação e Streaming.

PROMIC



A melhor e mais completa solução para plenários e salas de reuniões.

////

O sistema de automação de sessões Promic foi desenvolvido para o gerenciamento de áudio, vídeo, painel eletrônico, gravação e streaming para câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas, Tribunais, entidades de classes e salas de reuniões.

Vantagens

- Modernização das Sessões Plenárias;
- Agilidade, segurança e transparência nas votações e tomadas de decisões importantes;
- Compatível com TVs, projetores e vídeo walls;
- Acesso ao vivo dos trabalhos realizados pelas entidades, gerando maior engajamento do público;
- Software de fácil manuseio, intuitivo e prático, deixando os principais comandos a um toque do presidente;
- Integração com banco de dados do Interlegis;
- Fabricação Nacional com garantia e suporte técnico em todo o Brasil.

Riole

Gerenciamento de Microfones

- Controle dos microfones através de software para a organização dos oradores;
- Controle do tempo dos participantes por cronometro com desligamento automático;
- Diversos modos de operação para melhor gestão do uso da palavra.



Gerenciamento de Votação



- As bases de votação permitem a autenticação dos membros através de senha pessoal ou biometria;
- Possibilidade de votação individual através de sua unidade de áudio;
- Controle e operação do sistema de votação com cadastro das sessões legislativas, geração de relatórios de presença e resultados de votação;
- Integração com banco de dados do Interlegis.

Gerenciamento de Vídeo

- Posicionamento automático do sistema de câmeras através da tecnologia de detecção de voz;
- Foco e enquadramento automático da pessoa que estiver fazendo o uso da palavra, sem a necessidade de um operador de vídeo ou uso de mesas de corte;
- Geração automática de barra de informação com nome, cargo, data e logo para a gravação e streaming;
- Acesso posterior ao conteúdo gravado pelos membros assegurando transparência e permitindo divulgação de conteúdo para marketing pessoal.



Streaming ao Vivo

- Transmissão ao vivo da sessão pelo canal do YouTube e Facebook diretamente pelo Software Promic;
- Maior acesso ao trabalho dos membros, trazendo maior transparência para o público geral.



Painel Eletrônico



- Edição e controle total das informações do painel eletrônico;
- Conteúdo personalizado para exibição nas telas e dispositivos, como TVs, vídeo wall e projetores;
- Visualização ao vivo do resultado de votações, confirmações de presença e andamento das sessões.

Alguns Clientes



DESCRIÇÃO SERVIÇO	VL. MENSAL	PERÍODO	VL. CONTRATO
Descrição do Serviço Prestação de serviços técnicos especializados para suporte, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais em 02 postos de serviço, abrangendo 01 plenário e 01 sala de reuniões, conforme especificações abaixo: Escopo do Serviço - Alocação de 02 profissionais especializados para atendimento técnico, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, incluindo 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, conforme definido pelo contratante. Atividades principais: - Operação e manutenção de equipamentos de mídias audiovisuais, incluindo videowall, projeção, mesa de som e correlatos. - Conectorização e cabeamento estruturado. - Montagem e organização de racks de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência. - Fixação e interligação de equipamentos em ambientes, assegurando funcionalidade e segurança. - Leitura e interpretação de projetos técnicos, diagramas e especificações. Preenchimento de relatórios e documentos técnicos relacionados às atividades realizadas. - Instalação, vistoria e configuração de equipamentos profissionais de áudio, vídeo e segurança. - Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais. - Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos. - Atendimento técnico, treinamento e suporte aos colaboradores do contratante. - Execução de outras atividades correlatas conforme necessidade do contratante. Personalização e Configuração - Configuração de equipamentos e sistemas audiovisuais conforme o regimento interno e as rotinas de uso do órgão. - Validação técnica e suporte à instalação dos equipamentos adquiridos pelo contratante, garantindo integração e desempenho ideais. Treinamento e Capacitação - Capacitação dos colaboradores do órgão para assegurar o melhor uso dos sistemas e equipamentos audiovisuais disponíveis. Observações - O serviço será prestado sob contrato com vigência de 60 meses, com custo mensal previamente acordado.	34.100,00	60	2.046.000,00

TOTAL CONTRATO R\$ 2.046.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.595.040/0001-11 DUNS®: 906237388
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: BRASPE RECURSOS HUMANOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2024
Receita Municipal	Validade:	29/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 27/12/2024 14:07

CPF: 060.XXX.XXX-50 Nome: WANDERSON XAVIER LIMA

Ass: _____

1 de 1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245584005**

RAZÃO SOCIAL BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 052.430.943 - BAIXADO	CNPJ 03.595.040/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.595.040/0001-11
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
Endereço: R LUIZ A NOGUEIRA 178 L R I QD 12 20 21 T / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121901350868074208

Informação obtida em 27/12/2024 14:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Devolvo o presente expediente para esclarecimento sobre os valores unitários propostos, tendo em vista que o valor está em base unitária mensal, e a pretensa contratação está estimada em 05 (cinco) meses, de acordo com o TR 1375724, não sendo demonstrado o impacto orçamentário para o período correspondente.

Ademais, diante da excepcionalidade da contratação ora pretendida, deverá ser anexado ao presente expediente:

- 1) Cópia do contrato vigente relativo ao posto de operador de áudio vinculados ao Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2021;
- 2) Quadro demonstrativo dos operadores atuais e os seus respectivos postos de trabalho, de forma a comprovar que as novas unidades criadas não podem ser atendidas com o quadro atual disponível em contrato firmado em período anterior a definição dos novos postos de trabalho;
- 3) Estimativa de conclusão das atividades do grupo de trabalho instituído pela Portaria Nº 497/2024 - SGA.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/01/2025, às 22:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378133** e o código CRC **A1769CD5**.

PORTARIA Nº 3316, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 70757/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 4357/2024, publicado na edição do DJE de25/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA CARLA FONSECA LAGO , titular da 3ª Promotoria de Justiça de Família da capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 29/10/2024 a 30/10/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Nova Viçosa - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99351.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 02/12/2024 a 21/12/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99294.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/11/2024 a 19/12/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.201943/2024	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador/BA, 25 de outubro de 2024.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PORTARIA Nº 527/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente SEI nº 19.09.02324.0033663/2024-25, resolve designar a servidora Carla Baião Dultra, ocupante do cargo em comissão de Gestor Administrativo IV, CMP-4, matrícula nº 355.204, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Maria Paula Simões Silva, na Assessoria Técnico-Jurídica, nas férias, impedimentos legais e afastamentos eventuais, a partir da publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 497/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente SEI de nº 19.09.00846.0031926/2024-74, resolve designar grupo de trabalho, composto pelos servidores Fernanda da Costa Peres Valentim, matrícula nº 352.831; Juliana dos Santos Vieira, matrícula nº 352.159; e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula nº 352.080; para, sob a Coordenação da primeira, desenvolver processo

de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, envolvendo todas as Diretorias e Coordenações da Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, sem prejuízo de outras unidades com demandas semelhantes, com o objetivo de promover contratação de serviços auxiliares, instrumentais e/ou acessórios mediante a execução indireta.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do referido plano de trabalho.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 119/2021-SGA. Processo SEI nº 19.09.00854.0030720/2024-59. Parecer Jurídico: 684/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto do ajuste: Prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 151/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02348.0029696/2024-59- (PE 144/2023 – Secretaria da Administração). Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ford Motor Company Brasil Ltda, CNPJ nº 03.470.727/0016-07. Objeto: Aquisição de veículos (itens 6 e 7) da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão 144/2023- SAEB. Valor Global: R\$ 439.710,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.601.0004, Ação (P/A/OE): 1465. Região: 9900. Destinação dos recursos: 100. Natureza da despesa 44.90.52.00. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0025852/2024-38. Parecer Jurídico: 646/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ARQ' TEC – Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.018.845/0001-93. Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained - Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no Centro Administrativo da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do contrato original indicado na cláusula oitava com início em 01 de novembro de 2024 e término em 31 de outubro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0025852/2024-38. Parecer Jurídico: 646/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ARQ' TEC – Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.018.845/0001-93. Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained - Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no Centro Administrativo da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do contrato original indicado na cláusula oitava com início em 01 de novembro de 2024 e término em 31 de outubro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.928	19.09.40812.0028947/2024-73	145	60	29/08/2024	27/10/2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 25 de outubro de 2024

PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352.399	19.09.01000.0012713/2024-85	145	60	19/09/2024	17/11/2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 25 de outubro de 2024



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 009/2022 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 07.815.993/0001-07, estabelecido(a) à Rua Nossa Senhora do Resgate, 32, Resgate, Salvador/BA, representada por seu sócio-administrador, sr. **Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021, do tipo menor preço, protocolado sob o nº SEI 19.09.00857.0012956/2021-12, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Almoxarife III, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem, Editor de Vídeo, Jardineiro, Lavador de Veículos, Operador de Audiovisual, Porteiro, Recepcionista II e Telefonista, conforme delimitações constantes deste instrumento e seus apensos.

1.2 Incluem-se no objeto contratual o fornecimento de mão de obra, transporte, seguro, pessoal e demais itens inerentes a sua execução.

1.3 As especificações relativas à quantidade de postos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem assim os valores unitários, por posto de serviço, constam no **APENSO I** deste contrato;

1.4 Compõem o **APENSO II** os detalhamentos dos encargos sociais a serem utilizados no cálculo dos preços unitários dos postos de serviços, bem como no estabelecimento do percentual de provisionamento de encargos trabalhistas descrito no **item 9.15** e na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 02 de março de 2022 e a terminar em 02 de março de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

3.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por

Preço Unitário;

3.2 A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará por meio de postos de serviços, conforme indicado no **APENSO I** deste instrumento, durante um período previamente determinado, e que atendam às seguintes características:

3.2.1 Posto de Auxiliar de Almoxarife I: Responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.1.1 Auxilia na recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais de consumo em almoxarifados, armazéns e depósitos;

3.2.1.2 Auxilia na embalagem e distribuição de produtos e materiais a serem expedidos;

3.2.1.3 Auxilia no controle de entradas e saídas de produtos e materiais de consumo em estoque;

3.2.1.4 Auxilia na organização do almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar;

3.2.2 Posto de Auxiliar de Almoxarife III: Responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.2.1 Auxilia na recepção, conferência, armazenagem e registro de materiais permanentes em almoxarifados, armazéns e depósitos;

3.2.2.2 Auxilia na etiquetagem de bens, na embalagem e distribuição de produtos e materiais a serem expedidos;

3.2.2.3 Auxilia no controle dos estoques de bens permanentes, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando facilitar a reposição e elaboração de inventários;

3.2.2.4 Auxilia na organização do almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar;

3.2.2.5 Auxilia na realização periódica de inventário de estoque, através do levantamento de bens permanentes existentes no almoxarifado;

3.2.3 Posto de Auxiliar de Carga e Descarga:

3.2.3.1 Prepara a carga e a descarga, organizando e embalando os materiais a serem transportados às diversas unidades do **CONTRATANTE**;

3.2.3.2 Realiza carregamento e descarregamento de objetos em veículos e embarcações, utilizando-se de carrinhos e outros equipamentos de carga e descarga;

3.2.3.3 Armazena objetos em depósitos ou almoxarifados;

3.2.3.4 Auxilia o setor de lotação, inclusive entregando e coletando encomendas;

3.2.3.5 Realiza mudanças internas e transporte de materiais aos diversos setores solicitantes;

3.2.3.6 Executa outras atividades correlatas;

3.2.4 Posto de Auxiliar de Jardinagem: Responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.4.1 Irrigação ou regagem de áreas gramadas, árvores, arbustos e arranjos ornamentais, inclusive nas áreas internas dos prédios;

3.2.4.2 Corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos;

3.2.4.3 Erradicação permanente de ervas rasteiras das áreas gramadas;

3.2.4.4 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

3.2.4.5 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos fornecidos pela Administração;

3.2.4.6 Regularização manual das áreas, quando necessário, efetuando cortes e aterros, inclusive com a remoção de terra;

3.2.4.7 Limpeza das calhas de águas pluviais ao longo dos taludes, com recolhimento de terra, folhas secas, vegetação e outros detritos;

3.2.4.8 Capinagem e roçagem de áreas verdes com a retirada de todo o material para o depósito de lixo indicado pela Administração;

3.2.4.9 Desenvolvimento de atividades correlatas.

3.2.5 Posto Editor de Vídeo: O profissional deverá ter formação no ensino médio completo, curso técnico na área de edição de mídias audiovisuais ou equivalente, possuir conhecimento de diferentes estruturas de vídeo para captar a atenção de públicos variados, domínio avançado na operacionalização de programas específicos de edição, especialmente os da Adobe (Premiere, Photoshop, After Effects, Encore, Illustrator), conhecimento em aplicações de escritório, especialmente o Office 365 (Microsoft Excel, Microsoft Outlook, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint), domínio em aplicativos e softwares disponíveis no mercado e necessários à execução das atividades, domínio da língua portuguesa e ter, pelo menos, 01 (um) ano de experiência na função. É responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.5.1 Decupagem, finalização, edição, montagem e inserção de legendas de conteúdos audiovisuais;

3.2.5.2 Criação de linguagem, tom de voz e ritmo em todas as edições, de acordo com a identidade do **CONTRATANTE**;

3.2.5.3 Tratamento de cor e áudio dos produtos audiovisuais;

3.2.5.4 Criação e desenvolvimento de animações e vinhetas para os produtos audiovisuais;

3.2.5.5 Conhecimento em roteirização de produtos audiovisuais;

3.2.5.6 Conversão de arquivos digitais em vários formatos e tamanhos;

3.2.5.7 Pesquisa de trilhas e imagens em bancos de acordo com o briefing;

3.2.5.8 Estruturação para solução de continuidade e sequências das cenas das gravações em vídeo;

3.2.5.9 Suporte técnico nas produções audiovisuais;

3.2.5.10 Execução de outras atividades correlatas.

3.2.6 Posto Jardineiro: Responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.6.1 Preparo da terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;

3.2.6.2 Preparo dos canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais;

3.2.6.3 Plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento;

3.2.6.4 Tratos culturais aos parques e jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para

mantê-los em bom estado de conservação;

3.2.6.5 Poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

3.2.6.6 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;

3.2.6.7 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

3.2.6.8 Guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

3.2.6.9 Tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

3.2.6.10 Desenvolvimento de outras tarefas correlatas.

3.2.7 Posto de Lavador de Veículo: realizar a lavagem da parte interna e externa de veículos, conforme discriminado:

3.2.7.1 Lavagem da Parte Interna: lavagem dos tapetes móveis com água e sabão, aspiração de todos os forros (assoalho, portas, bancos, teto, porta-malas, porta-luvas, painéis etc), limpeza do teto, dos forros das portas, bancos e painéis, com aplicação de produtos específicos, limpeza de todos os vidros (interna e externa), além da desodorização da parte interna da cabina ou boléia com produto aromatizante.

3.2.7.2 Lavagem da Parte Externa: lavagem com água e xampu neutro (que comprovadamente não danifique a pintura) de toda a parte externa, incluindo a carroceria, capotas removíveis, quando for o caso, parte inferior externa do assoalho e pára-lamas, polimento com utilização de cera apropriada para este serviço, aplicada em toda lataria externa e interna, contornos internos e batentes das portas e para-choque dos veículos, aplicação de produtos apropriados que destaquem a cor dos pneus, bem como polimento de calotas e aros, pulverização da parte inferior externa do assoalho e para-lamas, com óleo de mamona ou outro produto comprovadamente apropriado para este tipo de serviço;

3.2.8 Posto de Operador de Audiovisual: O profissional deverá ter formação no ensino médio completo ou equivalente, possuir conhecimento em aplicações de escritório, especialmente os do Office 365 (Microsoft Excel, Microsoft Outlook, Microsoft PowerPoint) e conhecimento em aplicativos e softwares disponíveis no mercado necessários à execução das atividades. É responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.8.1 Montagem, instalação, ajuste, conferência, operacionalização, desmontagem e armazenamento de equipamentos audiovisuais, como mesa de som, projetor, periféricos, câmeras fotográficas e filmadoras, equipamentos de iluminação, gravadores de áudio e vídeo, caixas de som e/ou amplificadas e outros similares;

3.2.8.2 Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;

3.2.8.3 Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;

3.2.8.4 Edições básicas de áudio e vídeo;

3.2.8.5 Monitoramento e acompanhamento dos serviços de operação de equipamentos;

3.2.8.6 Execução de outras atividades correlatas.

3.2.9 Posto de Portaria: Responsável pela execução das seguintes atividades:

3.2.9.1 Controle de acesso de pessoas, de veículos e de bens móveis, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

3.2.9.2 Operação equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

3.2.9.3 Permissão de ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e

gestão da segurança;

3.3.2.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação relativos a cada um dos seus empregados;

3.3.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas a cada um dos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

3.4 Os profissionais dos Postos de Serviços ficarão lotados nas sedes do Ministério Público na capital do Estado da Bahia, conforme indicado no **Apenso I** deste instrumento;

3.5 Os profissionais poderão ser temporariamente e excepcionalmente deslocados, a critério do **CONTRATANTE**, para as demais unidades do Ministério Público na região urbana de Salvador quando houver necessidade de executar serviços objeto deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**, salvo quanto a vale transporte adicional, se for o caso;

3.5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer vale transporte adicional, nos casos de deslocamento de profissionais para executar serviços nas demais unidades da região urbana de Salvador, se houver necessidade;

3.5.2 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as suas unidades que apresentem demanda dos serviços contratados;

3.5.3 A **CONTRATADA** não poderá autorizar o deslocamento de postos de serviços sem prévia determinação do **CONTRATANTE**;

3.5.4 Exclusivamente para os postos de Auxiliar de Carga e Descarga e de Auxiliar de Almoxarife III, o **CONTRATANTE**, quando necessitar, solicitará à **CONTRATADA**, por escrito, o deslocamento de representante(s) do(s) posto(s) de serviços para executar serviços nas Promotorias do Interior do Estado, mediante ressarcimento dos valores referentes a diárias e despesas com transporte, na forma a seguir:

3.5.4.1 Diárias (compreendendo alimentação e hospedagem): Pagamento ao colaborador do valor correspondente a 50% da diária de servidor para a hipótese de diária integral, e a 25% da diária de servidor para a hipótese de meia diária, conforme termos e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

3.5.4.1.2 O valor pago à título de diária será ressarcido à **CONTRATADA** mediante comprovação do efetivo pagamento ao colaborador, devidamente atestado pela fiscalização técnica ou por servidor responsável, conforme indicado no formulário constante no **APENSO III - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE COLABORADOR**;

3.5.4.2 Transporte: Valor da passagem na data da sua aquisição, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE** através do formulário

constante no **APENSO IV - SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS DE COLABORADOR**, seja mediante aquisição direta ou através de adiantamento do valor correspondente ao empregado, mediante comprovação;

3.5.4.2.1 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as unidades que apresentem demanda dos serviços contratados, hipótese em que não ocorrerá qualquer tipo de ressarcimento à **CONTRATADA** a título de deslocamento;

3.5.4.3 A solicitação de deslocamento de colaboradores, pelo **CONTRATANTE**, deverá ocorrer conforme os seguintes prazos de antecedência mínima:

3.5.4.3.1 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas estimadas com diárias limitadas a 02 (duas) diárias, para até 02 (dois) colaboradores;

3.5.4.3.2 48 (quarenta e oito) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas estimadas com diárias que excedam os limites estabelecidos no item acima, respeitados os limites legais à utilização e ao pagamento de diárias;

3.5.4.4 O pagamento do valor correspondente às diárias pela **CONTRATADA** deverá ser feito de modo que assegure que o valor seja creditado para a(s) colaborador(es) antes do Início do deslocamento.

3.5.4.5 Nas hipóteses de deslocamentos para cidades integrantes da região metropolitana de Salvador, somente haverá o pagamento de diárias quando houver a necessidade de pernoite do(s) colaborador(s) deslocado(s), a critério do **CONTRATANTE**;

3.5.4.6 Não haverá custo adicional no valor dos postos de serviços quando da execução de serviços no Interior ou Região Metropolitana;

3.6 Os postos de serviços objeto desta contratação obedecerão às seguintes cargas horárias:

3.6.1 Para os postos de serviços de Editor de Vídeo e de Telefonista, a carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, funcionando de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com expediente de 06 (seis) horas diárias, sem intervalo intrajornada.

3.6.2 Para os demais postos de serviços, a carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

3.6.1.2 **Ordinariamente**, o funcionamento será de segunda-feira a sábados, exceto feriados, sendo:

a) Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

b) Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada.

3.6.1.2 **Extraordinariamente**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando não houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

3.7.2 Para os cargos de Artífice, Carpinteiro e Eletricista II:

3.7.2.1 **Ordinariamente**, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo expediente de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora e 12 (doze) minutos;

3.7.2.2 **Extraordinariamente**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

a) Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

b) Expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) horas, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;

3.7.3 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, deverá-se observar os limites legais e o seguinte regramento:

3.7.3.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no **item 3.6**, deverá ser utilizado o banco de horas porventura existente;

3.7.3.1.1 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seus parágrafos 2º e 5º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada no **item 3.6** e seus subitens;

3.7.3.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

3.7.3.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

3.7.3.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) ao(s) respectivo(s) funcionário(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da Norma coletiva aplicável;

3.7.3.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

3.7.3.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

3.8 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, observando-se os limites estabelecidos na **cláusula décima segunda** deste instrumento, a **CONTRATADA** viabilizará a plena execução do(s) novo(s) posto(s) **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resumo do aditivo respectivo no diário da justiça eletrônico, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais cabíveis;

3.8.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos deste instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços**, a documentação indicada neste instrumento relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas e/ou demais sanções administrativas cabíveis;

3.8.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;

3.9 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.10 Serviços que produzam alto nível de ruído, poeiras ou exalem forte odor deverão ser executados em horário fora do expediente do **CONTRATANTE**, de acordo com programação conjunta entre as partes, observado o disposto nos **itens 3.5.3 e 3.9**;

3.11 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.12 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores ligados à execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

3.13 A **CONTRATADA** deverá manter registro e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, permitindo à fiscalização do Ministério Público acesso aos respectivos dados;

3.14 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de representante(s) do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o(s) fiscal(ais) do contrato – responsável(eis) pela habilitação para pagamentos, observado o prazo de 08 (oito) dias;

3.14.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação;

3.14.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.15 O recebimento definitivo do objeto desta licitação será concretizado no prazo de 15 (quinze) dias, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis, observados os termos do art. 161 e §§ da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.15.1 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 047/2021-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua, na hipótese de o valor contratual exceder o limite legal previsto para a realização de licitações na modalidade convite;

3.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

4.2 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

4.3 Realizar controles de frequência e jornada de trabalho (dias e horas trabalhados) de todos os colaboradores envolvidos no objeto contratual, através de ponto eletrônico, observado o quanto disposto no **item 3.6 e seus subitens**, bem como a legislação aplicável à matéria e a súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.1 Os controles feitos por meio eletrônico obrigatoriamente deverão atender integralmente aos termos da Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações/complementações legais;

4.4 Realizar os pagamentos aos empregados vinculados ao presente contrato e aos substitutos definitivos:

4.4.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

4.4.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

4.13 Promover o imediato afastamento da execução do objeto contratual (com a concomitante substituição) de colaborador e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

4.14 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

4.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

4.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual;

4.17 Respeitar e fazer com que seus colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia e disciplina no(s) local(s) onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

4.18 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

4.19 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

4.20 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

4.21 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

4.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.22.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

4.23 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), número do contrato, competência do faturamento (mês/ano), indicação do número de postos de serviços contratados, dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco), preços unitários e valor total;

4.23.1 Deverão acompanhar as notas fiscais/faturas toda a documentação exigida na **CLÁUSULA NONA, na ordem e forma ali exigidas**;

4.24 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

5.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

5.4 Fornecer água e energia elétrica no local de execução dos serviços objeto desta contratação;

5.5 Fornecer todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;

5.5.1 Excetua-se do disposto neste item o fornecimento dos materiais e equipamentos que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os equipamentos de proteção individual definidos no **item 4.5.3** deste instrumento;

5.6 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS SÉTIMA E NONA**;

5.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente a todas as condições e obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.2 São vedadas à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação de mão de obra, excepcionando-se, nesta última hipótese, as contratações de colaboradores nos estritos termos definidos na legislação trabalhista aplicável às relações contratuais estabelecidas entre a empresa contratada e seus trabalhadores;

6.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado e/ou subcontratado da **CONTRATADA** ou qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Os preços unitários, por postos de serviços, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento;

7.2 O preço global mensal corresponderá à soma dos quantitativos dos postos de serviços contratados no respectivo período, multiplicados pelos preços unitários correspondentes;

7.2.1 Poderá ocorrer variação dos valores mensais a serem pagos, em razão da variação (inclusão/exclusão) nos quantitativos dos postos de serviços efetivamente contratados, observando-se, sempre, os limites legais para acréscimos e supressões contratuais;

7.2.1.1 A variação de valores levará em consideração a data de efetivação de cada inclusão/exclusão de posto(s) de serviços, e, para tanto, adotar-se-á o divisor 30 para o cálculo do valor proporcional;

7.2.1.2 As variações quantitativas de postos de serviços contratados descritas neste subitem serão registradas e formalizadas por meio de aditivos contratuais;

7.3 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, observados os limites dispostos na **cláusula décima segunda** deste instrumento, os preços unitários por posto de serviço deverão ser estabelecidos respeitando os custos fixos e os custos variáveis definidos na planilha de composição de custos;

7.3.1 Em qualquer hipótese de contratação de novo posto de serviços, a implantação somente poderá ocorrer após validação da planilha de custos pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ 954.728,46 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), baseado no produto obtido entre os preços unitários e quantidades de todos os postos de serviços indicados no **APENSO I, somados à estimativa de despesas com deslocamentos**;

7.4.1 Considera-se, para fins de estimativa de despesas com deslocamentos, o percentual de 5 % (cinco por cento) sobre o valor anual estabelecido para a contratação;

7.4.2 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de postos de serviços efetivamente contratados e da efetiva demanda para pagamento de diárias aos colaboradores, nos termos definidos neste instrumento;

7.5 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais e utensílios de limpeza e higienização, transportes de qualquer natureza, fardamentos, cursos, reciclagens, renovações, licenciamentos e alvarás, equipamentos de proteção individual, seguros, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos;

7.5.1 Excluem-se dos preços computados os custos com o fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios que seja de responsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme definido neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.37

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES

9.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal e fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

9.1.1 Mensalmente:

9.1.1.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

9.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

9.1.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa,

de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

9.1.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

9.1.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

9.1.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

9.1.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

9.1.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

9.1.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

9.1.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos operadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

9.1.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto deste contrato;

9.1.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.1.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

9.1.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

9.1.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

9.1.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

9.1.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

9.1.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida a o **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

9.1.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e conteúdo, minimamente:

9.1.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

9.1.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

9.1.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”;

9.1.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição, ainda que eventual, do colaborador, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar, nominalmente, o substituto do posto;

9.1.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência deste contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do **item 9.1.1.7.7.3.2** (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias

contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto neste instrumento;

9.1.1.12 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987 e deste instrumento;

9.1.1.12.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.13 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

9.1.1.13.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

9.1.1.14 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

9.1.1.14.1 Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

9.1.1.14.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.1.1.15 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

9.1.1.15.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

9.1.1.15.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

9.1.1.16 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

9.1.1.16.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

9.1.1.16.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

9.1.1.16.3 Relatório analítico da GRF;

9.1.1.16.4 Relatório analítico da GPS;

9.1.1.16.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade

9.1.2.3.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

9.1.2.4 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

9.1.2.5 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

9.1.2.5.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 9.1.1.7.3.2; e/ou**

9.1.2.5.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

9.1.2.5.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

9.1.2.5.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 9.1.2.5 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 9.1.2.9 e seus subitens**;

9.1.2.6 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 9.1.1 a 9.1.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

9.1.2.6.1 O disposto no **item 9.1.2.6** aplica-se, especialmente, às hipóteses de verificação, pela **FISCALIZAÇÃO**, de estabelecimento de relação de emprego entre a **CONTRATADA** e colaboradores que eventualmente substituam empregados destacados para os postos de serviços contratados;

9.1.2.7 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 9.1.1 a 9.1.2**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 9.1.2.9 e seus subitens**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

9.1.2.8 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 3.7.3.3 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

9.1.2.8.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

9.1.2.9 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 9.2.2**;

Contrato DOU 09/02/2018 Nº 128 S 029 S 0219.09.86859.0040655/20242936/2028612 / pg. 23

9.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

9.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

9.3 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos neste instrumento.

9.4 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

9.4.1 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

9.4.2 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

9.4.2.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

9.4.3 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita no **item 9.1**;

9.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 9.2.2;**

9.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

9.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 9.8**;

9.7 O CONTRATANTE realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

9.8 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam:

9.8.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas, conforme subitem a seguir;

9.8.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, Sesi/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL	29,80 %

9.8.2 O montante final mensal a ser retido, e consequente percentual sobre a fatura mensal, será matematicamente aferido a partir dos seguintes cálculos:

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %

9.8.2.1 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB N° 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

9.8.3 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

9.9 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 9.8**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

9.9.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 9.8 e seus subitens**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, serão depositados no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até

que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco):

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares:

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.2.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato:

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada:

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no **item 11.4 e condicionada a requerimento da CONTRATADA**;

11.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

11.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;

11.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

11.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 11.1.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

11.4 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

11.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

11.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 11.5** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

11.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 11.1.2** far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{ (\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1 \} \times \text{Po}$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 03/12/2021, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
AUXILIAR DE ALMOXARIFE I	85%	15%
AUXILIAR DE ALMOXARIFE III	85%	15%
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	85%	15%
AUXILIAR DE JARDINAGEM	85%	15%
EDITOR DE VÍDEO	85%	15%
JARDINEIRO	85%	15%
LAVADOR DE VEÍCULOS	85%	15%
OPERADOR DE AUDIOVISUAL	85%	15%
PORTEIRO	85%	15%
RECEPCIONISTA II	85%	15%
TELEFONISTA	85%	15%

11.6 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o

caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de retenção cautelar do correspondente valor sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem como nas hipóteses de aditamentos e apostilamentos contratuais que ensejem acréscimo ao seu valor, observando-se o quanto disposto nos **itens 13.1.3** e

13.6 deste instrumento;

13.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

13.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.3**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

13.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA NONA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor ou ao prazo contratado(s), a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

13.6.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

13.6.2 Sem prejuízo do quanto disposto no **item 13.6.1**, a ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA** (garantia e respectiva quitação, conforme o caso), no prazo estipulado, se configura como hipótese de retenção cautelar de valores sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.6.2.1 Na hipótese prevista no **item 13.6.2**, a retenção corresponderá a:

13.6.2.1.2 O montante correspondente à diferença entre o reforço devido e a garantia vigente, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 13.6.1**, quando se tratar de reforço relativo ao valor do contrato;

13.7.1 Na hipótese de ausência de comprovação do pagamento de obrigações, pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do prazo adicional consignado no **item 13.1.1**, poderá o **CONTRATANTE** utilizar a garantia contratual para realizar diretamente o referido adimplemento, sem prejuízo da responsabilidade imputada à **CONTRATADA**, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

13.7.2.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**;

13.7.2.3 Cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

14.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para **notificar** a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

14.1.1.1 Meio digital, mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do preposto designado ou seu suplente, nos termos do **item 4.10 e seus subitens**;

14.1.1.2 Via expressa, mediante entrega do documento através do serviço de moto-frete, no endereço-sede consignado no preâmbulo deste contrato;

14.1.1.3 Via postal, mediante remessa de documento através de postagem via Correios, com aviso de recebimento, endereçado à sede da **CONTRATADA** consignada no preâmbulo deste instrumento;

14.1.2.1 Em atenção aos princípios da economicidade e da celeridade, priorizar-se-á a utilização de comunicações eletrônicas para notificações relativas a solicitações de informações e/ou documentos, bem como para tratar de assuntos ligados à execução ordinária dos termos deste contrato:

instrumento, desde que devidamente datados e assinados pelos respectivos recebedores, independentemente do cargo/função exercido na empresa;

14.1.4 Reputar-se-ão como válidas as comunicações eletrônicas previstas no **item 14.1.1.1** que se comprovem entregues nos endereços eletrônicos consignados na carta de preposição, mediante aviso de confirmação de recebimento e/ou leitura;

14.1.4.1 Qualquer indisponibilidade no serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA** deverá ser expressa e imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, sob pena de desconsideração do respectivo período sem operação para fim de suspensão do prazo para atendimento/resposta à notificação;

14.1.5 Quando necessários, os prazos para resposta, pela **CONTRATADA**, serão fixados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, conforme a natureza dos fatos narrados e a urgência na adoção das providências em cada caso concreto;

14.1.5.1 Pedidos de prorrogação de prazo para completo saneamento das pendências/irregularidades apontadas em notificação somente serão admitidos dentro do(s) prazo(s) originalmente determinado(s), mediante requerimento expresso pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e comprovado (conforme o caso), o qual será submetido a juízo de conveniência/oportunidade/legalidade pelo **CONTRATANTE**;

14.1.6 Os documentos comprobatórios e/ou esclarecimentos solicitados à **CONTRATADA**, em regra, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em **meio digital**, salvo deliberação deste em contrário;

14.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindolhe, primordialmente:

14.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

14.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução, quando for o caso;

14.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

14.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

14.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

14.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

14.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

14.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a

CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

14.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

14.4.1 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na

dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

14.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

14.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações legais trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa;

15.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual:

15.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 15.2.2 a 15.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa:

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada **por infração, apurada em cada posto de serviços**, e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

15.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor global **anual** efetivamente contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

15.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**:

15.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

15.4.2.3 Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global **mensal** efetivamente contratado;

15.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

15.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

15.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

15.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no

Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

16.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

16.2.1 O descumprimento das obrigações contratuais e/ou trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela **CONTRATADA** ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

16.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

16.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do

Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

16.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

16.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador.

VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares

APENSO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2022-SGA				DATA: 03/03/2022	
CONTRATADA: VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA				EMIÇÃO: 03/03/2022	
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO					
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	ISS (%)	QUANTITATIVO DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL POR POSTO

1.	AUXILIAR DE ALMOXARIFE I	5%	2	R\$2.731,13	R\$ 5.462,26
2.	AUXILIAR DE ALMOXARIFE III	5%	1	R\$3.456,81	R\$ 3.456,81
3.	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	5%	6	R\$2.731,14	R\$ 16.386,84
4.	AUXILIAR DE JARDINAGEM	5%	1	R\$2.731,13	R\$ 2.731,13
5.	EDITOR DE VÍDEO	5%	1	R\$6.122,70	R\$ 6.122,70
6.	JARDINEIRO	5%	1	R\$2.763,60	R\$ 2.763,60
7.	LAVADOR DE VEÍCULOS	5%	2	R\$2.731,13	R\$ 5.462,26
8.	OPERADOR DE AUDIOVISUAL	5%	3	R\$2.797,13	R\$ 8.391,39
9.	PORTEIRO	5%	2	R\$2.782,82	R\$ 5.565,64
10.	RECEPCIONISTA II	5%	5	R\$2.843,83	R\$ 14.219,15
11.	TELEFONISTA	5%	2	R\$2.605,16	R\$ 5.210,32
PREÇO TOTAL MENSAL					R\$ 75.772,10
PREÇO TOTAL ANUAL					R\$ 909.265,20
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (Apenas quando houver posto de Auxiliar de Carga e Descarga) CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS (E)					R\$ 45.463,26
PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 954.728,46

APENSO II - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

POSTO DE SERVIÇOS: <i>Auxiliar de Almoхарife I, Auxiliar de Almoхарife III, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de jardinagem, Editor de vídeo Jardineiro, Lavador de Veículos, Operador de Áudio Visual, Porteiro, Recepcionista II, Telefonista</i>	
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO "A" – OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
1. INSS	20,00
2. FGTS	8,00

Contrato DOU Nº 22.018.812/2019 029SEI219.09.86819.0940655720242936/2629912 / pg. 36

Data: _____ Matrícula: _____
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO DE _____

De acordo.

Salvador, xx de xxxxx de xxxx

CARIMBO/ASSINATURA

APENSO IV

SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS DE COLABORADOR

CONTRATADA: VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 009/2022-SGA

BASE LEGAL: CLÁUSULA TERCEIRA º ITEM 3.5.4.2 DO CONTRATO Nº 009/2022-SGA

FUNÇÃOÁRIO	DESTINO	DATA DA VIAGEM	QUANTIDADE DE PASSAGEM

COORDENAÇÃO DE _____
DATA: _____

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro** em 10/02/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/02/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0290692** e o código CRC **B1285D0C**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 28/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0021794/2021-92, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 365/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 009/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0012956/2021-12 - Pregão Eletrônico nº 032/2021. Parecer jurídico: 676/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Verzzon – Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Almoxarife III, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem, Editor de Vídeo, Jardineiro, Lavador de Veículos, Operador de Audiovisual, Porteiro, Recepcionista II e Telefonista. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 954.728,46 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 02 de março de 2022 e a terminar em 02 de março de 2023.

PORTARIA Nº 029/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 009/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470, e Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula 352.739, como suplente.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº 353.936, e Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470, como suplente.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, e Gerson Adriano Yamashita, matrícula 353.773, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAIS TÉCNICOS:

Sued Almeida de Cerqueira, matrícula 352.995, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto dos Santos, matrícula 101, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Serviços Gerais, na Sede CAB;

Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005, tendo como suplente o servidor Dale Dunningham de Moraes Ramos Filho, matrícula 353.305, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Serviços Gerais, na Sede Nazaré;

Bruno César de Jesus Sousa, matrícula 352.649, tendo como suplente o servidor Joceval Silva Conceição, matrícula 352.285, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Bens Permanentes;

Mário Augusto Maia Guimarães Miranda, matrícula 352.797, tendo como suplente o servidor Danilo de Paula Pedrosa, matrícula 353.796, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Almoxarifado;

Humberto Vieira Cruz Filho, matrícula 354.307, tendo como fiscal a servidora Thais Dourado Porto, matrícula 352.120, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Assessoria de Comunicação – ASCOM;

Ana Paula Mota Cortes Lima, matrícula 351.734, tendo como suplente o servidor Luciano Bensabath de Almeida, matrícula 351.822, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto ao Apoio à Segunda Instância;

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O Quantitativo mínimo de 02 (dois) postos para operar novos equipamentos instalados na Sala de Sessões, bem como os equipamentos que serão adquiridos.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☒ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços será de forma continuada, tendo em vista que visa atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.

➤ ☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades do Ministério Público da Bahia incluem um fluxo constante de eventos e reuniões, o que requer profissionais capacitados para operar equipamento de áudio e vídeo.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão da sonorização e transmissão dos eventos e reuniões.

Salienta-se que esta instituição não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais específicos para atender a esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização.

Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos, visando atuar nos eventos e reuniões nos auditórios, Sala de Sessões, Salão Nobre e salas de reuniões do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no edital e seus anexos. O objeto compreende a execução dos serviços por meio de 02 postos de Técnico em Audiovisual, compreendendo o período inicial de 05 (Cinco) meses, durante o expediente institucional.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

() **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **E-mail para encaminhamento de propostas:**

➤ **Telefone para contato:**

➤ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
- ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

☒ (X) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

☐ () B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

☐ () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia, SEDE-CAB, 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

☐ () A - NÃO SE APLICA.

☒ (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais

Dias e Horários: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Outras Regras: Possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

☒ (X) A - NÃO SE APLICA.

☐ () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

3.3.4.1 A execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação se dará por meio de posto de serviço, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

3.3.4.1.1 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

3.3.4.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

3.3.4.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

3.3.4.1.3.1 Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.4.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviço desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.4.4 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4.6 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao posto de serviço desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.4.7 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.4.8 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.4.9 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

3.3.4.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante;

Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários NÃO ordinários deverão ser compensados e/ou incluso em banco de horas para posterior compensação.

3.3.4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a identificação do empregado alocado no posto de serviço com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.4.11 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.4.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

☐ A - REGRAS:

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		☐ Úteis ☐ Corridos
		☐ Úteis ☐ Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

☐ I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

☐ II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

☐ I - NÃO.

☐ II - **SIM**. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato

☐ C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - DIAS.

() B - MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar: Não se aplica

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- () E - OUTRA. Especificar: Não se aplica.

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

- (X) A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a

gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

() A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá ao disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

☐ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO:

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao prazo previsto no artigo 6º, §5º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

☒ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☐ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

☒ **A - MENSAL.**

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA:

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO:

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

☐ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

☒ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja

demitido no mês da substituição;

3.10.2.1.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante

apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congêneres, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.3.2**;

3.10.2.2.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.7 e seus subitens**;

3.10.2.2.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.7.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.2.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.6.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.10.2.2.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.6.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.2.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.2.7 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de

eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 3.10.2.5.2**;

3.10.2.2.7.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.7.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.7.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.7.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.7.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.7.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.7.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.10.2.8.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.8.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 3.3.2.12**;

3.10.2.3.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned}\text{Valor do Plano de Saúde} &= \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}} \\ \text{Valor do Plano Odontológico} &= \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}} \\ \text{Valor do Seguro de vida} &= \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}\end{aligned}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2**;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme **item 3.6.1**, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento, nos casos em que se enquadrem ao parágrafo 4º do artigo 161 da Lei estadual 9.433/2005;

3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o

Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e

normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

() A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de 202x (previsão inicial).*

() A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(X) B.1 - 05 meses, contados a partir da

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de 202X

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - ____ dias, contados a partir da

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(**X**) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

3.14.2.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, independentemente da periodicidade exigida no **item 3.14.2.1.1.1**;

3.14.2.1.3 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, se comprovada a integridade dos itens.

3.14.2.1.4 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.2 A entrega dos materiais descritos nos **itens 3.14.2.1 a 3.14.2.1.4** deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

3.14.2.1.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.1.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.1.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.1.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.1.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.14.2.1.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.1.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.14.2.1.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.14.2.1.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.14.2.1.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.14.2.1.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.14.2.1.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

3.14.2.1.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.14.2.1.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

3.14.2.1.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de

encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

3.14.2.1.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

3.14.2.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

3.14.2.1.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

3.14.2.1.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

3.14.2.1.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.3.5 e seus subitens**;

3.14.2.1.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

3.14.2.1.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

3.14.2.1.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

3.14.2.1.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

3.14.2.1.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

3.14.2.1.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

3.14.2.1.12.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.1.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

3.14.2.1.12.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.1.12.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

3.14.2.1.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.14.2.1.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento

de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.14.2.1.12.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.14.2.1.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.12.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.1.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.14.2.1.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.14.2.1.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.14.2.1.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

3.14.2.1.18. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

3.14.2.1.18.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O contrato deverá prever expressamente:

3.14.2.1.18.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.14.2.1.18.1.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.14.2.1.18.1.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.14.2.1.18.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.14.2.1.18.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.14.2.1.18.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☐ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☒ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido:**

(X) I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: % (por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: 10 dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.139
NOME DO SERVIDOR:	Wanderson Xavier Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA / DADM – Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente WANDERSON XAVIER LIMA Data: 13/01/2025 13:05:19-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Técnico em audiovisual	Unidade	02	859 19658 Audiovisual - Reprodução / Edição

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - CEOA, para informar o saldo orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON XAVIER LIMA** - Assistente Técnico Administrativo, em 13/01/2025, às 14:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382677** e o código CRC **DFAA4819**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

[illegible]



DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos / 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.37.000 - Mão de obra terceirizada
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	339037000	R\$ 28.679.000,00	R\$ 59.000,00	0,20%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351.495	MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO	GESTOR ADMINISTRATIVO
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 13/01/2025, às 17:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383136** e o código CRC **86DF1DE0**.

19.09.00857.0040655/2024-02

1383136v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1378133,

Informamos que o valor unitário do posto é de R\$ 5.786,34. Considerando que são dois postos, o valor total mensal será de R\$ 11.572,68. Ao final de 5 meses, o valor totalizará R\$ 57.863,40. Para demonstração do impacto orçamentário, foram juntados os documentos Anexo Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa-DED (1383153) e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Declaração - Executor Orçamentário 1383136.

1) Foi anexado o Contrato 009/2022 (1381228).

2) Atualmente existem 4 operadores de audiovisual em atuação, conforme disposição seguinte:

- 2 operadores na Coordenação de Serviços Gerais - sendo 1 na sede CAB e 1 na sede Nazaré
- 1 operador na CECOM
- 1 operador no CEAF

3) Em contato com os membros do grupo de trabalho instituído pela Portaria Nº 497/2024-SGA, foi informado que:

"A comissão solicitou prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, no entanto foram deferidos 30 (trinta) dias. Informo que estamos concluindo o mapeamento dos cargos indicados pela DADM e DCCL para posterior elaboração dos artefatos da licitação (ETP, DFD e TR) e submeter a deliberação do Superintendente. Também registro que foram encaminhadas algumas observações pelo Superintendente que teremos de tratar com os Diretores e Coordenadores."

Retorne-se à Superintendência de Gestão Administrativa - Apoio Técnico e Administrativo

Elza Iara Grzesik Dantas
Diretoria Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 07/10/2025, às 00:55, conforme Ato Normativo nº 17, de 05 de Dezembro de 2021 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1382339** e o código CRC **C47C5257**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Considerando as justificativas apresentadas por essa Diretoria nos (docs. [1377699](#) e [1382339](#)), autorizo a realização de dispensa de licitação para contratar 02 (dois) profissionais especializados em audiovisual para integrar a equipe que prestará suporte técnico às atividades realizadas em ambientes estratégicos, como a sala de conferências, sala de sessões, e o espaço COMPOR.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 30/01/2025, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1396836** e o código CRC **3FA19EF6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à CEACC-DCCL para análise de conformidade e demais providências cabíveis.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 30/01/2025, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1402894** e o código CRC **93627A86**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **015/2025**, encaminhado pela **Diretoria Administrativa**, para **contratação de 02 (dois) profissionais com expertise na área de audiovisual**.

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria Administrativa** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. No documento 1371649 relativo ao "Documento de Formalização da Demanda":
 - No quadro relativo à "Previsão no Plano de Contratação Anual": observamos que foi assinalada a alternativa informando que a contratação foi prevista no PCA da Unidade Gestora, no entanto, observamos também que foram preenchidas as informações com a justificativa da ausência de previsão no PCA. Assim sendo, solicitamos que seja assinalada apenas UMA alternativa, se SIM ou se NÃO, e suas informações complementares. Ademais, considerando que ainda não houve a publicação do PCA 2025, solicita-se que a unidade não preencha o número da contratação no PCA, informando que ainda não houve a publicação do PCA 2025.
2. Na Tabela de Preços Orçados (doc 1375744): observamos que os valores informados da coluna "Valor total" refere-se ao valor mensal da prestação de serviços. Solicitamos anexar novo documento com o valor total da contratação como um todo (levando em consideração que a contratação terá uma vigência estimada para 5 meses);
3. Nas propostas 1375735 e 1375738:
 - Ausência de assinatura nos documentos. Solicitamos anexar novos orçamento devidamente assinados ou, se for o caso, anexar e-mail que deu origem ao recebimento do orçamento em meio eletrônico;
 - As propostas estão vencidas. Solicitamos anexar propostas com data de validade atualizadas;
4. Considerando o prazo de 05 (cinco) meses estipulado para a contratação informada no Termo de Referência, e tendo em vista que TODAS as cotações foram orçadas com base em **12 meses**, solicitamos anexar novos orçamentos com a indicação do valor mensal para 05 meses OU certificar que o valor unitário da contratação (posto/mês) não é impactado pelo prazo total da vigência da contratação.
5. As certidões Municipal e FGTS (doc 1375753) venceram em 29/01/2025 e 17/01/2025 respectivamente. Solicitamos anexar certidões com novo período de validade atualizado;
6. Na Declaração - Executor Orçamentário (doc 1383136): foi informado o valor global estimado da contratação no montante de R\$ 59.000,00 divergente em relação à manifestação 1382339 acostada aos autos. Solicitamos retificação do referido documento;
7. Ausência de documentos de Identificação do Contratado (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver), conforme estabelece o item 6.3.1 e subitens da Base de Conhecimento do processo correlato;
8. Ausência da Declaração de não empregabilidade do menor de 18 anos, conforme estabelece o item 6.4.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;
9. Ausência de Declaração de regularidade CNMP - Resolução Nº 37/2009, conforme estabelece o item 6.4.2 da Base de Conhecimento do processo correlato;
10. Ausência de comprovante bancário em nome da empresa a ser contratada, conforme estabelece o item 6.6.1 da Base de Conhecimento correlato;
 - Esclarecemos que o comprovante deverá constar apenas informações contendo **nome da empresa, banco, agência, conta corrente** e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;
11. Ausência do documento "Manifestação - Gestor Orçamentário", conforme estabelece o item 8 da Base de Conhecimento do processo correlato;
12. Ausência de manifestação formal sobre a indicação de fiscais e suplentes pelos próprios servidores a serem indicados no documento Manifestação - Gestor Orçamentário, conforme estabelece o item 9 da Base de Conhecimento do processo correlato. Assim sendo, solicitamos que os servidores sejam cientificados com posterior inclusão da manifestação formal de cada um deles dentro de documento no SEI;
13. Ausência de deliberação do Superintendente de Gestão Administrativa no que tange a realização da dispensa de licitação sob a forma **não eletrônica**,

conforme Comunicado Geral Nº 70/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações de 29/08/2024 (doc 1403489) e conforme estabelece o item 3.1.1.2 da Base de Conhecimento do processo correlato.

No Termo de Referência:

14. Item 3.1: Considerando que a unidade realizará a contratação por posto de serviços, nos parece que o regime de execução mais adequado é o da empreitada por preço unitário (valor por posto de serviço);

15. Item 3.3.4.1: observamos que a unidade não inseriu nenhuma especificação sobre as atribuições do posto de serviços. Seria oportuno (inclusive para guardar coerência com a informação contida no subitem 3.3.4.1.1 – “executar outras atribuições.”- quais outras, se não houve especificação alguma?) incluir descrição sobre as atribuições do posto de serviço contratado;

16. Item 3.8.4.7: Sugere-se o ajuste da redação para substituir o art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, por 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Item 3.8.4.7.4.4: Sugere-se a seguinte redação: Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da CONTRATADA para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer os prazos definidos contratualmente.

18. O item 3.10.2.2.7 e subitens é uma repetição do item 3.10.2.2.6 e subitens. Faz-se necessário excluir uma das previsões e ajustar a numeração dos itens subsequentes.

19. Item 3.10.2.5: Sugere-se a alteração do prazo para 20 (vinte) dias úteis, a fim de que fique compatível com o prazo indicado no item 3.11.2 e com orientação da DICOFIN;

20. Item 3.10.2.5.3: Sugere-se a seguinte redação: A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

21. Item 3.12: a unidade não indicou fórmula usualmente utilizada pela instituição para cálculo de reajuste, nem repactuação, como de ordinário. Considerando que a vigência do contrato somente perdurará por 05 (cinco) meses, e não sendo cabível a prorrogação de vigência, é possível que a previsão não impacte na pretensa relação contratual. Entretanto, é necessário registrar no processo e, ainda, indicar o regramento aplicável para as hipóteses de repactuação (alterações do valor contratual decorrentes de eventuais atualizações de convenção coletiva aplicável, distinguindo-a do reajuste);

Ainda sobre o reajuste, faz-se necessário que a unidade indique a data do orçamento estimado pela administração para fins de composição da cláusula de reajustamento.

22. Item 3.14.2.1.2: a unidade menciona o item 3.14.2.1.1.1, inexistente. Sugere-se a exclusão da parte final do texto que faz relação com periodicidade para substituição de fardamento, haja vista não ter sido definida tal obrigação.

23. Item 3.14.2.1.3: a unidade traz regramento sobre ampliação de periodicidade de troca de acessórios. Ocorre que não houve definição de periodicidade específica para troca dos referidos itens. Sugere-se a exclusão do item.

24. Itens 3.14.2.1.18: verificar a manutenção do provisionamento de encargos. Neste sentido, observamos que a unidade não indicou os itens de encargos trabalhistas que compõem os cálculos do percentual de provisionamento, nem seus respectivos percentuais. Considerando que o Decreto Estadual/BA nº 15.219 à princípio não se aplica ao posto de serviços que se pretende contratar, solicita-se da unidade, alternativamente:

1. Excluir a previsão de provisionamento e realizar as adequações cabíveis no TR; OU

2. Apresentar tabela contemplando os encargos trabalhistas e respectivos percentuais sobre a totalidade dos componentes salariais, para fins de inclusão na minuta de contrato e posterior cálculo do percentual de provisionamento.

24. No Termo de Referência (doc 1382667) / item 3.16 relativo à "Indicação sobre a necessidade de garantia contratual, com percentual": não foi assinalada a opção "B.3". Solicitamos assinalar UMA opção;

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Ademais, tendo em vista que o **PCA 2025 ainda não foi publicado** e considerando a solicitação advinda da Superintendência de Gestão Administrativa, **solicitamos acostar ao expediente o print do lançamento do referido item no Aplicativo Planejamento 2025**, visando a comprovação da previsão da demanda pela Unidade Gestora.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 07/02/2025, às 08:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 12/02/2025, às 08:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1403210** e o código CRC **C9473A59**.

Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI

Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>

Qui, 29/08/2024 14:17

Para:Comunicado <Comunicado@mpba.mp.br>;ComunicadoGeral <ComunicadoGeral@mpba.mp.br>

📎 1 anexos (161 KB)

Dispensa de Licitação - Eletrônica.pdf;



COMUNICADO GERAL Nº 70/2024

A Superintendência de Gestão Administrativa, por meio da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, vem informar a todos que foi **disponibilizado o processo administrativo de contratação Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI MPBA.**

Ressaltamos ainda, em atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual – BA nº 14.634/2023, especialmente no tocante ao princípio do planejamento, **que a partir da presente data os processos de dispensa de licitação serão realizados preferencialmente de forma eletrônica, sendo admitido, mediante a análise da justificativa formal e motivada, o procedimento de forma não eletrônica.**

O novo fluxo processual, formulários padronizados e orientações gerais já se encontram disponíveis na “Base de conhecimento” (SEI) e no Portal SEI MPBA.

Na certeza de contar com a colaboração de todos nesse processo de atualização e melhoria contínua, agradecemos a compreensão.

Superintendência de Gestão Administrativa, 29 de agosto de 2024.

André Luís Sant’Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

Carlos Bastos Stucki

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações

RE: Cotação - Técnico em Audiovisual

De Priscila Santana Oliveir <comercial4@grupomap.com.br>

Data Ter, 17/12/2024 16:55

Para Wanderson Xavier Lima <wanderson.lima@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Cc Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>; gerenciaoperacional2 <gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>; Ana Paula Lima Dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>

 1 anexo (822 KB)

PROPOSTA COMERCIAL- GRUPO MAP - MP-BA.pdf;

Prezado Wanderson,
Boa tarde!

Segue proposta conforme solicitado.

Desde já agradeço a atenção.



71 3444-9000 GRUPOMAP.COM.BR  GRPMAP  GRPMAP

De: Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 15:23

Para: Priscila Santana Oliveir <comercial4@grupomap.com.br>

Assunto: ENC: Cotação - Técnico em Audiovisual

[@Priscila Santana Oliveir](#)



71 3444-9000 GRUPOMAP.COM.BR  GRPMAP  GRPMAP

De: Wanderson Xavier Lima <wanderson.lima@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 15:21

Para:

Cc: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Cotação - Técnico em Audiovisual

Boa tarde!

Prezados, tem uma resposta?

Atenciosamente,

Wanderson Xavier Lima

Assistente Técnico-Administrativo

Apoio Técnico Administrativo

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

wanderson.lima@mpba.mp.br

(71)3103-0121

De: Wanderson Xavier Lima

Enviado: quinta-feira, 5 de dezembro de 2024 17:38

Para: gerenciaoperacional2 <gerenciaoperacional2@grupomap.com.br>; Ana Paula Lima Dos Santos <comercial3@grupomap.com.br>; Marta Rocha <administrativo@grupomap.com.br>

Assunto: Cotação - Técnico em Audiovisual

Prezado(s),

Tendo em vista necessidade de contratação de prestação de serviços de Técnico em Audiovisual por este órgão ministerial, solicito cotação dessa empresa, visando subsidiar processo de dispensa de licitação, conforme modelo anexo e especificações a seguir:

Postos de Serviço: O preço relativo a cada posto de serviço será mensal e deverá contemplar 02 postos.

Período: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Atividades:

Prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar, visitar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.

- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.

Dessa forma, solicito informações acerca do orçamento para a contratação dos serviços por parte dessa empresa, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wanderson Xavier Lima

Assistente Técnico-Administrativo

Apoio Técnico Administrativo

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

wanderson.lima@mpba.mp.br

(71)3103-0121

RES: Cotação - Técnico em Audiovisual

De Thiago Sartori - Riote <thiago@riole.com.br>

Data Qui, 19/12/2024 17:51

Para Wanderson Xavier Lima <wanderson.lima@mpba.mp.br>

Cc adan@riole.com.br <adan@riole.com.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

 1 anexo (3 MB)

OrçtoRiote_MP-BA_19-12-24_v1.pdf;

Olá Wanderson, boa tarde,
Tudo bem?

Segue orçamento para atendimento e realização do serviço descrito.

Pode verificar, por favor?

Podemos agendar uma reunião para conversar em detalhes, alinhar eventuais dúvidas e aspectos importantes do serviço.

Ficamos no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,

Riole[®]
Referência absoluta
em áudio e vídeo no Brasil



Thiago Sartori
Gerente Comercial
41 3256.1986 | 41 99990.4162

www.riole.com.br



De: Wanderson Xavier Lima [mailto:wanderson.lima@mpba.mp.br]

Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 15:42

Para: comercial@riole.com.br

Assunto: RE: Cotação - Técnico em Audiovisual

Prioridade: Alta

Prezados, tendo em vista a visita técnica ocorrida hoje, aguardo o envio da respectiva cotação.

Atenciosamente,

Wanderson Xavier Lima

Assistente Técnico-Administrativo

Apoio Técnico Administrativo

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

wanderson.lima@mpba.mp.br

(71)3103-0121

De: Wanderson Xavier Lima
Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 10:37
Para: comercial@riole.com.br <comercial@riole.com.br>
Assunto: Cotação - Técnico em Audiovisual

Prezado(s),

Tendo em vista necessidade de contratação de prestação de serviços de Técnico em Audiovisual por este órgão ministerial, solicito cotação dessa empresa, visando subsidiar processo de dispensa de licitação, conforme modelo anexo e especificações a seguir:

Postos de Serviço: O preço relativo a cada posto de serviço será mensal e deverá contemplar 02 postos.

Período: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Atividades:

Prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar, vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.

Dessa forma, solicito informações acerca do orçamento para a contratação dos serviços por parte dessa empresa, me colocando à disposição para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wanderson Xavier Lima
Assistente Técnico-Administrativo
Apoio Técnico Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
wanderson.lima@mpba.mp.br
(71)3103-0121



Não contém vírus. www.avast.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.595.040/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2000

NOME EMPRESARIAL
BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRASPE RECURSOS HUMANOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ A NOGUEIRA

NÚMERO
178

COMPLEMENTO
LOT.RECR DE IPITANGAQUADRA12 LOTE 20 E 21 TERREO

CEP
42.700-650

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO IPITANGA

MUNICÍPIO
LAURO DE FREITAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOBRASPE.COM.BR

TELEFONE
(71) 3616-3018/ (71) 3616-3019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 14:31:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASPE

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37 / 2009 DO CNMP

A Empresa BRASPE Recursos Humanos, inscrita no CNPJ 03.595.040.0001 - 11, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hermolau Perez Esteves, CPF [REDACTED] – 91, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 da CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Lauro de Freitas, 07 de Janeiro de 2025

HERMOLAU
PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]
Dados: 2025.01.07
14:52:41 -03'00'

www.grupobraspe.com.br

Rua Luiz Antonio Noqueira, 178
Recreio de Ipitanga - Lauro de Freitas/BA
CEP: 42700.650 | Tel: (71) 3616.3000



BRASPE

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

A Empresa BRASPE Recursos Humanos, inscrita no CNPJ 03.595.040.0001 - 11, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hermolau Perez Esteves, CPF [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Lauro de Freitas, 07 de Janeiro de 2025

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por HERMOLAU PEREZ

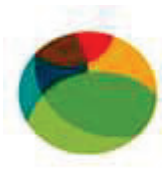
ESTEVES: [REDACTED]

Dados: 2025.01.07

14:52:55 -03'00'

www.grupobraspe.com.br

Rua Luiz Antonio Noqueira, 178
Recreio de Ipitanga - Lauro de Freitas/BA
CEP: 42700.650 | Tel: (71) 3616.3000



B R A S P E

Ao
Ministério Público da Bahia
Prezados Senhores;

É com grande satisfação que apresentamos nossa Proposta de Preços para Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Apoio Operacional para atender as unidade da **MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**.

Oportunamente declaramos que:

A nossa razão social é **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ/MF N.º **03.595.040/0001 – 11**, Inscrição Estadual n.º **52.430.943 – EP** estamos situados na Rua Luiz A Nogueira nº 178 - Loteamento Recreio de Ipiranga, Quadra 12 Lote 20 e 21, Térreo – Recreio de Ipitanga Lauro de Freitas - BA, TELEFAX: **(71) 3616 – 3015**, **Representante Legal para assinatura do Contrato:** Hermolau Perez Esteves/ Diretor/ Solteiro/ Empresário/ RG: [REDACTED] – SSP-BA/ CPF/MF: [REDACTED] [REDACTED] Rua. [REDACTED]

O prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma.

Que tomamos conhecimento e cumpriremos todas as obrigações contidas e exigidas para esta contratação;

Declaramos que todas as reclamações trabalhistas serão de nossa inteira responsabilidade;

Todo pessoal alocado para os serviços, serão pessoas idôneas com comprovada experiência nas funções que lhes serão atribuídas.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, salários, alimentação, transporte, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, exames médicos, uniforme, adicional de insalubridade / periculosidade, ferramentas, utensílios, equipamentos,, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

Informações Bancária para efeito de pagamento: Banco do Brasil, Agência 2967 – X, Conta Corrente 40708-9 – SSA – BA.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos respeitos, aliados à mais digna consideração, ao tempo em que colocamo-nos à disposição de V.Sª. para em um contato sem qualquer compromisso, detalhar a seriedade com que nossa empresa executa suas funções profissionais.

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]

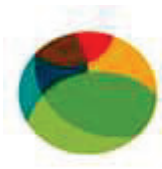
Assinado de forma digital
por HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]

Dados: 2025.01.07 14:53:09
-03'00'

www.grupobraspe.com.br

Rua Luiz Antonio Nogueira, 178
Recreio de Ipiranga - Lauro de Freitas/BA
CEP: 42700.650 | Tel.: (71) 3616.3000





B R A S P E

Ao
Ministério Público da Bahia
Prezados Senhores;

É com grande satisfação que apresentamos nossa Proposta de Preços para Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Apoio Operacional para atender as unidade da **MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**.

Oportunamente declaramos que:

A nossa razão social é **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ/MF N.º **03.595.040/0001 – 11**, Inscrição Estadual n.º **52.430.943 – EP** estamos situados na Rua Luiz A Nogueira nº 178 - Loteamento Recreio de Ipiranga, Quadra 12 Lote 20 e 21, Térreo – Recreio de Ipitanga Lauro de Freitas - BA, TELEFAX: **(71) 3616 – 3015**, **Representante Legal para assinatura do Contrato:** Hermolau Perez Esteves/ Diretor/ Solteiro/ Empresário/ RG: [REDACTED] CPF/MF: [REDACTED], residente na [REDACTED]

O prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma.

Que tomamos conhecimento e cumpriremos todas as obrigações contidas e exigidas para esta contratação;

Declaramos que todas as reclamações trabalhistas serão de nossa inteira responsabilidade;

Todo pessoal alocado para os serviços, serão pessoas idôneas com comprovada experiência nas funções que lhes serão atribuídas.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, salários, alimentação, transporte, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, exames médicos, uniforme, adicional de insalubridade / periculosidade, ferramentas, utensílios, equipamentos,, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

Informações Bancária para efeito de pagamento: Banco do Brasil, Agência 2967 – X, Conta Corrente 40708-9 – SSA – BA.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos respeitos, aliados à mais digna consideração, ao tempo em que colocamo-nos à disposição de V.Sª. para em um contato sem qualquer compromisso, detalhar a seriedade com que nossa empresa executa suas funções profissionais.

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por HERMOLAU PEREZ

ESTEVES: [REDACTED]

Dados: 2025.01.07 14:53:09
-03'00'

www.grupobraspe.com.br

Rua Luiz Antonio Nogueira, 178
Recreio de Ipiranga - Lauro de Freitas/BA
CEP: 42700.650 | Tel.: (71) 3616.3000

**3ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.595.040/0001-11

HERMOLAU PEREZ ESTEVES, [REDACTED], Bahia, [REDACTED]
maior, nascido em [REDACTED], empresário, CPF nº. [REDACTED] RG nº. [REDACTED]
[REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED]
[REDACTED]

SAMUEL FALCÃO PEREZ, [REDACTED], Bahia, [REDACTED]
[REDACTED] nascido em [REDACTED], empresário, CPF nº.
[REDACTED] RG nº. [REDACTED] SSP/BA, residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Na condição de sócios da empresa **BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**,
CNPJ nº 03.595.040/0001-11 com inscrição na JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia
NIRE nº 29 2 0437551-1, e sede na Rua Luiz A Nogueira, nº 178 - Lot. Recreio de Ipitanga,
Quadra 12, Lote 20e21, Térreo, Bairro: Recreio de Ipitanga, Lauro de Freitas - Bahia, CEP:
42.700-650. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e transformar seu
contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENTRADA DE SÓCIO

Admitir na sociedade empresária a **PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ nº
08.879.682/0001-66, registrada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº.
29203038058 de 12/06/2007 estabelecida na Rua Luiz A. Nogueira, 178, Sala 101, Quadra 12,
Lotes 20 e 21, Sala 101, Recreio Ipitanga, CEP: 42.700-650, representada neste ato por
HERMOLAU PEREZ ESTEVES acima identificado.

CLAUSULA SEGUNDA – SAIDA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade os seguintes sócios: **HERMOLAU PEREZ ESTEVES e SAMUEL
FALCÃO PEREZ**, já identificados no preâmbulo, que cedem e transferem consensualmente a
totalidade de suas cotas.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI BRASPE
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.595.040/0001-11**

NIRE: 29 2 0437551-1

Rea 81.000.000.391.869



Certifico o Registro sob o nº 29600507259 em 18/06/2020

Protocolo 204404274 de 07/05/2020

Nome da empresa BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI NIRE 29600507259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 79793133715508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PARAGRAFO ÚNICO -

A cessão das cotas acontece da seguinte forma; **HERMOLAU PEREZ ESTEVES** integralizou na sociedade **PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA** o valor de R\$ 12.505.065,00 (doze milhões quinhentos e cinco mil e sessenta e cinco reais) referente à 12.505.065 (doze milhões quinhentos e cinco mil e sessenta e cinco) quotas a ele pertencente; **SAMUEL FALCÃO PEREZ**, integralizou na sociedade **PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA**, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) referente à 10.000.000 (dez milhões) quotas a ele pertencente. Os sócios retirantes cedem totalidade de suas quotas 22.505.065 (vinte e dois milhões quinhentos e cinco mil e sessenta e cinco) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum) real, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, a nova sócia **PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA**, inclusive todos os negócios da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a transferência de quotas e retirada dos sócios o capital fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM REAIS
PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA	22.505.065	22.505.065,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, é de responsabilidade dos administradores não sócios **HERMOLAU PEREZ ESTEVES**, brasileiro, natural da cidade de Salvador, Bahia, solteiro, maior, nascido em 06/11/1954, empresário, CPF nº. [REDACTED] RG nº. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] **ESMERALDO PEREZ ESTEVES**, [REDACTED] maior, nascido em [REDACTED] empresário, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] e **JOSÉ PEREZ ESTEVES**, [REDACTED] divorciado, maior, nascido em [REDACTED] empresário, CPF nº [REDACTED] RG [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos e operações necessários ou convenientes ao objetivo social, respondendo para com a

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI BRASPE
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.595.040/0001-11

NIRE: 29 2 0437551-1

Rea 81.000.000.391.869



Certifico o Registro sob o nº 29600507259 em 18/06/2020

Protocolo 204404274 de 07/05/2020

Nome da empresa BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI NIRE 29600507259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79793133715508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação da lei ou do presente ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – O acervo desta sociedade no valor de R\$ 22.505.065,00 (vinte e dois milhões quinhentos e cinco mil sessenta e cinco reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para tanto, firma nesta data em documento conjunto a solicitação de sua inscrição como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

CNPJ nº 03.595.040/0001-11

PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.879.682/0001-66, registrada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº. 29203038058 de 12/06/2007 estabelecida na Rua Luiz A. Nogueira, 178, Sala 101, Quadra 12, Lotes 20 e 21, Sala 101, Recreio Ipitanga, CEP: 42.700-650, representada neste ato por **HERMOLAU PEREZ ESTEVES** acima identificado, resolve constituir e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI** e terá sede na Rua Luiz A Nogueira, nº 178 - Lot. Recreio de Ipitanga, Quadra 12, Lote 20e21, Térreo, Bairro: Recreio de Ipitanga, Lauro de Freitas - Bahia, CEP: 42.700-650.

Parágrafo Único - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do seu ato constitutivo.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI BRASPE
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.595.040/0001-11**

NIRE: 29 2 0437551-1

Rea 81.000.000.391.869



Certifico o Registro sob o nº 29600507259 em 18/06/2020

Protocolo 204404274 de 07/05/2020

Nome da empresa BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI NIRE 29600507259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 79793133715508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLAÚSULA SEGUNDA - O capital social é R\$ 22.505.065,00 (vinte e dois milhões quinhentos e cinco mil sessenta e cinco reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital.

CLAÚSULA TERCEIRA - O objetivo social é exploração do ramo de prestação de serviços de conservação e limpeza, locação de mão de obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, seleção e agenciamento de mão de obra, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, digitação de dados, atividades de teleatendimento, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, instalação de painéis publicitários, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação, manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção de serviços em tecnologia da informação, serviços de processamento de dados, análise de sistemas, atividades de biblioteca e arquivos, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e área de proteção ambiental, atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações, atividades paisagísticas, limpeza de prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais.

CLAÚSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 07/01/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA - A administração da empresa, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, é de responsabilidade dos administradores não sócios **HERMOLAU PEREZ ESTEVES, ESMERALDO PEREZ ESTEVES e JOSÉ PEREZ ESTEVES**, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos e operações necessários ou convenientes ao objetivo social, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação da lei ou do presente ato constitutivo.

CLAÚSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantropo, de

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI **BRASPE**
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.595.040/0001-11

NIRE: 29 2 0437551-1

Rea 81.000.000.391.869



Certifico o Registro sob o nº 29600507259 em 18/06/2020

Protocolo 204404274 de 07/05/2020

Nome da empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI** NIRE 29600507259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79793133715508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA – SÉTIMA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício serão elaborados com base na escrituração mercantil, o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão demonstrar com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

CLAÚSULA OITAVA - Em 31 de dezembro de cada ano, será realizado um balanço e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seus capitais.

CLAÚSULA NONA - Os sócios retirarão mensalmente a título de pró-labore, determinada importância, sempre respeitando os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLAÚSULA DÉCIMA - Falecendo algum dos empresários, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Na omissão do contrato, os sócios, herdeiros ou sucessores, podem ceder sua quota, total ou parcialmente, somente a quem seja sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas estado da Bahia, para solucionar as questões originárias do presente instrumento ficando, desde logo, renunciado outro qualquer foro por mais por mais especial que seja o caso.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente ato constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, ficando uma arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Lauro de Freitas / Bahia, 15 abril de 2020

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI BRASPE
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.595.040/0001-11**

NIRE: 29 2 0437551-1

Rea 81.000.000.391.869



Certifico o Registro sob o nº 29600507259 em 18/06/2020

Protocolo 204404274 de 07/05/2020

Nome da empresa BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI NIRE 29600507259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79793133715508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



HERMOLAU PEREZ ESTEVES

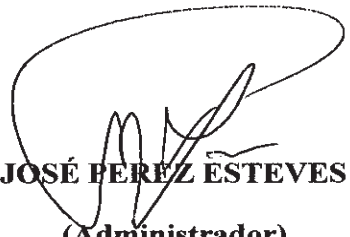


SAMUEL FALCÃO PEREZ



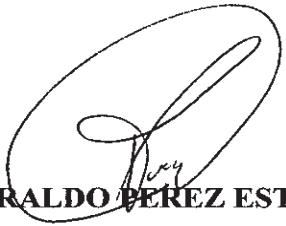
PEREZ ESTEVES HOLDING

Representante Hermolau Perez Esteves



JOSÉ PEREZ ESTEVES

(Administrador)



ESMERALDO PEREZ ESTEVES

(Administrador)

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.595.040/0001-11**

NIRE: 29 2 0437551-1

Rea 81000000391869

Página 6 de 6



Certifico o Registro sob o nº 29600507259 em 18/06/2020

Protocolo 204404274 de 07/05/2020

Nome da empresa BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI NIRE 29600507259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79793133715508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

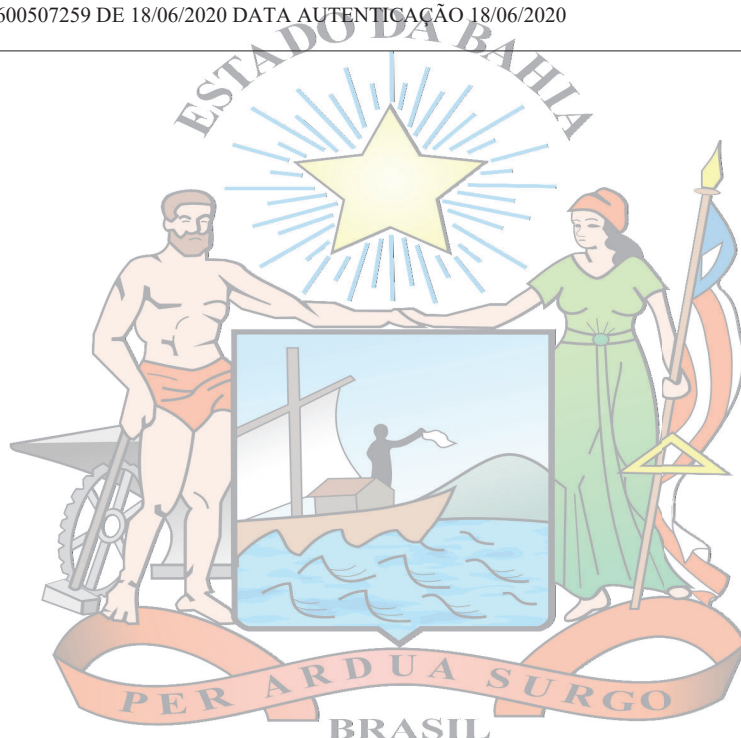


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
PROTOCOLO	204404274 - 07/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600507259
CNPJ 03.595.040/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600507259 DE 18/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/06/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600507259 em 18/06/2020

Protocolo 204404274 de 07/05/2020

Nome da empresa BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI NIRE 29600507259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79793133715508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Wanderson Xavier Lima

DADM



PCA - 2025



GESTÃO
ESTRATÉGICA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.

PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM



Manutenção de Serviços
Técnicos e Administrativos

Problema: PAOE 2000

PAOE2000_Manutenção
de Serviços Técnicos e
Administrativos_DADM

Orçamento:
R\$

Selecione uma forma de trabalho na galeria ao lado, para que as compras associadas sejam destacadas abaixo.

Objeto: Operação de mídia audiovisual

Categoria: Serviços

Valor Total: R\$ 59.906,02

Mês Estimado: JANEIRO

Status: Nova

Serviço: AUDIOVISUAL - REPRODUCAO / EDICAO

Objeto: CAIXA, de papelão, dimensões - 50 x 40
x 35 cm.

Categoria: Bens



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.595.040/0001-11 DUNS®: 906237388
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: BRASPE RECURSOS HUMANOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2025
Receita Municipal	Validade:	06/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 10/02/2025 16:59

CPF: 060.XXX.XXX-50 Nome: WANDERSON XAVIER LIMA

Ass: _____

1 de 1



BRASPE

Ao
Governo do Estado da Bahia
Ministério Público da Bahia

Objeto Prestação de Serviço de Operador de
Som/Aúdio

Braspe Recursos Humanos
CNPJ 03.595.040/0001 - 11
Rua Luiz A. Nogueira, nº 178 QD 12 Lote 20 e 21
Lauro de Freitas - B Telefone: (71) 3616 - 3015
E-mail vendas@grupobraspe.com.br

Modalidade de Licitação	Número
COTAÇÃO	
PROCESSO SEI	

RESUMO DOS POSTOS

ITEM	Postos de Serviços	Carga Horária	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Posto de Serviço de Operador de Áudios/Som/TV/CFTV	44 horas	02	R\$ 5.786,34	R\$ 11.572,68
Valor Total Mensal					R\$ 11.572,68
Valor Total da Contratação para 5					R\$ 57.863,40

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Regime de Tributação - Lei 10.833/2003

	Optante pelo SIMPLES - Art. 10
	Lucro Presumido ou Arbitrado - At. 10 - Inciso II
X	Lucro Real

Carga Tributária

%

COFINS / PIS	9,25%
ISS	5,00%
SIMPLES	

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]

Dados: 2025.02.07 11:31:08 -03'00'

Hermolau Perez Esteves
Administrador / Responsável



BRASPE

Ao
Governo do Estado da Bahia
Ministério Público da Bahia

COTAÇÃO **0**
Objeto Prestação de Serviço de Operador de
Som/Aúdio

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

www.grupobraspe.com.br

Rua Luiz Antonio Noqueira, 178
Recreio de Ipitanga - Lauro de Freitas/BA
CEP: 42700.650 | Tel.: (71) 3616.3000



BRASPE

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisonais / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55

XII - Valor Unitário -	R\$ 5.786,34

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES:

Assinado de forma digital por
HERMOLAU PEREZ
ESTEVES:
Dados: 2025.02.07 11:31:22 -03'00'

www.grupobraspe.com.br

Rua Luiz Antonio Noqueira, 178
Recreio de Ipitanga - Lauro de Freitas/BA
CEP: 42700.650 | Tel.: (71) 3616.3000



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
D725E7	S ICH. L/ Ch \$ P. I\$ h P. / \$/ ÚJh	G. Té h \$ / P S INITé \$/ é IVh
Unidade Administrativa:		
C. h / 3 / P S		



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 10/02/2025, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417739** e o código CRC **F143AE2F**.

2E5E5M67z5MOM7730MO-M0

2QzzzDEv2

S INITé É\$ Ih úÚBLICH Ph . Té/ Ph P/ B/ HI/ - www5mpba5mp5br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Técnico em audiovisual	19658	R\$ 4.862,19	R\$ 57.863,40

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Josias Marques de Lima Neto	353.473
SUPLENTE	Humberto Machado Carapiá	353.005
FISCAL ADMINISTRATIVO	Celso Leal de Pellegrini	353.117
SUPLENTE	Gerson Adriano Yamashita	353.773
FISCAL TÉCNICO	Roberta de Souza Marques	352.291
SUPLENTE	Joylton Cardoso de Oliveira	352.094

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Maria Amalia Borges Franco	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: DADM	Cargo/Função: DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 10/02/2025, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414745** e o código CRC **2CB57C22**.

19.09.00857.0040655/2024-02

1414745v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Conforme documento Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário 1414745, encaminhado à Coordenação de Serviços Gerais, à Coordenação de Fiscalização de Contratos e à Coordenação Administrativa - Sede Nazaré para ciência quanto a designação na gestão/fiscalização do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON XAVIER LIMA** - Assistente Técnico Administrativo, em 11/02/2025, às 09:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417840** e o código CRC **B91B6238**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Conforme Manifestação 1417840, estou ciente e de acordo com minha indicação como fiscal técnico da Dispensa de Licitação não eletrônica em audivisual, de acordo com a manifestação do Gestor Orçamentário (1414745).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/02/2025, às 11:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1418808** e o código CRC **5E9676AD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro estar ciente da indicação para Suplente de Gestor do Contrato, conforme a indicação do Gestor Orçamentário (1414745).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 11/02/2025, às 12:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1418879** e o código CRC **F542FCFA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente das indicações.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luis Pimentel Dantas** - Gestor Administrativo IV, em 11/02/2025, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1419158** e o código CRC **6120A31F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da minha indicação como gestor de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Josias Marques de Lima Neto** - Gestor Administrativo V, em 11/02/2025, às 15:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1419447** e o código CRC **238EBC0A**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO – NÃO ELETRÔNICA**, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus apensos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA:

Considerando a necessidade de equipar adequadamente os espaços do Ministério Público da Bahia (MPBA) com tecnologia avançada e uma equipe multidisciplinar, torna-se imprescindível a contratação de dois profissionais especializados em audiovisual para integrar a equipe que prestará suporte técnico às atividades realizadas em ambientes estratégicos, como a sala de conferências, sala de sessões, e o espaço COMPOR, que está em fase de conclusão.

Inicialmente, foi instaurado o processo SEI 19.09.00857.0040649/2024-57 com o objetivo de licitar postos de trabalho para essa finalidade. No entanto, devido à necessidade de ajustes internos e à fusão desse processo com outro procedimento licitatório relacionado à contratação de postos terceirizados, conforme sinalizado pela Diretoria Administrativa acerca da necessidade de terceirização para fins de atendimento a demandas específicas no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, constante no expediente SEI 19.09.00856.0029508/2024-11, o certame foi adiado. Ressalta-se que a Superintendência de Gestão Administrativa -SGA já constituiu um Grupo de Trabalho para a conclusão dos procedimentos preliminares necessários às contratações, estando esse processo ainda em andamento.

Diante desse contexto, e para evitar a descontinuidade operacional dos novos espaços, assim como dos já existentes, destacamos que:

- Não é possível ampliar os postos de operador de áudio vinculados ao Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2021, dado o vencimento da vigência e do contrato não mais comportar acréscimo de postos;
- As atribuições desses postos não abrangem plenamente as necessidades técnicas dos novos ambientes;
- A urgência no atendimento às demandas ministeriais exige uma solução imediata.

Por essas razões, solicitamos autorização para proceder à contratação direta, por dispensa de licitação, de dois profissionais com expertise na área de audiovisual. Tal medida visa assegurar o pleno funcionamento dos



espaços tecnológicos e o atendimento às demandas institucionais de forma célere e eficiente.

3. UNIDADE SOLICITANTE:

SGA/DADM – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4. UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):

40.101/0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5. ORIGEM DO RECURSO:

- (X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

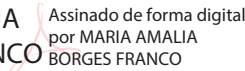
Indicação do item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL		R\$ 59.900

Não foi disponibilizado o código, pois até o momento do preenchimento do documento, o PCA 2025 ainda não havia sido publicado.

() NÃO, apresentando-se, a seguir, os dados necessários ao pedido de inclusão da demanda no PCA:

- 1) JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA:
2) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 355.139	Nome Completo: Wanderson Xavier Lima  Documento assinado digitalmente WANDERSON XAVIER LIMA Data: 07/02/2025 14:31:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Unidade Administrativa: SGA / DADM – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351.470	Nome Completo: Maria Amália Borges Franco MARIA AMALIA BORGES FRANCO 
Órgão/ Unidade: SGA / DADM	

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente/eletronicamente pelo servidor responsável pelo preenchimento e seu respectivo superior imediato.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O Quantitativo mínimo de 02 (dois) postos para operar novos equipamentos instalados na Sala de Sessões, bem como os equipamentos que serão adquiridos.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☒ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços será de forma continuada, tendo em vista que visa atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.

➤
☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades do Ministério Público da Bahia incluem um fluxo constante de eventos e reuniões, o que requer profissionais capacitados para operar equipamento de áudio e vídeo.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão da sonorização e transmissão dos eventos e reuniões.

Salienta-se que esta instituição não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais específicos para atender a esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização.

Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos, visando atuar nos eventos e reuniões nos auditórios, Sala de Sessões, Salão Nobre e salas de reuniões do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no edital e seus anexos. O objeto compreende a execução dos serviços por meio de 02 postos de Técnico em Audiovisual, compreendendo o período inicial de 05 (Cinco) meses, durante o expediente institucional.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

() **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **E-mail para encaminhamento de propostas:**

➤ **Telefone para contato:**

➤ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO**2.2.1 JURÍDICA:**

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
- ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "D":

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- ☐ A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- ☒ B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- ☐ C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia, SEDE-CAB, 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- ☐ A - NÃO SE APLICA.
- ☒ B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais

Dias e Horários: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Outras Regras: Possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- ☒ A - NÃO SE APLICA.
- ☐ B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

3.3.4.1 A execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação se dará por meio de posto de serviço, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

- a. Conectorização, cabeamento estruturado
- b. Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c. Fixação de equipamentos em ambientes;
- d. Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e. Leitura de Projetos técnicos
- f. Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- g. Instalar, vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- h. Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- i. Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j. Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- l. Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- m. Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- n. Execução de outras atividades correlatas.

3.3.4.1.1 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

3.3.4.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

3.3.4.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

3.3.4.1.3.1 Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.4.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao postos de serviço desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.4.4 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4.6 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao posto de serviço desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.4.7 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.4.8 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.4.9 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

- 3.3.4.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante;
- Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários NÃO ordinários deverão ser compensados e/ou incluso em banco de horas para posterior compensação.

3.3.4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a identificação do empregado alocado no posto de serviço com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.4.11 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.4.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS:

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

☐ A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

☐ B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

☐ A - DIAS.

☐ B - MESES.

☐ C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:
(escolher UMA opção)

☐ A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ C - OUTRO (S). Indicar: Não se aplica

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

☐ A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

☐ B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

☐ C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

☐ D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

☐ E - OUTRA. Especificar: Não se aplica.

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

☒ A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

☐ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☒ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá ao disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

() A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO:

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer aos prazos definidos contratualmente.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

☐ B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

☒ A - VALOR MENSAL FIXO.

☐ B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

☐ C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

☒ A - MENSAL.

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA:

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO:

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

☐ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

☒ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas **hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados**, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal **OU** do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos

trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.3.2**;

3.10.2.2.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.7 e seus subitens**;

3.10.2.2.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.7.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.2.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.6.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.10.2.2.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.6.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.2.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto no **item 3.3.2.12**;

3.10.2.3.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2**;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme **item 3.6.1**, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual,

para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento.

3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, **toda** a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IN PC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

➤ **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.12.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.12.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no item 3.12.5 e condicionada a requerimento formal pela CONTRATADA;

3.12.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

3.12.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

3.12.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 3.12.1.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

3.12.4 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

3.12.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

3.12.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o item 3.12.5 apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

3.12.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no item 3.12.1.2 far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$$

3.12.6 O contrato de prestação de serviços terá como base o orçamento estimado em janeiro de 2025.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

- ☐ A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- ☐ A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

☒ B.1 - 05 meses, contados a partir da

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X

☒ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - _____ dias, contados a partir da

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção).

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(X) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

3.14.2.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.3 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.2 A entrega dos materiais descritos nos **itens 3.14.2.1 a 3.14.2.1.4** deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

3.14.2.1.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.1.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.1.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.1.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.1.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.14.2.1.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.1.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.14.2.1.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.14.2.1.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

- 3.14.2.1.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;
- 3.14.2.1.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;
- 3.14.2.1.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;
- 3.14.2.1.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;
- 3.14.2.1.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;
- 3.14.2.1.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;
- 3.14.2.1.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;
- 3.14.2.1.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;
- 3.14.2.1.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;
- 3.14.2.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;
- 3.14.2.1.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;
- 3.14.2.1.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;
- 3.14.2.1.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.3.5 e seus subitens**;
- 3.14.2.1.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;
- 3.14.2.1.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;
- 3.14.2.1.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;
- 3.14.2.1.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;
- 3.14.2.1.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade

adequado;

3.14.2.1.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

3.14.2.1.12.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.1.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

3.14.2.1.12.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.1.12.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

3.14.2.1.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.14.2.1.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.14.2.1.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.14.2.1.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.12.4 Dos valores devidos a título de **férias** e **prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.1.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.14.2.1.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.14.2.1.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.14.2.1.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua

categoria.

3.14.2.1.18. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

3.14.2.1.18.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O contrato deverá prever expressamente:

3.14.2.1.18.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.14.2.1.18.1.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.14.2.1.18.1.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.14.2.1.18.1.3 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.14.2.1.18.1.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.14.2.1.18.1.5 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.14.2.1.18.1.6 Percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indicadas no art. 2º da Lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014:

Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☐ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☒ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido:**

☒ **I - 5% (cinco por cento).**

☐ **II - OUTRO*. Indicar: % (por cento).**

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: 10 dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**



(X) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.139
NOME DO SERVIDOR:	Wanderson Xavier Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA / DADM – Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente WANDERSON XAVIER LIMA Data: 10/02/2025 17:47:43-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Técnico em audiovisual	Unidade	02	859 19658 Audiovisual - Reprodução / Edição

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

		DEMAIS ORÇAMENTOS														
ITEM		DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		QTDE		ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
						FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1		TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	2		BRASPE	03.595.040/0001-11	57., 6380	VERZZON	74.17660	GRUPO MAP	7., 5085	RIOLE	170.50080			
...																
...																
...																
...																

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:	
A escolha dos fornecedores considerou empresas que já atuam no Ministério Público da Bahia e em outros órgãos públicos, com experiência em terceirização de mão de obra.	
3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:	
Não se aplica.	
4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:	
☒) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência); ☐) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx** dias úteis; ☐) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx** dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas. **Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis	
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	
Matrícula:	Nome do Servidor:
355.139	Wanderson Xavier Lima
Unidade Administrativa:	
DADM – Diretoria Administrativa	
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	
Documento assinado digitalmente gov.br WANDERSON XAVIER LIMA Data: 07/02/2025 14:45:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	



DESPACHO

Conforme Despacho CEACC - Saneador (1403210), foram efetuadas as alterações indicadas:

- 1 - Foi anexado DFD ATUALIZADO (1418173)
- 2 - Atualizado o Anexo TABELA PREÇOS ORÇADOS V2 (1415223)
- 3 - Anexados os e-mails da proposta Anexo e-mail proposta MAP (1414581) e Anexo e-mail proposta RIOLE (1414586).
- 4 - Considerando que a empresa vencedora, com a proposta mais vantajosa, encaminhou o orçamento atualizado para 12 meses e que não houve alteração no valor, conclui-se que não é necessária a inclusão dos orçamentos das demais empresas alterados para 12 meses.
- 5 - Anexo CERTIDÕES ATUALIZADAS (1417693)
- 6 - Atualizada Declaração do Executor Orçamentário 1417739
- 7- Anexo Documentos empresa - CNPJ (1414709), Anexo Documentos empresa - Alteração e consolidação (1414735).
- 8 e 9 - Anexo Documentos empresa - DECLARAÇÕES (1414720)
- 10 - Anexo Documentos empresa - Informações bancárias (1414726)
- 11- Inserida Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário 1414745
- 12 - Ciência do gestor do contrato: Manifestação 1419447
 - Ciência Fiscal Técnico: Manifestação 1418808
 - Ciência Fical Administrativo: Manifestação 1419158
- 13 - A autorização da SGA consta no Despacho 1396836, conforme consta no DFD, trata-se da modalidade não eletrônica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO – NÃO ELETRÔNICA**, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico.

14 a 24 - Alterados no Anexo TERMO DE REFERÊNCIA V3 (1417824) conforme itens indicados no despacho (1403210).

- Print do PCA anexado (1415527)

Maria Amália Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amália Borges Franco** - Diretora, em 11/02/2025, às 18:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1416683** e o código CRC **394A5BCE**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **015/2025**, encaminhado pela **Diretoria Administrativa**, para **contratação de 02 (dois) profissionais com expertise na área de audiovisual**.

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria Administrativa** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No Termo de Referência:

- Item 3.9.2: sugere-se que seja indicada a alternativa “D” – informando que os preços serão definidos por posto de serviço.
- O item 3.10.2.2.7 e subitens é uma repetição do item 3.10.2.2.6 e subitens. Faz-se necessário excluir uma das previsões e ajustar a numeração dos itens subsequentes.
- Item 3.10.2.3.1: faz referência ao subitem 3.3.2.12, não encontrado.
- Item 3.8.4.7: Sugere-se o ajuste da redação para substituir o art. 161 por 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Item 3.14.2.1.18.1.6: Sugere-se seja deslocado para se tornar o subitem 3.10.2.14.3
- Item 3.12.1: Excluir a referência à lei 9.433/2005, já revogada.
- Item 3.12.6: Indicar a data específica, no formato dd/mm/aaaa, do orçamento estimado pela administração para fins de composição da cláusula de reajustamento.
- Item 3.14.2.1.2: Faz referência aos subitens 3.14.2.1 a 3.14.2.1.4. Não existem os subitens 3.14.2.1 a 3.14.2.4. Faz-se necessário ajustar.

Relativamente ao reajuste:

A unidade apenas indicou fórmula para cálculo de reajuste, deixando de mencionar as informações relativas à mesma, especialmente no que diz respeito aos valores do peso dos coeficientes **α e β** . Exemplificativamente, temos:

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 13/03/2024, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Manobrista	63%	37%

Os coeficientes devem ser indicados pela unidade.

Solicitamos, ademais, a planilha de composição de custos da empresa selecionada para que possamos compor o apenso do contrato.

Registramos, oportunamente, que a minuta de contrato já se encontra preliminarmente elaborada, carecendo para sua finalização, dos esclarecimentos acima solicitados.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 13/02/2025, às 16:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423009** e o código CRC **572FCDBD**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O Quantitativo mínimo de 02 (dois) postos para operar novos equipamentos instalados na Sala de Sessões, bem como os equipamentos que serão adquiridos.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☒ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços será de forma continuada, tendo em vista que visa atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.

➤ ☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades do Ministério Público da Bahia incluem um fluxo constante de eventos e reuniões, o que requer profissionais capacitados para operar equipamento de áudio e vídeo.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão da sonorização e transmissão dos eventos e reuniões.

Salienta-se que esta instituição não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais específicos para atender a esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização.

Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos, visando atuar nos eventos e reuniões nos auditórios, Sala de Sessões, Salão Nobre e salas de reuniões do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no edital e seus anexos. O objeto compreende a execução dos serviços por meio de 02 postos de Técnico em Audiovisual, compreendendo o período inicial de 05 (Cinco) meses, durante o expediente institucional.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

() **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **E-mail para encaminhamento de propostas:**

➤ **Telefone para contato:**

➤ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
- ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia, SEDE-CAB, 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
- (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais

Dias e Horários: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Outras Regras: Possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

3.3.4.1 A execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação se dará por meio de posto de serviço, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

- a. Conectorização, cabeamento estruturado
- b. Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c. Fixação de equipamentos em ambientes;
- d. Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e. Leitura de Projetos técnicos
- f. Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- g. Instalar, vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- h. Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- i. Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j. Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- l. Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- m. Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- n. Execução de outras atividades correlatas.

3.3.4.1.1 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

3.3.4.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

3.3.4.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

3.3.4.1.3.1 Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.4.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao postos de serviço desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.4.4 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua

vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4.6 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao posto de serviço desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.4.7 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.4.8 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.4.9 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

- 3.3.4.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante;
- Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários NÃO ordinários deverão ser compensados e/ou incluso em banco de horas para posterior compensação.

3.3.4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a identificação do empregado alocado no posto de serviço com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.4.11 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.4.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS:

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):**

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

☐ **I - NÃO.**

☐ **II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ **B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato

☐ **C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.**

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

☒ **A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.**

☐ **B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

☐ **C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

☐ **D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

☐ **E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

☐ A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

☐ B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

☐ A - DIAS.

☐ B - MESES.

☐ C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

☐ A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ C - OUTRO (S). Indicar: Não se aplica

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

☐ A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

☐ B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

☐ C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

☐ D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

☐ E - OUTRA. Especificar: Não se aplica.

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela

CONTRATADA, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

☐ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☒ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá ao disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

() A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(X) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ **A - NÃO SE APLICA.**

☐ **B - PRAZO:**

☐ **B.1 – ____ HORAS.** Contagem: (escolher UMA opção): ☐ **Úteis** ☐ **Corridos**

☐ **B.2 – ____ DIAS.** Contagem: (escolher UMA opção): ☐ **Úteis** ☐ **Corridos**

☐ **B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:**

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no **artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer aos prazos definidos contratualmente.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:



- () A - VALOR MENSAL FIXO.
- () B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.
- () C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- (X) D - OUTRO. Indicar: Os preços serão definidos por tipo de posto de serviço (contínuo e por diária)

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

- (X) A - MENSAL.
- () B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.
- () C - EM PARCELA ÚNICA:
- () C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).
- () C.2 - OUTRO. Indicar:
- () D - PARCELADO:
- () D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:
- () D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:
- () E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

- () A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
- (X) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de

certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia

do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta

dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.3.2**;

3.10.2.2.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6 e seus subitens**;

3.10.2.2.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.2.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução

contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.6.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.10.2.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.6.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

3.10.2.3.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2**;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme **item 3.6.1**, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à

prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento.

3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e

assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.10.2.14.3 Percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indicadas no art. 2º da Lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014:

Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20

FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.12.1 A alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.12.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no item 3.12.5 e condicionada a requerimento formal pela CONTRATADA;

3.12.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

3.12.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

3.12.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 3.12.1.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

3.12.4 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

3.12.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

3.12.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o item 3.12.5 apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

3.12.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no item 3.12.1.2 far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$$

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 13/03/2024, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em audiovisual	78%	22%

3.12.6 O contrato de prestação de serviços terá como base o orçamento estimado em 01/02/2025.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☐ A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

☒ B.1 - 05 meses, contados a partir da

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X

☒ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - _____ dias, contados a partir da

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☐ B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(**X**) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

3.14.2.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a

vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.3 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.4 A entrega dos materiais descritos nos itens **3.14.2.1** a **3.14.2.1.3** deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

3.14.2.2 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.2.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.2.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.3 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.4 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.5 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.14.2.6 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas** e **quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.6.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.14.2.6.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.14.2.6.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.14.2.6.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.14.2.6.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.14.2.6.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

3.14.2.6.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.14.2.6.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

3.14.2.6.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente

entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

3.14.2.6.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

3.14.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

3.14.2.8 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

3.14.2.8.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

3.14.2.8.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.3.5 e seus subitens**;

3.14.2.8.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

3.14.2.8.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

3.14.2.9 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

3.14.2.9.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

3.14.2.10 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

3.14.2.11 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

3.14.2.11.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

3.14.2.11.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

3.14.2.11.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do

sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.14.2.11.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.14.2.11.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.14.2.11.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.11.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.12 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.14.2.13 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.14.2.14 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.14.2.15 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.16 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

3.14.2.17. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

3.14.2.17.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O contrato deverá prever expressamente:

3.14.2.17.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.14.2.17.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.14.2.17.1.3 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.14.2.17.2 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do

contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.14.2.17.3 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.14.2.17.4 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

() A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

(X) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

(X) I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: % (por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: 10 dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

(X) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.139
NOME DO SERVIDOR:	Wanderson Xavier Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA / DADM – Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Técnico em audiovisual	Unidade	02	859 19658 Audiovisual - Reprodução / Edição

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Informo que foi anexado o Termo de Referência V4 (1424737), com as alterações solicitadas no Despacho CEACC - saneamento 2 (1423009) em destaque (cor vermelha).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON XAVIER LIMA** - Assistente Técnico Administrativo, em 11/05/2024, às 17h11, com o Ato Normativo nº 42/7, de 1ª de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **1424742** e o código CRC **C81127F3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo que o processo foi reaberto na unidade em 17/02/2025. A composição de custos consta no Anexo PROPOSTA BRASPE ATUALIZADA (1414822), páginas 2 e 3, e também foi anexada em separado no Anexo COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (1425330).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON XAVIER LIMA** - Assistente Técnico Administrativo, em 17/02/2025, às 12h57, conforme Ato Normativo nº 24/, de 1ª de Dezembro de 2012 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **1425310** e o código CRC **D6F9BA61**.



BRASPE

Ao
Governo do Estado da Bahia
Ministério Público da Bahia

COTAÇÃO 0
Objeto Prestação de Serviço de Operador de
Som/Aúdio

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024



BRASPE

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisonais / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55

XII - Valor Unitário -	R\$ 5.786,34

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

HERMOLAU PEREZ
ESTEVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
HERMOLAU PEREZ
ESTEVES [REDACTED]
Dados: 2025.02.07 11:31:22 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **015/2025**, encaminhado pela **Diretoria Administrativa**, para **contratação de 02 (dois) profissionais com expertise na área de audiovisual**.

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria Administrativa** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No Documento de manifestação do Gestor:

1. O valor informado de "saldo disponível para uso" não deve corresponder à subtração do valor limite de dispensa e o valor da contratação que se pretende celebrar, mas sim à subtração entre o valor limite de dispensa de licitação (R\$ 62.725,59) e o valor já impactado no orçamento de 2025 com dispensas no mesmo ramo de atividade (pdm). Deste modo, faz-se necessário retificar o documento.

Ademais, não se recomenda a exclusão dos textos orientativos de preenchimento (observamos que a unidade excluiu as orientações "a" e "b" do documento modelo no SEI).

No Termo de Referência:

2. Item 3.9.2: A unidade informou que os preços serão definidos por tipo de postos de serviços (distinguindo-os em contínuo e por diária). Entretanto não indicou nem nas regras de execução ou na sistemática de pagamento, qual a distinção entre tais sistemáticas. Também não ficou evidenciado como será a quantificação das diárias para fins de pagamento.

Por outro lado, observa-se que a pesquisa de preços realizada não traz distinção entre estas duas formas de postos de serviços.

Ainda sobre a temática, questionamos se os quantitativos indicados no apenso I se referem a dois postos contínuos ou a dois postos por diária?

3. Item 3.2.15: Ajustar a redação constante do "Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 13/03/2024, data da apresentação da proposta" para retificar a data (para 01/02/2025) e substituir a "data da apresentação da proposta" por "data do orçamento estimado pela administração";

Registramos, oportunamente, que a minuta de contrato já se encontra preliminarmente elaborada, carecendo para sua finalização, dos esclarecimentos acima solicitados.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 17/02/2025, às 13:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1425470** e o código CRC **7CD0B8DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Técnico em audiovisual	19658	R\$ 62.725,59	R\$ 57.863,40

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Josias Marques de Lima Neto	353.473
SUPLENTE	Humberto Machado Carapiá	353.005
FISCAL ADMINISTRATIVO	Celso Leal de Pellegrini	353.117
SUPLENTE	Gerson Adriano Yamashita	353.773
FISCAL TÉCNICO	Roberta de Souza Marques	352.291
SUPLENTE	Joylton Cardoso de Oliveira	352.094

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Maria Amalia Borges Franco	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: DADM	Cargo/Função: DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 18/02/2025, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426192** e o código CRC **BEC46FFF**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O Quantitativo mínimo de 02 (dois) postos para operar novos equipamentos instalados na Sala de Sessões, bem como os equipamentos que serão adquiridos.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☒ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços será de forma continuada, tendo em vista que visa atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.

➤ ☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades do Ministério Público da Bahia incluem um fluxo constante de eventos e reuniões, o que requer profissionais capacitados para operar equipamento de áudio e vídeo.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão da sonorização e transmissão dos eventos e reuniões.

Salienta-se que esta instituição não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais específicos para atender a esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização.

Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos, visando atuar nos eventos e reuniões nos auditórios, Sala de Sessões, Salão Nobre e salas de reuniões do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no edital e seus anexos. O objeto compreende a execução dos serviços por meio de 02 postos de Técnico em Audiovisual, compreendendo o período inicial de 05 (Cinco) meses, durante o expediente institucional.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

() **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **E-mail para encaminhamento de propostas:**

➤ **Telefone para contato:**

➤ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
- ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia, SEDE-CAB, 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-004

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
- (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais

Dias e Horários: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Outras Regras: Possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

3.3.4.1 A execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação se dará por meio de posto de serviço, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

- a. Conectorização, cabeamento estruturado
- b. Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c. Fixação de equipamentos em ambientes;
- d. Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e. Leitura de Projetos técnicos
- f. Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- g. Instalar, vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- h. Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- i. Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j. Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- l. Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- m. Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- n. Execução de outras atividades correlatas.

3.3.4.1.1 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

3.3.4.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

3.3.4.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

3.3.4.1.3.1 Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.4.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao postos de serviço desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.4.4 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua

vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4.6 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao posto de serviço desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.4.7 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.4.8 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.4.9 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

- 3.3.4.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante;
- Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários NÃO ordinários deverão ser compensados e/ou inclusos em banco de horas para posterior compensação.

3.3.4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a identificação do empregado alocado no posto de serviço com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.4.11 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.4.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS:

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):**

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

☐ **I - NÃO.**

☐ **II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ **B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato

☐ **C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.**

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

☒ **A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.**

☐ **B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

☐ **C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

☐ **D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

☐ **E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

☐ A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

☐ B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

☐ A - DIAS.

☐ B - MESES.

☐ C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

☐ A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ C - OUTRO (S). Indicar: Não se aplica

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

☐ A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

☐ B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

☐ C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

☐ D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

☐ E - OUTRA. Especificar: Não se aplica.

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela

CONTRATADA, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

☐ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☒ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá ao disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

() A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(X) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ **A - NÃO SE APLICA.**

☐ **B - PRAZO:**

☐ **B.1 – ____ HORAS.** Contagem: (escolher UMA opção): ☐ **Úteis** ☐ **Corridos**

☐ **B.2 – ____ DIAS.** Contagem: (escolher UMA opção): ☐ **Úteis** ☐ **Corridos**

☐ **B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:**

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer aos prazos definidos contratualmente.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:



☒ A - VALOR MENSAL FIXO.

☐ B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

☐ C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ D - OUTRO. Indicar: Os preços serão definidos por tipo de posto de serviço (contínuo e por diária)

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

☒ A - MENSAL.

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA:

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO:

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

☐ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

☒ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de

certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia

do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta

dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.7.3.2**;

3.10.2.2.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6 e seus subitens**;

3.10.2.2.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.2.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução

contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.6.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.10.2.2.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.6.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.2.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

3.10.2.3.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2**;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme **item 3.6.1**, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à

prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento.

3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e

assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.10.2.14.3 Percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indicadas no art. 2º da Lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014:

Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20

FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.12.1 A alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.12.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no item 3.12.5 e condicionada a requerimento formal pela CONTRATADA;

3.12.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

3.12.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

3.12.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 3.12.1.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

3.12.4 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

3.12.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

3.12.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o item 3.12.5 apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

3.12.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no item 3.12.1.2 far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$$

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em audiovisual	78%	22%

3.12.6 O contrato de prestação de serviços terá como base o orçamento estimado em 01/02/2025.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☐ A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

☒ B.1 - 05 meses, contados a partir da

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X

☒ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - _____ dias, contados a partir da

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☐ B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(**X**) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

3.14.2.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a

vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.3 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.4 A entrega dos materiais descritos nos itens **3.14.2.1** a **3.14.2.1.3** deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

3.14.2.2 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.2.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.2.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.3 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.4 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.5 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.14.2.6 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.6.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.14.2.6.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.14.2.6.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.14.2.6.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.14.2.6.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.14.2.6.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

3.14.2.6.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.14.2.6.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

3.14.2.6.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente

entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

3.14.2.6.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

3.14.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

3.14.2.8 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

3.14.2.8.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

3.14.2.8.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.3.5 e seus subitens**;

3.14.2.8.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

3.14.2.8.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

3.14.2.9 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

3.14.2.9.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

3.14.2.10 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

3.14.2.11 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

3.14.2.11.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

3.14.2.11.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

3.14.2.11.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do

sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.14.2.11.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.14.2.11.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.14.2.11.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.11.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.12 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.14.2.13 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.14.2.14 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.14.2.15 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.16 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

3.14.2.17. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

3.14.2.17.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O contrato deverá prever expressamente:

3.14.2.17.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.14.2.17.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.14.2.17.1.3 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.14.2.17.2 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do

contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.14.2.17.3 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.14.2.17.4 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

() A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

(X) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

(X) I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: % (por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: 10 dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

(X) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.139
NOME DO SERVIDOR:	Wanderson Xavier Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA / DADM – Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Técnico em audiovisual	Unidade	02	859 19658 Audiovisual - Reprodução / Edição

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho CEACC (1425470),

- 1 - Foi corrigida a Manifestação - Gestor Orçamentário 1426192;
- 2 - Item 3.9.2 foi alterado para valor mensal fixo, ambos postos são contínuos;
- 3 - Anexado TERMO DE REFERÊNCIA V5 (1426519). As alterações estão indicadas na cor vermelha, para diferenciação.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 18/02/2025, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426521** e o código CRC **C03FF997**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando os esclarecimentos prestados pela Unidade demandante, e os ajustes realizados no Termo de Referência, encaminhamos o expediente à referida unidade, acompanhado de minuta de contrato para validação.

Havendo ajustes a serem realizados, solicitamos a devolução do expediente acompanhado por despacho indicando os ajustes necessários.

Não havendo ajustes a serem realizados, solicitamos o encaminhamento para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 1/ 01/ 12, 5s às:18, conforme Ato Normativo nº / 47, de 22 de Dezembro de 1/ 1/ - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **1430584** e o código CRC **18D601E9**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº. 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação;

4.4 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.4.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;
- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.

- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança , videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.4.2 Os serviços objeto da contratação deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.4.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.4.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.4.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.4.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.4.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.4.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.4.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.4.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.4.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.4.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.4.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.4.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.4.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 01/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em áudiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 **Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados**, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congêneres;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for

efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s)

atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14**, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

**Valor do Seguro de vida = Valor do Seguro de Vida/mês
30 dias**

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2;**

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do

pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = $\frac{(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c}{1c} * 100$	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a

metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no **item 8.4**, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudiovisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003		2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até

30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e

determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no **item 12.23.1 e 12.23.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis **no item 12.23.7.1.6**;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”,

através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o

seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará durante toda a vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Sálario	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61

Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisórios / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$

PIS	1,65%	R\$	95,47
COFINS	7,60%	R\$	439,76
ISS	5,00%	R\$	289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$	824,55

XII - Valor Unitário -	R\$	5.786,34

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O Quantitativo mínimo de 02 (dois) postos para operar novos equipamentos instalados na Sala de Sessões, bem como os equipamentos que serão adquiridos.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☒ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços será de forma continuada, tendo em vista que visa atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.

➤ ☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades do Ministério Público da Bahia incluem um fluxo constante de eventos e reuniões, o que requer profissionais capacitados para operar equipamento de áudio e vídeo.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão da sonorização e transmissão dos eventos e reuniões.

Salienta-se que esta instituição não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais específicos para atender a esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização.

Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos, visando atuar nos eventos e reuniões nos auditórios, Sala de Sessões, Salão Nobre e salas de reuniões do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no edital e seus anexos. O objeto compreende a execução dos serviços por meio de 02 postos de Técnico em Audiovisual, compreendendo o período inicial de 05 (Cinco) meses, durante o expediente institucional.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

() **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **E-mail para encaminhamento de propostas:**

➤ **Telefone para contato:**

➤ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
 - ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 Considerando que se trata de serviço terceirizado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se faz necessária a retirada da nota de empenho pelo prestador.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: O serviço poderá ser executado em qualquer sede do Ministério Público da Bahia na capital, especialmente nas seguintes unidades:

CAB: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP: 41745-004.

Nazaré: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador - BA, CEP: 40.050-001.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
- (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais

Dias e Horários: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Outras Regras: Possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**

- Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

3.3.4.1 A execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação se dará por meio de posto de serviço, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

- a. Conectorização, cabeamento estruturado
- b. Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c. Fixação de equipamentos em ambientes;
- d. Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e. Leitura de Projetos técnicos
- f. Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- g. Instalar, vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- h. Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- i. Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j. Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- l. Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- m. Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- n. Execução de outras atividades correlatas.

3.3.4.1.1 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

3.3.4.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

3.3.4.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

3.3.4.1.3.1 Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.4.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao postos de serviço desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.4.4 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4.6 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao posto de serviço desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.4.7 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.4.8 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.4.9 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

- 3.3.4.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante;
- Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários NÃO ordinários deverão ser compensados e/ou inclusos em banco de horas para posterior compensação.

3.3.4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a identificação do empregado alocado no posto de serviço com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.4.11 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.4.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS:

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

☐ **I - NÃO.**

☐ **II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ **B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato

☐ **C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.**

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

☒ **A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.**

☐ **B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

☐ **C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

☐ **D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

☐ **E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

☐ **A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)**

☐ **B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)**

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

☐ A - DIAS.

☐ B - MESES.

☐ C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

☐ A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ C - OUTRO (S). Indicar: Não se aplica

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

☐ A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

☐ B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

☐ C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

☐ D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

☐ E - OUTRA. Especificar: Não se aplica.

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

() A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá ao disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

() A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(X) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO:

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o

Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia após o recebimento das folhas de ponto;

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da CONTRATADA;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da CONTRATADA para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer aos prazos definidos contratualmente.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.**
- **A.2 - Demais regramentos (se houver): Não se aplica**

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

(X) A - VALOR MENSAL FIXO.



- ☐ B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.
- ☐ C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ☐ D - OUTRO. Indicar: Os preços serão definidos por tipo de posto de serviço (contínuo e por diária)

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

- ☒ A - MENSAL.
- ☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.
- ☐ C - EM PARCELA ÚNICA:
- ☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).
- ☐ C.2 - OUTRO. Indicar:
- ☐ D - PARCELADO:
- ☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:
- ☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:
- ☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

- ☐ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
- ☒ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo

comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

3.10.2.1.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

3.10.2.1.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

3.10.2.1.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

3.10.2.1.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no

que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.7.3.2**;

3.10.2.2.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6 e seus subitens**;

3.10.2.2.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.2.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

3.10.2.2.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.2.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 3.10.2.14** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.2.6.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 3.10.2.2.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

3.10.2.2.6.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 3.10.2.2.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

3.10.2.3.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2**;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme **item 3.6.1**, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento.

3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.10.2.14.3 Percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indicadas no art. 2º da Lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014:

Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56

Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.12.1 A alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.12.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no item 3.12.5 e condicionada a requerimento formal pela CONTRATADA;

3.12.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

3.12.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

3.12.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 3.12.1.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

3.12.4 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

3.12.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

3.12.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o item 3.12.5 apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

3.12.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no item 3.12.1.2 far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$$

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em audiovisual	78%	22%

3.12.6 O contrato de prestação de serviços terá como base o orçamento estimado em 01/02/2025.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:



- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- () A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)
- () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
 - () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
 - () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
 - () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

- (X) B.1 - 05 meses, contados a partir da
- () Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X
 - (X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.
- () B.2 - _____ dias, contados a partir da
- () Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

- (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.
- Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(**X**) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

3.14.2.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.3 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.4 A entrega dos materiais descritos nos itens **3.14.2.1** a **3.14.2.1.3** deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

3.14.2.2 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.2.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.2.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.3 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.4 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.5 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.14.2.6 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.6.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.14.2.6.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.14.2.6.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.14.2.6.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.14.2.6.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.14.2.6.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

3.14.2.6.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.14.2.6.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

3.14.2.6.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto

atendimento;

3.14.2.6.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

3.14.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

3.14.2.8 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

3.14.2.8.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

3.14.2.8.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.3.5 e seus subitens**;

3.14.2.8.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

3.14.2.8.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

3.14.2.9 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

3.14.2.9.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

3.14.2.10 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

3.14.2.11 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

3.14.2.11.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

3.14.2.11.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

3.14.2.11.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.14.2.11.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.14.2.11.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.14.2.11.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.11.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.12 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.14.2.13 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.14.2.14 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.14.2.15 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.16 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

3.14.2.17. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

3.14.2.17.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O contrato deverá prever expressamente:

3.14.2.17.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.14.2.17.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.14.2.17.1.3 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.14.2.17.2 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.14.2.17.3 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.14.2.17.4 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido:**



() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: % (por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: 10 dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.139
NOME DO SERVIDOR:	Wanderson Xavier Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA / DADM – Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Técnico em audiovisual	Unidade	02	859 19658 Audiovisual - Reprodução / Edição

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ajustes foram efetuados no Anexo TERMO DE REFERÊNCIA V6 (1435372), de modo que se faz necessária a alteração dos seguintes itens do Anexo Minuta de contrato ajustada (1430593):

Cláusula Décima Quinta: Foi retirada a exigência da garantia contratual;

4.2: Foi retirada a exigência da emissão de nota de empenho. Considerando que se trata de serviço terceirizado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se faz necessária a retirada da nota de empenho pelo prestador;

4.3: Alteração no local da prestação do serviço (passa a englobar todas as sedes e não apenas a sede CAB);

5.1.1.2: Alteração no prazo para emissão do relatório circunstanciado da fiscalização técnica para 5 dias após o recebimento das folhas de ponto;

Obs: Na cláusula Décima Quinta do contrato, os itens constam como 14;

Os itens alterados no TR estão destacados na cor vermelha.

Retorne-se à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 11/02/2025, às 8:42, conforme Ato Normativo nº 2/7, de 85 de Dezembro de 2012 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **1434882** e o código CRC **1B0DF4C2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerados os ajustes realizados pela unidade demandante, procedemos com a adequação da minuta de contrato, Deste modo, encaminhamos o expediente com a nova minuta de contrato para validação (ajustes em fonte verde). Após, solicita-se o encaminhamento do expediente à Coordenação de Fiscalização Administrativa para análise.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 17/01/2017, 2s 5à3 f , conforme Ato normativo nº 40: f , de 57 de Dezembro de 2010 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser confirmada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **1436633** e o código CRC **70FFAD6E**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº. 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em quaisquer sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente nas unidades do CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, e Nazaré, localizada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.2.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.2.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou incluso em banco de hora para compensação;

4.3 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;

- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.
- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança, videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá

alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 01/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia **após o recebimento das folhas de ponto**;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em audiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e

a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 **Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados**, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre "ativo", "em férias", "afastado", "desligado", informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea "a.1.4" do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

- c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;
- d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;
- e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como "Valor Devido pela Empresa" deverá guardar identidade de valor com o campo "Total a Recolher" da GRRF;
- f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;
- h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;
- i) Exame médico demissional;
- 7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;
- 7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:
- a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;
- b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;
- c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre "ativo", "em férias", "afastado" ou "desligado", admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de

“vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: "Relatórios de Créditos – DCTFWeb";

7.2.7.15.5.2: "Relatórios de Débitos – DCTFWeb";

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo "Valor Total do Documento" do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" e "Saldo a Pagar" do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores

provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual,

acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14**, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

**Valor do Plano Odontológico = Valor do Plano Odontológico/mês
30 dias**

**Valor do Seguro de vida = Valor do Seguro de Vida/mês
30 dias**

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2;**

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4;**

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2.**

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15;**

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/ SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de

celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudiovisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Ge	Unidade stora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003		2000	9900	1.500.0.100.0000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no

Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de

recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da

Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições

deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no **item 12.23.1 e 12.23.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas

com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao

CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis **no item 12.23.7.1.6**;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7,

instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à

CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-

financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17

		,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "

Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "

Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Descrição	Valor \$

Uniforme / Epis	R\$ 73 ,75
Exames Médicos (Revisionais / Demissionais)	R\$ 10 ,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23 ,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95 ,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55



XII - Valor Unitário -

R\$
5.786,34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº. 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em quaisquer sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente nas unidades do CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, e Nazaré, localizada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.2.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.2.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou incluso em banco de hora para compensação;

4.3 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;
- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.
- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança , videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04

(quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 01/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia **após o recebimento das folhas de ponto**;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em audiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que

efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14**, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2**;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcancem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente

às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = $\frac{(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c}{100}$	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.	
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem

como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudiovisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no **item 12.23.1 e 12.23.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis **no item 12.23.7.1.6**;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Sálario	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61

Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisórios / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$

PIS	1,65%	R\$	95,47
COFINS	7,60%	R\$	439,76
ISS	5,00%	R\$	289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$	824,55

XII - Valor Unitário -	R\$	5.786,34



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

A Minuta de contrato ajustada V 2 (1436647) foi validada e segue encaminhada à Coordenação de Fiscalização Administrativa para análise.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 1/ 02/2024, às 10h:58, conforme Ato Normativo nº 247, de 12 de Dezembro de 2012 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **1437291** e o código CRC **BED4A0D5**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº. 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em quaisquer sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente nas unidades do CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, e Nazaré, localizada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.2.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.2.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação;

4.3 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;

- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.
- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança, videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá

alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 001/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia **após o recebimento das folhas de ponto**;

Informamos que o texto acima está divergente do texto da IN 001/2019, que segue:

"Art. 19. O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, nos seguintes prazos:

I - **Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução, para a fiscalização técnica;**

II - Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação da contratada, para a fiscalização administrativa; "

Recomendamos que o texto seja fiel ao texto da IN 001/2019, já que o item 5.1 referência a IN como diretriz.

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das

ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em audiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

Recomendamos que o texto seja: **Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição eventual e não**

eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

Recomendamos que seja adicionado o texto: Acordo Individual de jornada de Trabalho devidamente assinadas em consonância com os ditames legais.

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre "ativo", "em férias", "afastado", "desligado", informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

- a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;
- a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;
- a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;
 - a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea "a.1.4" do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;
- b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;
 - c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;
- d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;
- e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como "Valor Devido pela Empresa" deverá guardar identidade de valor com o campo "Total a Recolher" da GRRF;

Recomendamos que o texto seja: Guia de recolhimento do FGTS Digital incidente sobre as verbas rescisórias (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e da Relação do Trabalhador contendo as bases de cálculo do recolhimento do FGTS Rescisório, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;

Recomendamos um subitem com o texto: Relação dos Trabalhadores constantes no relatório: "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores", na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (que foram demitidos), bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

Recomendamos que o texto seja: Demonstrativo de recolhimento do INSS (E-social) incidente sobre as verbas rescisórias, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da DCTFWeb – Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, com a respectiva DARF, acompanhada da comprovação de pagamento ou documento congênere, cujo "Nº do recibo de entrega" da DCTFWeb deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Observações" da DARF do E-social;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que

efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre "ativo", "em férias", "afastado" ou "desligado", admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição

bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos "vales-alimentação", contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

Recomendamos que o texto seja: Guia do FGTS Digital (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato, relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos

empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

Recomendamos que o texto seja: Relação dos Trabalhadores constantes no relatório: "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores", na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

Recomendamos que o texto seja: Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tomadores de Serviço;

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

Recomendamos que o texto seja: Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tipos de Valor;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: "Relatórios de Créditos – DCTFWeb";

7.2.7.15.5.2: "Relatórios de Débitos – DCTFWeb";

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

Recomendamos que esse texto seja retirado: Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

Recomendamos que esse texto seja retirado: Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

Recomendamos que esse texto seja retirado: Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

Recomendamos que o texto seja: Cópia da Guia do FGTS Digital (GFD), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores GRF";

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo "Valor Total do Documento" do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" e "Saldo a Pagar" do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como FGTS Digital e E-Social - DCTFWeb / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo

hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

Recomendamos que o texto seja: O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios do FGTS Digital e do E-Social / DCTFWeb relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento / DARF, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e**

7.2.7.14, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2**;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

Recomendamos que o texto seja: O pagamento será realizado em 8 (oito) dias, após o recebimento definitivo pelo Gestor de Execução do Contrato.

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo

proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/ SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = $[(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100$	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de

posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou

insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudiovisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Ge	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003		2000	9900	1.500.0.100.0000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil,

realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito

que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos

empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Recomendamos que o texto seja: Informar aos Gestores do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se

da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança

de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

Recomendamos que sejam explícitas as regras do fardamento. De quanto em quanto tempo a empresa vai fornecer o fardamento? Qual a quantidade do fardamento? O que compõe o fardamento?

EX: A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo:

Para os postos de Editor de Vídeo e Operador de Audiovisual: 02 (duas) calças em jeans ou brim em cor escura; 04 (quatro) camisas pólo personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos itens;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no **item 12.23.1 e 12.23.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas

com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis **no item 12.23.7.1.6**;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado

como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer

mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual.

Recomendamos a exigência de garantia contratual como medida adicional para mitigar os riscos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à

execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48

SEBRAE	0,60%	R\$ 10 ,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43 ,48
SAT	3,00%	R\$ 52 ,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "

Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34 ,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17 ,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17 ,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33 ,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48 ,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "

Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81 ,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22 ,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12 ,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69 ,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10 ,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$

		196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisionais / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07

IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro	R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95 ,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55

XII - Valor Unitário -	R\$ 5.786,34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº. 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em quaisquer sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente nas unidades do CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, e Nazaré, localizada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.2.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.2.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou incluso em banco de hora para compensação;

4.3 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;
- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.
- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança, videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04

(quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 001/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia **após o recebimento das folhas de ponto**;

Informamos que o texto acima está divergente do texto da IN 001/2019, que segue:

“Art. 19. O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, nos seguintes prazos:

I - **Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução, para a fiscalização técnica;**

II - **Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação da contratada, para a fiscalização administrativa;**”

Recomendamos que o texto seja fiel ao texto da IN 001/2019, já que o item 5.1 referência a IN como diretriz.

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em audiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

Recomendamos que o texto seja: **Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição eventual e não eventual de funcionário e/ou ampliação do**

número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

Recomendamos que seja adicionado o texto: Acordo Individual de jornada de Trabalho devidamente assinadas em consonância com os ditames legais.

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do

item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

Recomendamos que o texto seja: Guia de recolhimento do FGTS Digital incidente sobre as verbas rescisórias (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e da Relação do Trabalhador contendo as bases de cálculo do recolhimento do FGTS Rescisório, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

Recomendamos um subitem com o texto: Relação dos Trabalhadores constantes no relatório: “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”, na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (que foram demitidos), bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

f) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS / DARF ou documento congênere;

Recomendamos que o texto seja: Demonstrativo de recolhimento do INSS (E-social) incidente sobre as verbas rescisórias, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da DCTFWeb – Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, com a respectiva DARF, acompanhada da comprovação de pagamento ou documento congênere, cujo “Nº do recibo de entrega” da DCTFWeb deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Observações” da DARF do E-social;

h) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

i) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados destacados para a

execução do contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

Recomendamos que o texto seja: Guia do FGTS Digital (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato, relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

Recomendamos que o texto seja: Relação dos Trabalhadores constantes no relatório: “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”, na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

7.2.7.15.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

Recomendamos que o texto seja: Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tomadores de Serviço;

7.2.7.15.3 Relatório analítico da GRF;

Recomendamos que o texto seja: Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tipos de Valor;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

Recomendamos que esse texto seja retirado: Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

7.2.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

Recomendamos que esse texto seja retirado: Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

7.2.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

Recomendamos que esse texto seja retirado: Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

7.2.7.15.9 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

Recomendamos que o texto seja: Cópia da Guia do FGTS Digital (GFD), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores GRF”;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como FGTS Digital e E-Social - DCTFWeb / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

Recomendamos que o texto seja: O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios do FGTS Digital e do E-Social / DCTFWeb relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento / DARF, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14**, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2**;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

Recomendamos que o texto seja: O pagamento será realizado em 8 (oito) dias, após o recebimento definitivo pelo Gestor de Execução do Contrato.

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, Sesi/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = $\frac{(((2a-2b)*29,80)*1b)}{1c} * 100$	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudiovisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de

mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Recomendamos que o texto seja: Informar aos Gestores do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

Recomendamos que sejam explícitas as regras do fardamento. De quanto em quanto tempo a empresa vai fornecer o fardamento? Qual a quantidade do fardamento? O que compõe o fardamento?

EX: A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo:

Para os postos de Editor de Vídeo e Operador de Audiovisual: 02 (duas) calças em jeans ou brim em cor escura; 04 (quatro) camisas pólo personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos itens;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no **item 12.23.1 e 12.23.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis no item 12.23.7.1.6;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no item 7.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à

CONTRATADA pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem

como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual.

Recomendamos a exigência de garantia contratual como medida adicional para mitigar os riscos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48

SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "

Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "

Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "

Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisionais / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80

Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55

XII - Valor Unitário -	R\$ 5.786,34



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ao Coordenador de Fiscalização,

Encaminhamos o processo para análise da Minuta de contrato ajustada V2 (docs. 1436646 e 1436647) e da Minuta com as recomendações dos servidores da Coordenação de Fiscalização (docs. 1443073 e 1443077) para análise de conformidade, emissão de novas recomendações, se for o caso, e posterior encaminhamento à Unidade Gestora.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Leal de Pellegrini** - Assistente de Gestão II, em 07/03/2025, às 08:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Adriano Yamashita** - Assistente de Gestão II, em 07/03/2025, às 08:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1443078** e o código CRC **018B00B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezada Diretora,

Conforme solicitado na data de ontem, 06/03/2025, encaminho a Minuta do Contrato com as devidas recomendações analisadas por essa coordenação.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luis Pimentel Dantas** - Gestor Administrativo IV, em 07/03/2025, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1443729** e o código CRC **F05106B9**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Técnico em Audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O Quantitativo mínimo de 02 (dois) postos para operar novos equipamentos instalados na Sala de Sessões, bem como os equipamentos que serão adquiridos.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

☐ C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☒ C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação dos serviços será de forma continuada, tendo em vista que visa atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo. Sua execução indireta apresenta-se mais conveniente e econômica e, além disso, a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.

➤ ☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades do Ministério Público da Bahia incluem um fluxo constante de eventos e reuniões, o que requer profissionais capacitados para operar equipamento de áudio e vídeo.

A terceirização desse serviço permite à instituição contratante focar em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da gestão da sonorização e transmissão dos eventos e reuniões.

Salienta-se que esta instituição não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais específicos para atender a esta necessidade, sendo mais conveniente e vantajoso à Administração a execução indireta mediante a terceirização.

Além disso, as atribuições dos postos de serviços não se confundem com as dos servidores do quadro deste MPBA.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços técnicos de profissionais para operação e manutenção em equipamentos de mídias audiovisuais, com expertise em videowall, projeção, mesa de som e correlatos, visando atuar nos eventos e reuniões nos auditórios, Sala de Sessões, Salão Nobre e salas de reuniões do Ministério Público do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas no edital e seus anexos. O objeto compreende a execução dos serviços por meio de 02 postos de Técnico em Audiovisual, compreendendo o período inicial de 05 (Cinco) meses, durante o expediente institucional.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

() **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **E-mail para encaminhamento de propostas:**

➤ **Telefone para contato:**

➤ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
- ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 Considerando que se trata de serviço terceirizado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se faz necessária a retirada da nota de empenho pelo prestador.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: O serviço poderá ser executado em qualquer sede do Ministério Público da Bahia na capital, especialmente nas seguintes unidades:

CAB: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP: 41745-004.

Nazaré: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador - BA, CEP: 40.050-001.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
- (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais

Dias e Horários: Em regra, segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante.

Outras Regras: Possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:**

- Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato.

3.3.4.1 A execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação se dará por meio de posto de serviço, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

- a. Conectorização, cabeamento estruturado
- b. Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c. Fixação de equipamentos em ambientes;
- d. Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e. Leitura de Projetos técnicos
- f. Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- g. Instalar, vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- h. Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- i. Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j. Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- l. Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- m. Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- n. Execução de outras atividades correlatas.

3.3.4.1.1 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

3.3.4.1.2 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

3.3.4.1.3 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

3.3.4.1.3.1 Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

3.3.4.2 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao postos de serviço desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

3.3.4.4 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.4.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

3.3.4.6 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas ao posto de serviço desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

3.3.4.7 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

3.3.4.8 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente licitação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

3.3.4.9 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

- 3.3.4.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo contratante;
- Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários NÃO ordinários deverão ser compensados e/ou incluso em banco de horas para posterior compensação.

3.3.4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a identificação do empregado alocado no posto de serviço com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

3.3.4.11 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

3.3.4.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS:

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

☐ **I - NÃO.**

☐ **II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ **B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de vigência contratual e se dará na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contrato

☐ **C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.**

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

☒ **A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.**

☐ **B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

☐ **C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

☐ **D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)**

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

☐ **E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

☐ **A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)**

☐ **B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)**

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - DIAS.

() B - MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C - OUTRO (S). Indicar: Não se aplica

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

() A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E - OUTRA. Especificar: Não se aplica.

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos Gestores do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

☐ **A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☒ **B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.7.2.1 A fiscalização contratual obedecerá ao disposto na IN 001/2019 deste Ministério Público do Estado da Bahia.

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 dias corridos (regra geral), contados:

() A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(X) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO:

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4.7 O recebimento provisório e definitivo mensal dos serviços realizados será realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 001/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme abaixo disciplinado:

3.8.4.7.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

3.8.4.7.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o

Gestor da Execução contratual;

3.8.4.7.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução.

3.8.4.7.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da CONTRATADA;

3.8.4.7.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela CONTRATADA e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

3.8.4.7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.8.4.7.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

3.8.4.7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.8.4.7.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

3.8.4.7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

3.8.4.7.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no item 3.8.4.7.4.3, estará configurada a habilitação da CONTRATADA para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer aos prazos definidos contratualmente.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.**
- **A.2 - Demais regramentos (se houver): Não se aplica**

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

(X) A - VALOR MENSAL FIXO.



- ☐ B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.
- ☐ C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ☐ D - OUTRO. Indicar: Os preços serão definidos por tipo de posto de serviço (contínuo e por diária)

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

- ☒ A - MENSAL.
- ☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.
- ☐ C - EM PARCELA ÚNICA:
- ☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).
- ☐ C.2 - OUTRO. Indicar:
- ☐ D - PARCELADO:
- ☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:
- ☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:
- ☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

- ☐ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
- ☒ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.10.2.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

3.10.2.1.1. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

3.10.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

3.10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

3.10.2.1.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

3.10.2.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

3.10.2.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

3.10.2.1.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

3.10.2.1.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição eventual e não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

3.10.2.1.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

3.10.2.1.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.1.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

3.10.2.1.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

3.10.2.1.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no item 3.10.2.1.7.4, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

3.10.2.1.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no item 3.10.2.1.7.5, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

3.10.2.1.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

3.10.2.1.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

3.10.2.1.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

3.10.2.1.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

3.10.2.1.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

3.10.2.1.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

3.10.2.1.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

3.10.2.1.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

3.10.2.1.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

3.10.2.1.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 3.10.2.1.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo

comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS Digital incidente sobre as verbas rescisórias (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e da Relação do Trabalhador contendo as bases de cálculo do recolhimento do FGTS Rescisório, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

f) Relação dos Trabalhadores constantes no relatório: “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”, na qual deverão constar os dados da CONTRATADA e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (que foram demitidos), bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

g) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Demonstrativo de recolhimento do INSS (E-social) incidente sobre as verbas rescisórias, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da DCTFWeb – Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, com a respectiva DARF, acompanhada da comprovação de pagamento ou documento congênere, cujo “Nº do recibo de entrega” da DCTFWeb deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Observações” da DARF do E-social;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

3.10.2.1.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

3.10.2.1.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

3.10.2.1.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

3.10.2.1.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

3.10.2.1.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

3.10.2.1.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

3.10.2.1.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

3.10.2.1.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.8.2.1.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

3.10.2.1.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

3.10.2.1.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

3.10.2.1.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

3.10.2.1.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

3.10.2.1.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

3.10.2.1.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

3.10.2.1.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

3.10.2.1.7.15 Guia do FGTS Digital (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato, relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

3.10.2.1.7.15.1 Relação dos Trabalhadores constantes no relatório: “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”, na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à

execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

3.10.2.1.7.15.2 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tomadores de Serviço;

3.10.2.1.7.15.3 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tipos de Valor;

3.10.2.1.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

3.10.2.1.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

3.10.2.1.7.15.6 Cópia da Guia do FGTS Digital (GFD), emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores GRF”;

3.10.2.1.7.15.7 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.10.2.1.7.16 Acordo Individual de jornada de Trabalho devidamente assinadas em consonância com os ditames legais.

3.10.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

3.10.2.2.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 3.10.2.1 e seus subitens**, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como GFIP e GPS / DARF ou documento congêneres, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

3.10.2.2.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

3.10.2.2.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.2.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao **mês de novembro**;

3.10.2.2.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

3.10.2.2.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos

termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

3.10.2.2.3 Especificamente quando da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

3.10.2.2.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 3.10.2.1.7.3.2**;

3.10.2.2.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

3.10.2.2.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

3.10.2.2.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 3.10.2.2.4 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6 e seus subitens**;

3.10.2.2.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

3.10.2.2.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 3.10.2.1 a 3.10.2.2 e seus subitens**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 3.10.2.2.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

3.10.2.2.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.10.2.2.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

3.10.2.2.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

3.10.2.2.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

3.10.2.2.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

3.10.2.2.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos

débitos existentes;

3.10.2.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos relatórios do FGTS Digital e do E-Social / DCTFWeb relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento / DARF, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

3.10.2.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o CONTRATANTE fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme item 3.10.2.14 para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

3.10.2.6.2.4 A previsão de pagamento direto constante no item 3.10.2.6.2.2 não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA;

3.10.2.6.2.5 A adoção das providências indicadas no item 3.10.2.6.2.4 ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do contrato;

3.10.2.3 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da CONTRATADA designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o CONTRATANTE fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

3.10.2.3.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

3.10.2.3.2 O CONTRATANTE igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

3.10.2.4: Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da CONTRATADA designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.13 e 3.10.2.1.7.14, o CONTRATANTE fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

3.10.2.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos itens 3.10.2.1.7.4.2 e 3.10.2.1.7.5.2;

3.10.2.4.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato, conforme item 3.6.1, o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa.

3.10.2.5 O pagamento será realizado em 8 (oito) dias, após o recebimento definitivo pelo Gestor de Execução do Contrato, desde que não haja pendência a ser regularizada.

3.10.2.5.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.10.2.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.10.2.5.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento.

3.10.2.5.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

3.10.2.5.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

3.10.2.5.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

3.10.2.5.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

3.10.2.5.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

3.10.2.6 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

3.10.2.7 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento **OU** o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

3.10.2.8 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

3.10.2.9 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

3.10.2.9.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

3.10.2.9.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

3.10.2.9.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de

identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

3.10.2.9.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

3.10.2.10 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, **toda** a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 3.10.2.1, 3.10.2.2.1 e 3.10.2.2.4**;

3.10.2.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 3.10.2.5.2**.

3.10.2.11.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.10.2.12 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 3.10.2.14**;

3.10.2.13 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.10.2.14 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

3.10.2.14.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

3.10.2.14.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

3.10.2.14.3 Percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indicadas no art. 2º da Lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014:

Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11

Décimo terceiro salário	8,33
multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.12.1 A alteração dos valores originais do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.12.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no item 3.12.5 e condicionada a requerimento formal pela CONTRATADA;

3.12.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

3.12.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

3.12.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 3.12.1.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento;

3.12.4 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

3.12.4.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

3.12.4.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o item 3.12.5 apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste;

3.12.5 A eventual concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no item 3.12.1.2 far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$$

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em audiovisual	78%	22%

3.12.6 O contrato de prestação de serviços terá como base o orçamento estimado em 01/02/2025.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- ☐ A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- ☐ A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

Obs.: Nas opções A.3 e A.4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

☒ B.1 - 05 meses, contados a partir da

- ☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X
- ☒ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - _____ dias, contados a partir da

- ☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
- ☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☐ B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(**X**) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1 deste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

3.14.2.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

3.14.2.1.1. A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo: Para os postos de Técnico em

Audiovisual: 02 (duas) calças em jeans ou brim em cor escura; 04 (quatro) camisas polo personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

3.14.2.1.1.1 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

3.14.2.1.1.2 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos itens;

3.14.2.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

3.14.2.1.3 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

3.14.2.1.4 A entrega dos materiais descritos nos itens **3.14.2.1** a **3.14.2.1.3** deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

3.14.2.2 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

3.14.2.2.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

3.14.2.2.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

3.14.2.3 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

3.14.2.4 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

3.14.2.5 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

3.14.2.6 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.14.2.6.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.14.2.6.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.14.2.6.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.14.2.6.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.14.2.6.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.14.2.6.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio

preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

3.14.2.6.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.14.2.6.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

3.14.2.6.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

3.14.2.6.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

3.14.2.6.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

3.14.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

3.14.2.8 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

3.14.2.8.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

3.14.2.8.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis do **item 3.3.5 e seus subitens**;

3.14.2.8.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 3.3.5.1**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

3.14.2.8.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

3.14.2.9 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

3.14.2.9.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

3.14.2.10 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

3.14.2.11 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

3.14.2.11.1 Das **remunerações** devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a

menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

3.14.2.11.2 Dos valores devidos a título de **gratificação natalina** (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.11.3 Dos valores devidos a título de **auxílio-transporte** e **auxílio-alimentação**, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

3.14.2.11.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

3.14.2.11.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

3.14.2.11.3.1.2 A CONTRATADA deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

3.14.2.11.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita CONTRATADA, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

3.14.2.11.4 Dos valores devidos a título de **férias** e **prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

3.14.2.12 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

3.14.2.13 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à CONTRATADA, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

3.14.2.14 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

3.14.2.15 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.16 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

3.14.2.17. DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA

3.14.2.17.1 Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014, O contrato deverá prever expressamente:

3.14.2.17.1.1 A indicação de que será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e

FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

3.14.2.17.1.2 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

3.14.2.17.1.3 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco Oficial de que trata o dispositivo legal, qual seja, Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.14.2.17.2 A assinatura pelo licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, de autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

3.14.2.17.3 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

3.14.2.17.4 O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



☒ A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

☐ B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

☐ I - 5% (cinco por cento).

☐ II - OUTRO*. Indicar: % (por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: 10 dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

☐ I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

☐ II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.139
NOME DO SERVIDOR:	Wanderson Xavier Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA / DADM – Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Técnico em audiovisual	Unidade	02	859 19658 Audiovisual - Reprodução / Edição

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conectorização, cabeamento estruturado
- Montagem de Rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Fixação de equipamentos em ambientes;
- Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- Leitura de Projetos técnicos
- Preenchimento de relatórios e documentos técnicos
- Instalar , vistoriar projetos de Áudio e vídeo, segurança, videowall.
- Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes.
- Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizarmos a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes, da companhia e as definições dos clientes.
- Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- Execução de outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho coordenação de Fiscalização - Gestor (1443729) e Anexo Minuta com recomendações dos servidores da CF (1443077), foram efetuadas as alterações recomendadas no Anexo TR - TERMO DE REFERÊNCIA V7 (1444593):

Os itens alterados estão indicados em cor vermelha no Anexo TR - TERMO DE REFERÊNCIA V7 (1444593).

Foram apagados os itens:

- 3.10.2.1.7.15.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;
- 3.10.2.1.7.15.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;
- 3.10.2.1.7.15.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 07/03/2025, às 16:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1444325** e o código CRC **872236BE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ciente.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Adriano Yamashita** - Assistente de Gestão II, em 10/03/2025, às 08:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Leal de Pellegrini** - Assistente de Gestão II, em 10/03/2025, às 08:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1445316** e o código CRC **27EEC48D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade demandante, com a minuta de contrato ajustada após as considerações da Coordenação de Fiscalização incorporadas ao Termo de Referência para validação.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 17/10/2025, às 15:37, com o Ato Formativo nº 74, de 15 de Dezembro de 2027 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código Verificador **1446607** e o código CRC **240E8DF3**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº. 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em quaisquer sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente nas unidades do CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, e Nazaré, localizada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.2.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.2.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação;

4.3 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;

- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.
- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança , videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução

contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 001/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) do mês subsequente à execução;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em audiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição **eventual e não eventual** de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre "ativo", "em férias", "afastado", "desligado", informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea "a.1.4" do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

- c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;
- d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;
- e) Guia de recolhimento do FGTS Digital incidente sobre as verbas rescisórias (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e da Relação do Trabalhador contendo as bases do cálculo do recolhimento do FGTS rescisório, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;
- f) Relação dos trabalhadores constante no relatório: "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores", na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e dos empregados relacionados à execução deste instrumento (que foram demitidos), bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;
- g) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Demonstrativo de recolhimento do INSS (E-Social) incidente sobre as verbas rescisórias, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da DCTFWeb – Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, com a respectiva DARF, acompanhada da comprovação de pagamento ou documento congênere, cujo "Nº do recibo de entrega" da DCTFWeb deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Observações" da DARF do E-Social;
- i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;
- j) Exame médico demissional;
- 7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;
- 7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:
- a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período

aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre "ativo", "em férias", "afastado" ou "desligado", admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA**

comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos "vales-alimentação", contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia do FGTS Digital (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato, relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no relatório: "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores", na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à

execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;

7.2.7.15.2 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tomadores de Serviço;

7.2.7.15.3 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tipos de Valor;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: "Relatórios de Créditos – DCTFWeb";

7.2.7.15.5.2: "Relatórios de Débitos – DCTFWeb";

7.2.7.15.6 Cópia da Guia do FGTS Digital (GFD), emitida em nome da CONTRATADA, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores GRF";

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo "Valor Total do Documento" do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" e "Saldo a Pagar" do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.16 Acordo Individual de jornada de trabalho devidamente assinadas em consonância com os ditames legais;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados

alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como FGTS Digital e E-Social - DCTFWeb / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios do FGTS Digital e do E-Social / DCTFWeb relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento / DARF, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14**, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2**;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento definitivo pelo Gestor da Execução do Contrato, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcancarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo

proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, Sesi/ Sesc, Senai/Senac, Incra, seguro acidente do trabalho e Sebrae, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = $[(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100$	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento

ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_0$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudivisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Ge	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003		2000	9900	1.500.0.100.0000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos Gestores do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo: Para os postos de Técnico em Audiovisual: 02 (duas) calças em jeans ou brim em cor escura;

04 (quatro) camisas polo personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

12.23.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.3 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos itens;

12.23.1.4 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no **item 12.23.1 e 12.23.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas

com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis **no item 12.23.7.1.6**;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos a título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu

enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração

subjativa;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.



BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52

		,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "

Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34 ,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17 ,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17 ,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33 ,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48 ,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "

Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81 ,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22 ,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12 ,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69 ,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10 ,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS
DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "

Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisionais / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$



	4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55

XII - Valor Unitário -	R\$ 5.786,34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº. 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em quaisquer sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente nas unidades do CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, e Nazaré, localizada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.2.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.2.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou incluso em banco de hora para compensação;

4.3 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;
- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.
- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança , videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 001/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) do mês subsequente à execução;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em audiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição eventual e não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre “ativo”, “em férias”, “afastado”, “desligado”, informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

- a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;
- a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;
- a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;
- a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;
- a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;
 - a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea “a.1.4” do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;
- b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;
 - c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;
- d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;
- e) Guia de recolhimento do FGTS Digital incidente sobre as verbas rescisórias (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e da Relação do Trabalhador contendo as bases do cálculo do recolhimento do FGTS rescisório, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;
- f) Relação dos trabalhadores constante no relatório: “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”, na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e dos empregados relacionados à execução deste instrumento (que foram demitidos), bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento

respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

g) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Demonstrativo de recolhimento do INSS (E-Social) incidente sobre as verbas rescisórias, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da DCTFWeb – Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, com a respectiva DARF, acompanhada da comprovação de pagamento ou documento congênere, cujo “Nº do recibo de entrega” da DCTFWeb deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Observações” da DARF do E-Social;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia do FGTS Digital (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato, relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no relatório: “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”, na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

7.2.7.15.2 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tomadores de Serviço;

7.2.7.15.3 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tipos de Valor;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: “Relatórios de Créditos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.5.2: “Relatórios de Débitos – DCTFWeb”;

7.2.7.15.6 Cópia da Guia do FGTS Digital (GFD), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores GRF”;

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo “Valor Total do Documento” do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” e “Saldo a Pagar” do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.16 Acordo Individual de jornada de trabalho devidamente assinadas em consonância com os ditames legais;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como FGTS Digital e E-Social - DCTFWeb / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios do FGTS Digital e do E-Social / DCTFWeb relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das

correlatas Guias de Recolhimento / DARF, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14**, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2**;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento definitivo pelo Gestor da Execução do Contrato, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado,

estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = $\frac{(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c}{100}$	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.

- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

P_o : Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudiovisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Unidade Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das

relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos Gestores do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:

12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;

12.23.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo: Para os postos de Técnico em Audiovisual: 02 (duas) calças em jeans ou brim em cor escura; 04 (quatro) camisas polo personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

12.23.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a

padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

12.23.1.3 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos itens;

12.23.1.4 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no **item 12.23.1 e 12.23.2** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis no item 12.23.7.1.6;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no item 7.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o “Contrato relativo à conta-Evento vinculada” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05

II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43,48
SAT	3,00%	R\$ 52,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97

III - GRUPO " B "

Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48,29
13º Salário	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18

IV - GRUPO " C "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17

Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024

V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67

VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Descrição	Valor \$
Uniforme / Epis	R\$ 73,75
Exames Médicos (Revisionais / Demissionais)	R\$ 10,00
Vale Transporte	R\$ 166,06
Vale Alimentação	R\$ 352,00
Seguro de Vida	R\$ 4,80
Assistência Médica	R\$ 280,00
Assistência Odontológica	R\$ 23,00
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61

INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Descrição	Valor \$
Material	
Equipamento	
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Administração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro		R\$ 861,14

TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79

TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55

XII - Valor Unitário -	R\$ 5.786,34



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ciente e de acordo com as devidas alterações efetuadas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luis Pimentel Dantas** - Gestor Administrativo IV, em 07/73/2725, às 05:17, com:orme Ato
formativo nN7° 4, de 05 de Dezembro de 2727 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser con:erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=7 in:ormando o código verificador **1446752** e o código CRC **04E14904**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Em atenção ao Despacho CEACC (1446607), informo que estamos de acordo com a Minuta de contrato ajustada V3 (1446620).

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 10/25/2024, às 11h13 A, conforme o formato nº 2f A, de 1ª de Dezembro de 2022 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **1449491** e o código CRC **47ECDE59**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando se tratar de procedimento de Dispensa de Licitação formalizada mediante a celebração de instrumento contratual, encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, após elaboração e validação minuta de contrato (documento 1449491).

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/03/2025, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1451160** e o código CRC **041FA621**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00857.0040655/2024-02

INTERESSADO (A): DADM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OPERADORES AUDIOVISUAL. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 197/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa - DADM, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de técnico em audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço com dedicação de mão de obra, **no valor total de R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convém mencionar que o enquadramento à hipótese normativa considerou o valor da menor proposta coletada junto ao mercado, tendo sido essa a única de valor inferior ao limite legal da dispensa.

A respeito do tema, registre-se não haver irregularidade no fato de a Administração obter apenas uma proposta com valor inferior ao limite para a dispensa de licitação. **Havendo a efetivação da contratação pelo menor valor, restará cumprido o requisito insculpido no art. 75, II**, o qual admite a dispensa em contratações que envolva valores inferiores ao limite ali estabelecido.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1377699) que a contratação se justifica em razão do que segue:

Considerando a necessidade de equipar adequadamente os espaços do Ministério Público da Bahia (MPBA) com tecnologia avançada e uma equipe multidisciplinar, torna-se imprescindível a contratação de dois profissionais especializados em audiovisual para integrar a equipe que prestará suporte técnico às atividades realizadas em ambientes estratégicos, como a sala de conferências, sala de sessões, e o espaço COMPOR, que está em fase de conclusão.

Registre-se, ainda, que o mesmo documento esclarece:

Inicialmente, foi instaurado o processo SEI 19.09.00857.0040649/2024-57 com o objetivo de licitar postos de trabalho para essa finalidade. No entanto, devido à necessidade de ajustes internos e à fusão desse processo com outro procedimento licitatório relacionado à contratação de postos terceirizados, conforme sinalizado pela Diretoria Administrativa acerca da necessidade de terceirização para fins de atendimento a demandas específicas no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, constante no expediente SEI 19.09.00856.0029508/2024-11, o certame foi adiado. Ressalta-se que a Superintendência de Gestão Administrativa -SGA já constituiu um Grupo de Trabalho para a conclusão dos procedimentos preliminares necessários às contratações, estando esse processo ainda em andamento.

Diante desse contexto, e para evitar a descontinuidade operacional dos novos espaços, assim como dos já existentes, destacamos que:

Não é possível ampliar os postos de operador de áudio vinculados ao Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2021, dado o vencimento da vigência e do contrato não mais comportar acréscimo de postos;
As atribuições desses postos não abrangem plenamente as necessidades técnicas dos novos ambientes;
A urgência no atendimento às demandas ministeriais exige uma solução imediata.

Por essas razões, solicitamos autorização para proceder à contratação direta, por dispensa de licitação, de dois profissionais com expertise na área de audiovisual. Tal medida visa assegurar o pleno funcionamento dos espaços tecnológicos e o atendimento às demandas institucionais de forma célere e eficiente. (grifamos).

Antes de autorizar a dispensa, o Superintendente de Gestão Administrativa requereu maiores esclarecimentos quanto ao escopo da presente demanda, na forma do doc. SEI 1378133:

Ademais, diante da excepcionalidade da contratação ora pretendida, deverá ser anexado ao presente expediente:

- 1) Cópia do contrato vigente relativo ao posto de operador de áudio vinculados ao Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2021;
- 2) Quadro demonstrativo dos operadores atuais e os seus respectivos postos de trabalho, de forma a comprovar que as novas unidades criadas não podem ser atendidas com o quadro atual disponível em contrato firmado em período anterior a definição dos novos postos de trabalho;
- 3) Estimativa de conclusão das atividades do grupo de trabalho instituído pela Portaria Nº 497/2024 - SGA.

As evidências solicitadas foram acostadas ao processo pela DADM, bem como foi informado o quantitativo de postos atualmente disponíveis, conforme doc. SEI 1382339:

2) Atualmente existem 4 operadores de audiovisual em atuação, conforme disposição seguinte:

- 2 operadores na Coordenação de Serviços Gerais - sendo 1 na sede CAB e 1 na sede Nazaré
- 1 operador na CECOM
- 1 operador no CEAF

Diante do exposto, entende-se que restou demonstrada a necessidade dos serviços ora pretendidos, tendo sido autorizada a despesa pela Autoridade Competente.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.I.II Da existência de contratos simultâneos de mesmo objeto

Considerando os apontamentos tecidos no item anterior, verifica-se que o posto de operador de audiovisual integra o contrato nº 009/2022, havendo, atualmente, 4 (quatro) profissionais de tal categoria em atuação neste MPBA.

Com a realização da presente dispensa de licitação, verifica-se que haverá a simultaneidade de contratos de objetos similares. Ainda que as avenças em si não tenham escopos idênticos, haverá neles a identidade do posto de serviço indicado.

Quanto ao tema, mencione-se o que estabelece a Lei nº 14.133/2021:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

- I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
- II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

As circunstâncias do caso parecem justificar a decisão pela celebração do novo contrato, na medida em que o ajuste anterior é datado de 2022, e

não comporta novos acréscimos em seu objeto.

Ainda assim, convém recomendar que a unidade demandante adote máxima cautela no acompanhamento da execução dos dois contratos, de modo a viabilizar a adequada individualização de cada prestação, e não admitir eventual sobreposição de objetos contratuais.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de locação de painel de LED para eventos institucionais, sob demanda, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1418173).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 4 (quatro) orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme docs. SEI 1375732, 1375734, 1375735, 1375738, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV.

Quanto ao tema, urge consignar a recomendação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração busque diversificar suas fontes de pesquisa, a fim de alcançar valores de referência que melhor retratem a realidade do mercado. É o que se extrai do Acórdão nº 1875/2021, de relatoria do ministro Raimundo Carneiro, em que restou registrada a recomendação de que “as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames”.

Assim, em que pese a pesquisa de preços se inserir entre as competências da unidade técnica, **parece razoável consignar a recomendação de que, sempre que possível, nesta e em demandas vindouras, sejam buscados meios de diversificação das fontes de pesquisa, com o objetivo de aprimorar o procedimento de apuração dos valores de referência das contratações deste MPBA.**

Convém mencionar ainda que o art. 75, § 3º, estabelece que as dispensas de valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao referido procedimento, a unidade justificou a sua não aplicação pelo motivo a seguir:

Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão do curto espaço de tempo para a inauguração da nova Sala de Sessões, que precisará dos serviços a serem contratados.

Registre-se que a realização do procedimento não é obrigatória, competindo à unidade demandante justificar sua não realização. Considerando os elementos técnicos associados ao caso, urge destacar a presente análise de conformidade não se presta a avaliar a pertinência da justificativa, mas, tão somente, a sua existência, em cumprimento aos comandos normativos que orientam a matéria.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0003**, e correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **33.90.37**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 28.679.000,00 (vinte e oito milhões seiscientos e setenta e nove mil reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretendo contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista.

A análise do doc. SEI 1417693 revela que, salvo melhor juízo, a certidão relativa ao FGTS teve sua vigência expirada no curso da instrução processual. Recomenda-se, pois, a atualização do referido comprovante.

Ademais, **pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

“Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”. (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1446620).

Observa-se que não houve a previsão de recolhimento de garantia contratual, em consonância com o item 3.16 do termo de referência. Quanto ao tema, em que pese se tratar de matéria de competência técnica, convém mencionar que o Decreto Estadual nº 22.836/2024 estabelece o dever de recolhimento de garantia em todas as de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o que segue:

Art. 9º - Nenhuma contratação poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º - A garantia será apresentada no prazo estipulado no instrumento convocatório, devendo ser atualizada sempre que houver alteração do valor contratual, observando-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º - A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá cobrir as obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 4º - A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e demonstração, pela contratada, do cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 5º - Quando houver opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, na forma do instrumento convocatório, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

§ 6º - A contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§ 7º - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 8º - Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.

§ 9º - Sem prejuízo da exigência de prestação de garantias, a Administração deverá adotar mecanismos que assegurem o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos empregados da contratada, mediante disciplina a ser fixada em instrução normativa, podendo, entre outras medidas previstas em edital ou em contrato:

I - condicionar o pagamento da contratada à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

II - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

III - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à contratada;

IV - estabelecer que os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

Diante do exposto, **convém recomendar que a unidade demandante avalie as circunstâncias do caso concreto, a fim de estabelecer o regramento contratual que melhor resguarde os interesses deste MPBA.**

Por fim, anote-se que o contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, devendo eventual prorrogação observar o limite para dispensa de licitação que fundamentou a contratação, conforme item 3.1.2 da minuta do contrato.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. SEI 1446620), desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

- Seja atualizada a certidão relativa ao FGTS, vencida no curso da tramitação processual, bem como dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- Que, especificamente em relação à garantia contratual, a unidade demandante avalie as circunstâncias do caso concreto, a fim de estabelecer o

regramento que melhor resguarde os interesses deste MPBA.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 16/03/2025, às 16:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 17/03/2025, às 09:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454143** e o código CRC **A2F46078**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa

C/C para DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações,

Acolho o parecer nº 197/2025 da Assessoria Técnico Jurídica pelos fundamentos expostos, relativo à Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a contratação da empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA, no valor total de R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, para prestação de serviços de técnico em audiovisual, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda e **opina** pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc.1446620), desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

- seja atualizada a certidão relativa ao FGTS, vencida no curso da tramitação processual, bem como dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- que, especificamente em relação à garantia contratual, a unidade demandante avalie as circunstâncias do caso concreto, a fim de estabelecer o regramento que melhor resguarde os interesses deste MPBA.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências devidas.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/03/2025, às 00:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1455470** e o código CRC **94CBDAF8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando a necessidade de adoção de providências pela Unidade gestora, anteriores ao prosseguimento da contratação, concluímos o expediente nesta, aguardando o posterior encaminhamento do mesmo após a adoção das diligências apontadas na decisão da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 19/03/2025, às 09:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458347** e o código CRC **013FC5FE**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.595.040/0001-11 DUNS®: 906237388
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: BRASPE RECURSOS HUMANOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2025
Receita Municipal	Validade:	06/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 19/03/2025 09:13

CPF: 060.XXX.XXX-50 Nome: WANDERSON XAVIER LIMA

Ass: _____

1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.595.040/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:58 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uL3y4a7Gx7d5n1rPUOsl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Em atenção ao Despacho (1455470) e Parecer Jurídico (1454143), foram anexadas as CERTIDÕES DE REGULARIDADE ATUALIZADAS (1458366).

Sinalizamos que a garantia contratual não se faz necessária pois o valor do contrato está muito próximo do valor limite para o objeto da dispensa de licitação, o que impede a possibilidade de prorrogação do contrato.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 19/03/2025, às 13:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458468** e o código CRC **65DE1F1B**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000049/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente.

Informação complementar:

UG: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 57.863,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 57.863,40

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Audiovisual - Reprodução / Edição Audiovisual - Reprodução / Edição	5	R\$ 11.572,68

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.595.040/0001-11**
Razão Social: **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:

**RUA LUIZ A NOGUEIRA, 178 - LOT.RECR DE IPITANGAQUADRA12 LOTE 20 E 21
TERREO - RECREIO IPITANGA - 42.700-650 - Lauro de Freitas / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/03/2025 10:26

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.595.040/0001-11 DUNS®: 906237388
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: BRASPE RECURSOS HUMANOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2025
Receita Municipal	Validade:	06/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 20/03/2025 10:26

CPF: 050.XXX.XXX-51 Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.595.040/0001-11 DUNS®: 906237388
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: BRASPE RECURSOS HUMANOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: HERMOLAU PEREZ ESTEVES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: (71) 33797659
E-mail: vendas@grupobraspe.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 08.879.682/0001-66 Participação Societária: 100,00%
Nome: PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA
Data Abertura Empresa: 12/06/2007
CEP: 42.700-650
Endereço: RUA LUIZ A NOGUEIRA, 178 - SALA 101 QUADRA12 LOTE 20 E 21 -
Município / UF: Lauro de Freitas / Bahia
Telefone: (71) 36163018
E-mail: CONTABILIDADE@GRUPOBRASPE.COM.BR

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED]
Nome: ESMERALDO PEREZ ESTEVES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: (71) 33890451
E-mail: vendas@grupobraspe.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [REDACTED]
Nome: JOSE PEREZ ESTEVES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: (71) 33410320
E-mail: vendas@grupobraspe.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 10:27:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **03.595.040/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HERMOLAU PEREZ ESTEVES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:04 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RSXV200325102804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ESMERALDO PEREZ ESTEVES**

CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:45 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3LT5200325102845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE PEREZ ESTEVES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:08 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LJ6D200325102908

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 10:30:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA**
CNPJ: **08.879.682/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1D50.0278.0672 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1D1D.9719.F621 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1983.BB3E.C699 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1A79.76B8.5945 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1AB5.D59D.7005 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1B1C.2A66.4108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/03/2025 10:42:01

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 08879682000166
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 03595040000111
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNP J/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ:

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ:

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ:

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.595.040/0001-11**

Razão Social: **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:

**RUA LUIZ A NOGUEIRA, 178 - LOT.RECR DE IPITANGAQUADRA12 LOTE 20 E 21
TERREO - RECREIO IPITANGA - 42.700-650 - Lauro de Freitas / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/03/2025 10:26

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.595.040/0001-11 DUNS®: 906237388
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: BRASPE RECURSOS HUMANOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2025
Receita Municipal	Validade:	06/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 20/03/2025 10:26

CPF: 050.XXX.XXX-51 Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.595.040/0001-11 DUNS®: 906237388
Razão Social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: BRASPE RECURSOS HUMANOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: HERMOLAU PEREZ ESTEVES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: (71) 33797659
E-mail: vendas@grupobraspe.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 08.879.682/0001-66 Participação Societária: 100,00%
Nome: PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA
Data Abertura Empresa: 12/06/2007
CEP: 42.700-650
Endereço: RUA LUIZ A NOGUEIRA, 178 - SALA 101 QUADRA12 LOTE 20 E 21 -
Município / UF: Lauro de Freitas / Bahia
Telefone: (71) 36163018
E-mail: CONTABILIDADE@GRUPOBRASPE.COM.BR

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED]
Nome: ESMERALDO PEREZ ESTEVES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: HELENA ESTEVES ESTEVES
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: (71) 33890451
E-mail: vendas@grupobraspe.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [REDACTED]
Nome: JOSE PEREZ ESTEVES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: (71) 33410320
E-mail: vendas@grupobraspe.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 10:27:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **03.595.040/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HERMOLAU PEREZ ESTEVES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:04 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RSXV200325102804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ESMERALDO PEREZ ESTEVES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:45 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3LT5200325102845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:



CPF/CNPJ: 059.863.465-72

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:08 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LJ6D200325102908

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 10:30:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEREZ ESTEVES HOLDING LTDA**
CNPJ: **08.879.682/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.879.682/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1983.BB3E.C699 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1A79.76B8.5945 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1AB5.D59D.7005 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.1B1C.2A66.4108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/03/2025 10:42:01

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 03595040000111
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNP J/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ:

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNP J/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 08879682000166
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNP J/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ:

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ:

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNP J/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº 03.595.040/0001-11, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1460565).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 13/30/1312, 5s à 3422, conforme Ato normativo nN3º 7, de 2 de Dezembro de 1313 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https4/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3](https4/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3) informando o código verificador **1460611** e o código CRC **8CABEAB3**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 047/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ nº 03.595.040/0001-11, estabelecida à rua Luiz A Nogueira, nº 178, Recreio de Ipitanga, Quadra 12, lote 20 e 21, térreo, Recreio de Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, representada por **Hermolau Perez Esteves**, CPF/MF nº 06*****91, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00857.0040655/2024-02, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, observado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

4.2 Os serviços objeto deste instrumento serão executados em quaisquer sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente nas unidades do CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 750, e Nazaré, localizada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador/BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.2.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regra das 08:00h às 18:00h, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.2.1.1 A execução de possíveis trabalhos em horários e/ou dias divergentes da regra deverão ser compensados ou inclusos em banco de hora para compensação;

4.3 A execução dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, definidos e caracterizados conforme as seguintes especificidades:

4.3.1.1 Posto de serviços de técnico em audiovisual: o qual deverá estar apto a atender às atividades de:

- a) Conectorização e cabeamento estruturado;
- b) Montagem de rack de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- c) fixação de equipamentos em ambientes;

- d) Interligação de equipamentos de áudio, vídeo e teleconferência;
- e) Leitura de projetos técnicos.
- f) Preenchimento de relatórios e documentos técnicos;
- g) Instalar, vistoriar projetos de áudio e vídeo, segurança, videowall;
- h) Realizar atendimento técnico, treinamento e suporte técnico aos clientes;
- i) Configurar equipamentos de áudio e vídeo profissionais.
- j) Realizar atividades de instalação de equipamentos, utilizando projetos e diagramas com o objetivo de realizar a instalação dos sistemas de acordo com as especificações dos fabricantes da companhia e as definições dos clientes;
- k) Suporte técnico na transmissão online de eventos por meio de plataformas digitais;
- l) Suporte técnico na exibição de materiais audiovisuais em reuniões e eventos;
- m) Execução de outras atividades correlatas.

4.3.1.1.2 Executar outras atribuições relativas à função, bem como as definidas no contrato;

4.3.1.1.3 Prestar informação e orientação aos usuários, quando for o caso;

4.3.1.1.4 Realizar os serviços em estrita observância às normas de segurança;

4.3.2 Os serviços objeto da contratação deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres, respeitados os seguintes regramentos:

4.3.2.1 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão preencher os requisitos mínimos exigidos para desempenho das suas funções, ficando qualquer capacitação regulamentada por norma legal específica sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para os postos de serviços previstos nesta contratação, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

4.3.2.3 Os serviços objeto do contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.3.2.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos colaboradores designados para a execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços e o cumprimento tempestivo das atividades diárias/periódicas determinadas;

4.3.2.4 Os profissionais indicados para a execução das atividades relativas aos postos de serviços desta contratação deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA** e da legislação em vigor;

4.3.2.5 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou semelhantes durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de serviços objeto do contrato;

4.3.2.6 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos da presente contratação, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, casos verificados;

4.3.3 Os postos de serviços objeto da pretensa contratação deverão obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

4.3.3.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada durante 04 (quatro) dias da semana e 02 (duas) horas de intervalo intrajornada em 01 (um) dia da semana, a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

4.3.3.2 Extraordinariamente, o trabalho realizado em dias e/ou horários não ordinários deverão ser compensados e /ou inclusos em banco de horas para posterior compensação;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, ou a cada ingresso de novo prestador de serviço, a relação dos empregados alocados nos postos de serviços devidamente identificados com nome completo, inscrição de Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho, conforme Art. 16 a) da IN 001/2019.

4.3.5 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

4.3.6 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto contratual observará o quanto disposto na IN 001/2019, conforme abaixo disciplinado:

5.1.1 O recebimento provisório deverá ser realizado pelas fiscalizações técnica e administrativa, na medida de suas competências, mediante elaboração de relatório circunstanciado por cada fiscal, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, observando-se, ainda:

5.1.1.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) serão designados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, por meio de Portaria específica, a qual designará, também, o Gestor Orçamentário e o Gestor da Execução contratual;

5.1.1.2 A fiscalização técnica deverá emitir o relatório circunstanciado até o 5º (quinto) do mês subsequente à execução;

5.1.1.3 A fiscalização administrativa deverá emitir o relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação da **CONTRATADA**;

5.1.2 O relatório emitido pela fiscalização técnica será encaminhado à fiscalização administrativa, para verificação da conformidade entre a prestação de contas documental pela **CONTRATADA** e as ocorrências correlatas verificadas pela fiscalização técnica no curso do mês sob análise;

5.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.4 O recebimento definitivo, pelo gestor da execução do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, se dará no prazo de até 10 (dez) dias e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.1.4.2 Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5.1.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração;

5.1.4.4 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação prevista no **item 5.1.4.3**, estará configurada a habilitação da **CONTRATADA** para faturamento dos serviços, cujo pagamento deverá obedecer ao quanto disposto na **cláusula sétima** deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico em audiovisual	02	5	R\$ 5.786,34	R\$ 57.863,40

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 Os faturamentos referentes ao objeto deste instrumento serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal (a ser emitida após a análise da documentação discriminada nos itens abaixo e seguintes), fatura discriminativa dos serviços prestados no período, além da seguinte documentação:

7.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;
7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

7.2.3.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

7.2.5 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

7.2.7 Quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e nas hipóteses de substituição eventual e não eventual de funcionário e/ou ampliação do número de colaboradores disponibilizados, além dos documentos mencionados nos itens anteriores:

7.2.7.1 Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado e às anotações relativas ao presente instrumento;

7.2.7.2 Cópia dos Documentos de identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos trabalhadores disponibilizados para os serviços objeto deste instrumento;

7.2.7.3 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto nesta contratação;

7.2.7.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos e conforme coberturas contidas na norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

7.2.7.4.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com a Seguradora citada no **item 7.2.7.4**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da norma coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

7.2.7.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

7.2.7.5.2 Na hipótese de substituição e inclusão de postos de serviços, quando vigente o contrato celebrado com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico citado no **item 7.2.7.5**, deverá a **CONTRATADA** comprovar a cobertura de todos os colaboradores, inclusive os novos colaboradores;

7.2.7.6 Cópia do Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

7.2.7.6.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

7.2.7.6.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento relativo à prorrogação;

7.2.7.7 Relação completa de todos os empregados e colaboradores destacados para a execução do contrato, no mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

7.2.7.7.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

7.2.7.7.2 Indicação do local onde cada empregado exerce suas atividades;

7.2.7.7.3 Discriminação da situação de cada funcionário, distinguindo-os entre "ativo", "em férias", "afastado", "desligado", informando a data ou o período do evento;

7.2.7.7.3.1 Nas hipóteses de substituição do colaborador, ainda que eventual, a **CONTRATADA** deverá, ainda, indicar nominalmente o substituto do posto;

7.2.7.7.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação demissional do substituto caso seja demitido no mês da substituição;

7.2.7.7.3.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) alocado(s), no mês sob faturamento, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

a) Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

a.1) Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

a.1.1) Dados pessoais do empregado: nome completo, CPF, profissão exercida;

a.1.2) Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência do contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

a.1.3) Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

a.1.4) Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

a.2) O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

a.2.1) Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos da alínea "a.1.4" do item 7.2.7.7.3.2 (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

b) Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

c.1) O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas nos artigos 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

d) Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

e) Guia de recolhimento do FGTS Digital incidente sobre as verbas rescisórias (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e da Relação do Trabalhador contendo as bases do cálculo do recolhimento do FGTS rescisório, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;

f) Relação dos trabalhadores constante no relatório: "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores", na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e dos empregados relacionados à execução deste instrumento (que foram demitidos), bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo "identificador" da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo "Número da Guia" do FGTS digital;

g) Extrato analítico de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Demonstrativo de recolhimento do INSS (E-Social) incidente sobre as verbas rescisórias, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento

através da DCTFWeb – Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, com a respectiva DARF, acompanhada da comprovação de pagamento ou documento congênere, cujo “Nº do recibo de entrega” da DCTFWeb deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Observações” da DARF do E-Social;

i) Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a esta contratação ou Relação do Salário de Contribuição;

j) Exame médico demissional;

7.2.7.7.3.3 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

7.2.7.7.3.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

a) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador;

b) Cópia dos recibos de férias com memória de cálculo dos valores pagos;

c) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.8 Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste ajuste, nos termos deste instrumento;

7.2.7.8.1 A folha deverá discriminar individual e nominalmente os funcionários, organizando-os em ordem alfabética (preferencialmente) ou por local da prestação de serviços. Deverá, igualmente, conter as informações individualizadas relativas a:

7.2.7.8.1.1 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

7.2.7.8.1.2 Descontos legais e convencionados;

7.2.7.8.1.3 Valores de proventos brutos e líquidos;

7.2.7.8.1.4 A situação funcional de cada trabalhador destacado para a execução desta contratação, discriminando entre “ativo”, “em férias”, “afastado” ou “desligado”, admitindo-se termos similares;

7.2.7.9 Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados em execução no referido mês, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.10 Cópia/relatório dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por local de serviço, observado o quanto disposto na minuta de contrato;

7.2.7.11 Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês sob faturamento, nos termos do Decreto Federal nº 10.584/2021 e do instrumento contratual;

7.2.7.11.1 Na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12 Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

7.2.7.12.1 Caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido;

7.2.7.13 Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, de todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.13.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

7.2.7.13.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.14 Prova do pagamento mensal do seguro de vida, caso previsto em lei ou norma coletiva aplicada, relativo a todos os empregados destacados para a execução do contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

7.2.7.14.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

7.2.7.14.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

7.2.7.15 Guia do FGTS Digital (GFD), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento, especificamente relacionada aos empregados destacados para a execução do contrato, relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

7.2.7.15.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no relatório: “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”, na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS, cujo “identificador” da GFD deverá guardar identidade de valor igual ao campo “Número da Guia” do FGTS digital;

7.2.7.15.2 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tomadores de Serviço;

7.2.7.15.3 Detalhe da Guia Emitida – Relação de Tipos de Valor;

7.2.7.15.4 Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.15.5 Relatório da declaração completa - DCTFWeb;

7.2.7.15.5.1: "Relatórios de Créditos – DCTFWeb";

7.2.7.15.5.2: "Relatórios de Débitos – DCTFWeb";

7.2.7.15.6 Cópia da Guia do FGTS Digital (GFD), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores GRF";

7.2.7.15.10 Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor pago deverá guardar identidade de valor com o campo "Valor Total do Documento" do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, bem como deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" e "Saldo a Pagar" do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

7.2.7.16 Acordo Individual de jornada de trabalho devidamente assinadas em consonância com os ditames legais;

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

7.3.1 **Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 7.2** e seus subitens, folhas analíticas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE** ao longo do ano correspondente, bem como FGTS Digital e E-Social - DCTFWeb / DARF ou documento congênere, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

7.3.1.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

7.3.1.2 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

7.3.1.3.1 A **CONTRATADA**, efetuando antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação no mês da sua ocorrência, sem prejuízo da apresentação da documentação consolidada a qual se refere o item anterior;

7.3.2 A comprovação do fornecimento **extemporâneo** de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos, EPIs e materiais ou utensílios de limpeza e higienização), **sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE** nos termos deste instrumento, deverá ocorrer mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes em que for realizado o fornecimento ou pelos respectivos beneficiários, conforme o caso;

7.3.3 **Especificamente quando da ocorrência do encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

7.3.3.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 7.2.7.7.3.2**;

7.3.3.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

7.3.3.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

7.3.3.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 7.3.4** e seus subitens, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 7.3.7 e seus subitens**;

7.3.4 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 7.2 a 7.3**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

7.3.5 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 7.2 e 7.3** e seus subitens, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 7.3.6.2**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

7.3.6 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 7.6.2**;

7.3.6.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

7.3.6.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a

CONTRATADA autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

7.3.6.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

7.3.6.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

7.3.6.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

7.3.6.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios do FGTS Digital e do E-Social / DCTFWeb relativos a todos empregados que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento / DARF, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

7.3.6.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 7.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

7.3.7.2.4 A previsão de pagamento direto constante no **item 7.3.6.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

7.3.7.2.5 A adoção das providências indicadas no **item 7.3.6.2.4** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária do **contrato**;

7.4 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08 \text{ horas}}$$

7.4.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s).

7.4.2 O **CONTRATANTE** igualmente deduzirá do montante total da fatura mensal os valores relativos às obrigações pecuniárias não comprovadas;

7.5 Ocorrendo a não comprovação de inclusão dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual no Plano de Saúde, Plano Odontológico e no Seguro de Vida, conforme previsto nos **itens 7.2.7.13 e 7.2.7.14**, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o quantum correspondente, com base no valor da planilha de composição dos custos, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Plano de Saúde} = \frac{\text{Valor do Plano de Saúde/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Plano Odontológico} = \frac{\text{Valor do Plano Odontológico/mês}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Valor do Seguro de vida} = \frac{\text{Valor do Seguro de Vida/mês}}{30 \text{ dias}}$$

7.5.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação(ões) de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme previsto nos **itens 7.2.7.4.2 e 7.2.7.5.2**;

7.5.2 Nas hipóteses de reajustes do contrato o valor da planilha de composição dos custos, relativo a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida, sofrerão reajustes em igual percentual, para fins de possíveis GLOSAS, sendo o novo parâmetro para cálculo da Fiscalização Administrativa;

7.6 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento definitivo pelo Gestor da Execução do Contrato, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.6.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.6.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.6.3 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser realizada após o recebimento definitivo do gestor do contrato ou pela comissão de recebimento;

7.6.4 A documentação obrigatória prevista em contrato deverá ser apresentada antes da emissão da Nota Fiscal para que possa ser analisada, pela fiscalização técnica e administrativa, responsável pelo recebimento provisório, conforme artigos 18º a 20º da IN 001/2019 do Ministério Público do Estado da Bahia;

7.6.4.1 Verificando-se qualquer pendência que resulte em reserva preventiva de valores, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, no valor do faturamento;

7.6.4.1.1 Caso ocorram pendências que resultem em reserva preventiva de valores, será deduzido do valor total do faturamento, o montante relativo à reserva provisória, até que ocorra sua comprovação;

7.6.4.1.2 A liberação dos valores retidos provisoriamente está condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios e/ou eventuais justificativas necessárias ao saneamento de todas as irregularidades e inconsistências apontadas pela fiscalização;

7.6.4.2 Verificando-se qualquer pendência que resulte em GLOSA, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada conforme autorização para faturamento do Gestor do contrato, deduzindo os valores relativos às mesmas do valor total do faturamento, de modo a evitar efeitos tributários sobre o montante glosado pela Administração;

7.7 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados na minuta de contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos definidos na minuta de contrato.

7.8 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o Ministério Público poderá realizar, a seu exclusivo critério, a retenção integral do pagamento sob faturamento OU o pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na fatura correlata;

7.9 A reserva preventiva parcial de valores se dará estritamente no montante correspondente às obrigações contratuais cuja comprovação não tenha atendido ao quanto disposto neste instrumento;

7.10 A reserva preventiva de valor poderá incidir sobre o montante total faturado tanto na hipótese de ausência total de comprovação das obrigações acessórias, quanto nas hipóteses em que os valores relativos às obrigações cujo cumprimento não foi devidamente comprovado alcançarem aquele montante;

7.10.1 Haverá tantas reservas preventivas quantas se façam necessárias ao alcance do montante relativo a obrigações não comprovadas, inclusive em faturamentos subsequentes;

7.10.1.1 Para as obrigações contratuais acessórias não mensuráveis financeiramente, cuja comprovação não ocorra na forma e prazo definidos neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** a critério da fiscalização, reter até 50% (cinquenta por cento) do valor do posto de serviço ao qual se relaciona a obrigação não comprovada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade. Consideram-se, exemplificativamente, obrigações acessórias não mensuráveis financeiramente, as seguintes:

7.10.1.1.1 Apresentação da documentação admissional (contrato de trabalho, documentos de identificação oficial, carteira de trabalho com registro do trabalhador e assinatura da empresa, exames admissionais, acordo individual de jornada de trabalho);

7.10.1.1.2 Apresentação da documentação demissional (aviso prévio, carteira de trabalho atualizada e assinada pela empresa, exame demissional assinado pelo colaborador e pelo médico, relação de salários de contribuição do INSS, extrato de conta vinculada de FGTS para fins rescisórios);

7.11 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 7.2, 7.3.1 e 7.3.4**;

7.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 7.6.2**.

7.12.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 7.15**;

7.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta desta contratação, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

7.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

7.15.2 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS SOBRE A TOTALIDADE DOS COMPONENTES SALARIAIS DE CADA POSTO (%)
Férias e abono de férias	11,11 %
Décimo terceiro salário	8,33 %
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20 %
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56 %
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89 %
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71 %
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS RETIDOS SOBRE COMPONENTES SALARIAIS	29,80 %
PERCENTUAL DE RETENÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA = [(((2a-2b)*29,80)*1b)/1c]*100	(B) %
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços.	
2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos no Decreto 15.219/2014.	

7.15.3 Para cálculo do percentual de retenção sobre a fatura mensal (B), será aplicada a metodologia disposta na Portaria SAEB Nº 976/2015, onde:

- 1) 2a = Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais.
- 2) 2b = Valor correspondente aos encargos sociais.
- 3) 1b = Corresponde à quantidade de postos.
- 4) 1c = Corresponde ao total da fatura.

7.15.4 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

7.15.4.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO** correspondente através de termo aditivo;

7.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 7.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos aplicáveis à **CONTRATADA**;

7.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 7.15** e subitens;

7.17 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 01 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e à repactuação será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorrido entre a data do orçamento estimado pela administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual;

8.1.5 A concessão de reajustamento fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 A alteração dos valores originais do contrato observará, ainda, o seguinte:

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quanto este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.2 A repactuação, para alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos observará a fórmula definida no item 8.4, observando-se o quanto disposto no §6º da Lei Federal 14.133/2021;

8.3.4 Quando antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão contratual, será esta considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.4 A concessão de reajustamento e de repactuação observará a seguinte fórmula:

Novo Preço = $\{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times P_o$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de 01/02/2025, data do orçamento estimado pela administração;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
Técnico em áudiovisual	78%	22%

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.00000	339037000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

10.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 7.15 e 7.16**, serão depositados, no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, unicamente para essa finalidade;

10.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 10.2 a 10.5**, no que couber;

10.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

10.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

10.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

- 10.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, números de inscrição no CPF/MF, número do RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;
 - 10.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);
 - 10.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;
 - 10.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;
 - 10.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;
 - 10.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;
- 10.3.2 Conforme artigo 8º §2º da Lei 12.949/2014 (redação alterada pela Lei 14.381/2021), o resgate de valores de retenções relativas às provisões de verba relativa ao décimo terceiro, poderá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**, antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.
- 10.3.2.1 Na hipótese constante do item 10.3.2, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único da Lei 12.949/2014 (com redação alterada pela Lei 14.380/2021);

10.3.2.2 Caso a empresa **CONTRATADA** não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o **CONTRATANTE** deve reter eventuais créditos da empresa **CONTRATADA** no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório;

10.3.3 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 10.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

10.3.3.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

10.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

10.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 10.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

10.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 10.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

10.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

10.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 10.5.3**.

10.5.1 A comprovação a que se refere o **item 10.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

10.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

10.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

11.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.6 Informar aos Gestores do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:
- 12.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 12.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;
- 12.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;
- 12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 12.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 12.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 12.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;
- 12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 12.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 12.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 12.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 12.23 Além das determinações contidas na **cláusula 4.3** deste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se, especialmente, a:
- 12.23.1 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução da presente contratação todo o fardamento, que deverá respeitar as regras de segurança de trabalho compatíveis com as atividades desenvolvidas, e possibilitar condições adequadas de trabalho e conservação pelos funcionários;
- 12.23.1.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo: Para os postos de Técnico em Audiovisual: 02 (duas) calças em jeans ou brim em cor escura; 04 (quatro) camisas polo personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;
- 12.23.1.2 O fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo Ministério Público, antes do início da execução contratual, devendo o licitante vencedor manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;
- 12.23.1.3 No que tange aos acessórios, a periodicidade de troca poderá ser negociada (ampliada) entre as partes, desde que comprovada a integridade dos

itens;

12.23.1.4 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pelo **CONTRATANTE**;

12.23.2 Fornecer aos colaboradores vinculados à execução do contrato crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

12.23.2.1 A entrega dos materiais descritos no item 12.23.1 e 12.23.2 deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelo colaborador;

12.23.3 Conceder aos seus colaboradores alocados para ocupação dos postos de serviços contratados, com dedicação exclusiva:

12.23.3.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor aplicável à **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

12.23.3.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

12.23.4 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

12.23.5 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, nos termos estabelecidos na minuta de contrato e neste termo de referência;

12.23.6 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

12.23.7 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

12.23.7.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

12.23.7.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

12.23.7.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

12.23.7.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

12.23.7.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

12.23.7.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

12.23.7.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

12.23.7.1.5 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer pessoalmente à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

12.23.7.1.5.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.5.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

12.23.7.1.6 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

12.23.7.1.7 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

12.23.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

12.23.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos colaboradores designados para atividades relacionadas

com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

12.23.9.1 Em se tratando de ausência eventual de colaborador, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata;

12.23.9.2 As substituições definitivas e inclusões deverão sempre observar as disposições aplicáveis no item 12.23.7.1.6;

12.23.9.3 Para fins de faturamento, e sem prejuízo do quanto disposto no item 7.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** toda a documentação exigida neste instrumento relativa ao empregado alocado como substituto definitivo, como condição para pagamento do respectivo posto de serviços;

12.23.9.4 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediatamente e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, com suas eventuais alterações;

12.23.10 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

12.23.10.1 Quando da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar a convenção/acordo/dissídio em vigor aplicável à execução contratual, observadas as regras relativas a enquadramento conforme atividade econômica e âmbito territorial de aplicação;

12.23.11 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações definidas neste instrumento, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a alocar equipamentos, pessoal e material necessário, conforme o caso, adotando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

12.23.12 Realizar os pagamentos devidos aos empregados vinculados ao contrato e aos seus respectivos substitutos definitivos:

12.23.12.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos em Acordo ou Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

12.23.12.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

12.23.12.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

12.23.12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021, o pagamento do auxílio-transporte, quando cabível, deverá ocorrer mediante fornecimento de "vale-transporte", através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado, de acordo com as tarifas definidas pela municipalidade;

12.23.12.3.1.1 Excepcionalmente, na eventual hipótese de impossibilidade temporária de adimplemento de auxílio-transporte através de empresa operadora de sistema de transporte coletivo, o pagamento dos valores devidos a título de auxílio-transporte deverá ser feito mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

12.23.12.3.1.2 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

12.23.12.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pelo Acordo ou Convenção coletiva a que se sujeita **CONTRATADA**, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de "vale-alimentação", mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

12.23.12.4 Dos valores devidos a título de férias e prêmios de férias, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

12.23.13 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados, nos termos e prazos exigidos pelas normas;

12.23.14 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a norma coletiva de trabalho aplicável à **CONTRATADA**, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

12.23.15 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de afastamentos/ausências legais e outras possíveis ocorrências ao longo da vigência contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

12.23.16 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

12.23.17 Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas vinculadas à proposta da **CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

12.23.18 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato, atendo-se, em especial:

12.23.18.1 A **CONTRATADA** deverá subscrever o "Contrato relativo à conta-Evento vinculada" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", junto ao Banco do Brasil, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

12.23.19 O pagamento, pela **CONTRATADA**, dos seus empregados, em conta salário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

13.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

13.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.2, a 16.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

16.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.2.5 a 16.2.10, acima, bem como nas alíneas 16.2.2 a 16.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

16.3.4 Multa:

16.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 16.2.6 a 16.2.10;

16.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 16.2.3 e 16.2.4;

16.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

16.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

16.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

16.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

16.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

16.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

17.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

17.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3 Indenizações e multas.

18.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

18.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

19.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

22.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

22.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

22.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

22.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

APENSO I

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ÁUDIOS/SOM/TV/CFTV - 44 HORAS

I - REMUNERAÇÃO		
Descrição		Valor \$
Salário	100%	R\$ 1.739,05
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.739,05
II - GRUPO " A " ENCARGOS SOCIAIS		
Descrição	Percentual	Valor \$
FGTS	8,00%	R\$ 139,12
INSS	20,00%	R\$ 347,81
SESI / SESC	1,50%	R\$ 26 ,09
SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17 ,39
INCRA	0,20%	R\$ 3,48
SEBRAE	0,60%	R\$ 10 ,43
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 43 ,48
SAT	3,00%	R\$ 52 ,17
Total do Grupo " A "	36,80%	R\$ 639,97
III - GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Férias	8,33%	R\$ 144,86
Auxílio Doença	2,00%	R\$ 34 ,78
Licença Paternidade / Maternidade	0,50%	R\$ 8,70
Lauro de Freitas, 09 de Janeiro de 2018	1,00%	R\$ 17 ,39
Acidente de Trabalho	1,00%	R\$ 17 ,39
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33 ,74
Treinamento	0,01%	R\$ 0,17
1/3 Férias Constitucional	2,78%	R\$ 48 ,29
13º Sálario	8,33%	R\$ 144,86
Total Grupo " B "	25,89%	R\$ 450,18
IV - GRUPO " C "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	R\$ 81 ,04
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,30%	R\$ 22 ,61
Reflexo sobre o aviso prévio	0,71%	R\$ 12 ,35
Multa do FGTS nas Indenizações sem justa causa	4,00%	R\$ 69 ,56
Contribuição Social 10% sobre o FGTS	0,00%	R\$ -
Indenização Adicional	0,61%	R\$ 10 ,61
Total do Grupo " C "	11,28%	R\$ 196,17
Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2024		
V - Total do Grupo " D " - ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO " A " SOBRE O GRUPO " B "		
Descrição	Percentual	Valor \$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,53%	R\$ 165,67
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
Total do Grupo " D "	9,53%	R\$ 165,67
VI - Total do I a V	83,49%	R\$ 3.191,04

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
Descrição	Valor \$	
Uniforme / Epis	R\$ 73 ,75	
Exames Médicos (Revisionais / Demissionais)	R\$ 10 ,00	
Vale Transporte	R\$ 166,06	
Vale Alimentação	R\$ 352,00	
Seguro de Vida	R\$ 4,80	
Assistência Médica	R\$ 280,00	
Assistência Odontológica	R\$ 23 ,00	
VII - Total Grupo " E " Insumos de Mão-de-Obra	R\$ 909,61	
INSUMOS DA PRESTAÇÃODE SERVIÇO		
Descrição	Valor \$	
Material		
Equipamento		
VIII - Total do Grupo " F " Insumos da Prestação de Serviço	R\$ -	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
Descrição	Percentual	Valor \$
Taxa de Admnistração	10,00%	R\$ 410,07
Lucro	10,00%	R\$ 451,07
IX - Total do Grupo " G " Taxas de Administração e Lucro	R\$ 861,14	
TOTAL DE VI a VIII	R\$ 4.961,79	
TRIBUTOS		
Descrição	Percentual	Valor \$
PIS	1,65%	R\$ 95 ,47
COFINS	7,60%	R\$ 439,76
ISS	5,00%	R\$ 289,32
XI - Total do Grupo " H " - Tributos	14,25%	R\$ 824,55
XII - Valor Unitário -	R\$	
5.786,34		

BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA
Hermolau Perez Esteves
Administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **HERMOLAU PEREZ ESTEVES** - Usuário Externo, em 24/03/2025, às 15:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 25/03/2025, às 20:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1463016** e o código CRC **F6DFA0A8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00857.0040655/2024-02, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 047/2025, relativo à prestação de serviços de continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente.

GESTOR DO CONTRATO: Josias Marques de Lima Neto, matrícula 353.473, e Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005, como suplente.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Celso Leal de Pellegrini, matrícula 353.117 e Gerson Adriano Yamashita, matrícula 353.773, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291 e Joylton Cardoso de Oliveira, matrícula 352.094, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 30/12/3130, 5s 31à 2, conforme Ato Normativo nº 1: 4, de 70 de Dezembro de 3131 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1463056** e o código CRC **506C8A61**.

Contrato nº 047/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00857.0040655/2024-02

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Data de assinatura:** 25/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 24/08/2025

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000068/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000049/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços continuados de técnico em audiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em posto de trabalho residente

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR CONTRATADO

R\$ 57.863,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.595.040/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕

01.Contrato0472025.pdf

27/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações | Contratos e Aditivos

- FORNECEDORES SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PRECÃO ELETRÔNICO
- PRECÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES DIRETAS
- CONTRATOS E ADITIVOS
- CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Rastrear Controle de acesso

Processo Administrativo da contratação (SEI):	19.09.00857.0040655/2024-02
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	047_2025
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	197/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Braspe Recursos Humanos Eireli, CNPJ nº 03.595.040/0001-11
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços contínuos de técnico em áudiovisual com regime de dedicação exclusiva de mão obra em posto de trabalho residente
Valor:	R\$ 57.863,40 (cinquenta e sete II, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0003 – DADM
Link:	download
:	
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19.09.00896.0008050/2025-95
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	40101.0024.25.0000013-0
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa FH Comunicação Visual e Sinalização Gráfica Ltda, CNPJ nº 40.261.955/0001-17
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de confecção e instalação de placa de sinalização externa na Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus